



Diário Oficial

Nº 13.394 - Ano LIV

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.515, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a aplicação da desvinculação das receitas correntes do Município de Campinas a ser aplicado até dezembro de 2032, em conformidade com o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERADO o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que estabelece a desvinculação de receitas dos Municípios a ser aplicado até dezembro de 2032,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

§ 1º Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput deste artigo:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços da Secretaria de Assistência Social;

III - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

IV - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

§ 2º As receitas desvinculadas no art. 1º são aquelas relacionadas:

I - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor;

II - ao Fundo de Desenvolvimento e Capacitação do Servidor;

III - ao Fundo de Assistência à Cultura;

IV - ao Fundo de Investimentos Culturais de Campinas;

V - ao Fundo de Apoio ao Turismo;

VI - ao Fundo de Desenvolvimento da Mobilidade Urbana - FDMU;

VII - ao Fundo de Apoio à População de Sub-Habitação Urbana - FUNDAP;

VIII - ao Fundo Municipal de Habitação;

IX - ao Fundo Municipal de Incentivo à Segurança Pública - FMISP;

X - ao Fundo de Assistência ao Desporto Amador - FADA;

XI - ao Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC;

XII - ao Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - PRO-AMB;

XIII - ao Fundo Municipal de Preservação e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos - FUNDIF;

XIV - ao Fundo de Trabalho de Campinas;

XV - ao Fundo Único de Fomento aos Parques Municipais;

XVI - ao Fundo de Apoio à Atividade Econômica do Município de Campinas - FA-AEMC;

XVII - ao Fundo Municipal de Inovação;

XVIII - ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XIX - à Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CIP;

XX - à Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP.

Art. 2º O valor financeiro passível de desvinculação aplica-se única e exclusivamente sobre as receitas auferidas a partir de 2016.

Parágrafo único. Os saldos financeiros auferidos nos anos anteriores ao previsto no caput deste artigo permanecem vinculados conforme legislação que os criou.

Art. 3º Caberá aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas e promover a consequente adequação no Orçamento de cada exercício, considerando a desvinculação da receita.

§ 1º Os gestores dos Fundos Municipais, obedecendo ao disposto neste Decreto, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

§ 2º Deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças processo eletrônico - SEI devidamente instruído com o histórico da transferência, as citações dos dispositivos legais que subsidiaram a movimentação financeira, a respectiva memória de cálculo e o comprovante de transferência.

§ 3º Deverão ser efetuadas transferências individuais, referentes a cada mês e ano da apuração da receita, inclusive as compreendidas nos meses anteriores à publicação deste Decreto, considerando o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 132, de 2023.

§ 4º A transferência deverá ser efetuada até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao mês de referência.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 23.206, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme art. 23 da Emenda Constitucional nº 132, de 2023.

Campinas, 13 de agosto de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Redigido nos termos do processo SEI PMC.2024.0006723-71.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 23.516, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto nº 23.347, de 10 de maio de 2024, que "Dispõe sobre a regulamentação do trabalho em regime especial de plantão previsto no art. 11 da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, em atendimento à natureza e à necessidade do serviço, junto à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social."

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Ementa do Decreto nº 23.347, de 10 de maio de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a regulamentação do trabalho em regime especial de plantão previsto no art. 11 da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, em atendimento à natureza e à necessidade do serviço, junto à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e à Secretaria Municipal de Governo."

Art. 2º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 23.347, de 10 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica regulamentada a quantidade de plantões mensais exigidos para o regime especial de trabalho em plantão diurno e/ou noturno de que trata o art. 11 da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, em serviços da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e do Departamento de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Governo, conforme estabelecido no Anexo Único deste Decreto." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de agosto de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

Redigido nos termos do processo SEI PMC.2024.00079523-28.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO

Processo Administrativo: PMC.2024.00069005-88

DONATÁRIO: Município de Campinas

DOADORA: Associação de Amigos da EMEF Odila Maia Rocha Brito

Objeto: Doação de bens móveis

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.11682466e, além da manifestação da SMA no doc.11898779 que indicam a inexistência de impedimentos legais,

AUTORIZO:

1 - O recebimento dos bens indicados no doc.11682466 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Campinas, 13 de agosto de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00021159-16

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Pregão nº 227/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de alimentos resfriados e ovos.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados que **CORRIGIU** o AVISO DE LICITAÇÃO da licitação em epígrafe. A Errata está disponível no site eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90227/2024.

Tendo em vista que a alteração não compromete a formulação das propostas, ficam mantidas todas as condições do Edital do Pregão nº 227/2024.

Campinas, 13 de agosto de 2024

RAFAEL COSTA RIBEIRO

Diretor de Departamento em Exercício

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2022.00057727-64

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Assunto: Concorrência nº 009/2024 - Eletrônica

Objeto: Elaboração de Projetos Básicos de 06 Parques Lineares propostos pelo Plano Municipal do Verde, instituído pelo Decreto Municipal nº 19.167/2016.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações,

comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras- Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90009/2024.

Campinas, 13 de agosto de 2024
RAFAEL COSTA RIBEIRO
Diretor de Departamento em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2023.00096306-11

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 200/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos manipulados e/ou adjuvantes, em atendimento a Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11900634e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11900813, e com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação por não haver propostas válidas.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 200/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

Campinas, 13 de agosto de 2024

CLAIR DE OLIVEIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ÍTENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP

Pregão nº 229/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00049730-49

-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde-**Objeto:** Aquisição de material de enfermagem para uso da Rede Municipal de Saúde. -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 05:** dia 27/08/2024 às 09h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 14/08/24, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:** 90299/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 13 de agosto de 2024

RAFAEL COSTA RIBEIRO

Diretor de Departamento em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM(NS) DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 224/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00098861-79

-Interessado: Secretaria Municipal de Educação -**Objeto:** Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (pernil suíno e peito de frango, cozidos e desfiados) -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 04:** 27/08/2024 às 09h30 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 14/08/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:** 90224/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Nathalie Amado Milano Nogueira pelo telefone (19) 2116-8467.

Campinas, 13 de agosto de 2024

RAFAEL COSTA RIBEIRO

Diretor de Departamento em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 226/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00047388-05

-Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação -**Objeto:** Fornecimento de aparelhos de ar condicionado, com serviço de desinstalação e instalação-**Abertura da Sessão Pública para lote 01:** 27/08/2024 às 10h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 14/08/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:** 90226/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Fernanda Vieira pelo telefone (19) 2116-8462.

Campinas, 13 de agosto de 2024

RAFAEL COSTA RIBEIRO

Diretor de Departamento em Exercício

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2023.00117577-63

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 141/2024 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial nas Unidades Educacionais e

Campinas, 13 de agosto de 2024

CLAIR DE OLIVEIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de mão de obra e materiais.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras-Unidade Compradora: 986291 -Número da Licitação: 90141/2024.

Campinas, 13 de agosto de 2024

RAFAEL COSTA RIBEIRO

Diretor de Departamento em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo Administrativo: PMC.2023.00094869-10

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 103/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de equipamentos para refeitório e cozinha.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11901075, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11901085, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **VICENTE XISTO CUPERTINO LTDA.**, com os valores unitários entre parênteses para os itens **02**(R\$ 1.187,00), **03**(R\$ 1.185,00), **04**(R\$ 742,00), **05**(R\$ 877,00), **06**(R\$ 923,00), **09**(R\$ 1.245,90) e **10**(R\$ 1.245,90), no valor total de R\$ 266.287,50 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 103/2024, referente ao objeto em epígrafe, **EXCETO** para os itens **01, 07 e 08**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 13 de agosto de 2024

CLAIR DE OLIVEIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2023.00128775-25

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 022/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de fertilizantes e substratos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11895926, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11895933, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **01** por não haver propostas válidas.

2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **GARDEN CENTER BÚZIOS LTDA.**, para os itens **02**(R\$ 114,90), **09**(R\$ 33,04) e **10**(R\$ 33,04);

- **STRIDE CD GARDEN LTDA.**, para os itens **03**(R\$ 410,00), **04**(R\$ 174,00), **05**(R\$ 180,00), **06**(R\$ 349,00) e **07**(R\$ 114,00);

- **SAFRAMIL COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.**, para o item **08**(R\$ 19,90); e

- **J ESUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA.**, para os itens **11**(R\$ 26,80) e **12**(R\$ 26,80).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 022/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 11895876; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2023.00082300-67**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Referência:** Pregão Eletrônico nº 263/2023**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11933084, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2023.000118802-98**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11933084, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 020/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2023.00098941-98**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 111/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11933084, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2023.00082300-67**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Referência:** Pregão Eletrônico nº 263/2023**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11940741, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2023.000118802-98**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11940741, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 18.580,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 13, 25 e 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 020/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2023.00098941-98**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 111/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11940741, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 9.197,98 (nove mil cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2023.00058842-28**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11933089, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2023.00098941-98**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 111/2024**Objeto:** Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11933089, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2023.00082300-67**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 263/2023**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11932850, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.040,00 (três mil quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2023.00118802-98**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 222/2024**Objeto:** Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11933085, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 35 e 36 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 020/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2023.00082300-67**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Referência:** Pregão Eletrônico nº 263/2023**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11932498, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.140,00 (um mil

cento e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de agosto de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11932498, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de agosto de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11932371, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.598,99 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de agosto de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023
Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11932371, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de agosto de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023
Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11940697, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de agosto de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Notificação

Processo: PMC.2024.00049968-47
Interessado: Converd Construção Civil LTDA
Notificação N° 06/2024-CFA

"No âmbito do processo administrativo SEI nº PMC.2024.00049968-47, a equipe de fiscalização da SECLIMAS/CFA vistoriou a empresa em 23/05/2024 e constatou a presença de veículos, carcaças de veículos e outros equipamentos a menos de 30 metros de distância do curso d'água que margeia a propriedade, situados portanto na sua Área de Preservação Permanente - APP, bem como o vazamento de líquido com aspecto oleoso de um trator parcialmente desmontado, também na APP, conforme ilustrado no Relatório de Vistoria nº 11206765. A referida situação configura potencial infração ambiental aos artigos 48 e 64 do De-

creto Federal nº 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.

Considerando o exposto, a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade vem por meio deste NOTIFICAR a empresa supramencionada a providenciar:

a remoção de todos os veículos e quaisquer outros equipamentos situados na faixa de 30 metros marginais ao córrego, a fim de desimpedir completamente a APP e restabelecer as condições de regeneração natural da vegetação;

a limpeza do solo contaminado na APP em razão do vazamento de líquidos oriundos de veículos e/ou equipamentos nela situados; no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade do recebimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis."

Campinas, 13 de agosto de 2024
RODRIGO DOS SANTOS SANTANA
 Agente de Fiscalização CFA-SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

PROTOCOLO LAO: 2024000988
INTERESSADO: DELALUX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Em atendimento de sua solicitação número 2024000988, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:- Matrícula atualizada em até 18 dias;
 - Projeto Básico de Terraplenagem: área construída informada está diferente da área construída do projeto simplificado; representar no mínimo mais 2 seções transversais e 2 longitudinais;
 - RRT do Projeto Simplificado;
 - Projeto Simplificado do Empreendimento assinado;
 - Projeto de drenagem ao longo da intervenção: informar o que terá na caixa de sedimentação para reter os sedimentos carregados;
 - Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m) completa e assinada;
 - Na aba movimentação de terra deve-se colocar o volume de aterro. Nesta mesma aba consta a informação de taludes maiores que 4 metros, sendo assim, deve-se anexar o laudo geológico geotécnico, conforme Resolução 03/2020-SVDS.

PROTOCOLO LAO: 2024001013
INTERESSADO: NIVALDO MARINHO DE SOUZA JUNIOR

Em atendimento de sua solicitação número 2024001013, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:- Matrícula atualizada em até 180 dias;
 - Comprovante de endereço para Pessoa Física;
 - Procuração;
 - RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
 - Declaração (ANEXO VI-I do Decreto) completa e assinada;
 - Declaração informando bota-fora com volume, endereço do local para onde a terra será destinada, nome e assinatura do proprietário, bem como do Nivaldo;
 - aba movimentação de terra: volume de bota fora;
 - RG/CPF do proprietário;
 - Projeto Básico de Terraplenagem assinado;
 - RRT dos Projetos de terraplenagem e drenagem;
 - Projeto de drenagem (assinado) ao longo da intervenção demonstrando como os sedimentos serão retidos em caso de carregamento;
 - Projeto Simplificado do Empreendimento assinado;
 - Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m) completa e assinada.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.
 Campinas, 13 de agosto de 2024

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
 GEÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

Protocolo: 2024000880
In.: Odair Antônio Ferreira

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1) Reapresentar declaração de passivos assinada.

Dúvidas: lindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 13 de agosto de 2024
LINDBERBERG CASIMIRO DAMASCENO
 Engenheiro Ambiental

CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE AGOSTO DE 2024 (FORMATO HÍBRIDO)

Data e hora: 20/08/2024 - Terça-feira, às 18h30 horas
Local: por videochamada, link para acesso: (a ser encaminhado por e-mail) e **Presencialmente caso algum conselheiro não tenha acesso a internet:** Subprefeitura de Sousas (R. Maneco Rosa, 52 - Sousas, Campinas - SP, 13106-005)

Pauta:

1 - Fala da Presidência
 2 - Votação da Revisão do Plano de Manejo
 Importante: são 37 PROPOSTAS APROVADAS pelo GT, as quais foram AGRUPADAS EM 18 BLOCOS PARA APROVAÇÃO (IMPORTANTE TER CONHECIMENTO PRÉVIO DE TODAS AS PROPOSTAS).
 De acordo com a Lei nº 10.850/01, "toda e qualquer alteração do Plano de Manejo da APA de Campinas deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Congeapa. Assim, é muito importante a participação de todos na AGE e a permanência até o final da reunião. Cada voto é muito importante, sendo decisivo para a alteração ou não do plano. Caso não haja 15 votos favoráveis pela alteração, a proposta é reprovada, permanecendo a redação original do plano de manejo. Ou seja, abstenções, na

prática, contam como voto contrário.

Obs.: A reunião será veiculada no youtube no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 13 de agosto de 2024

PEDRO ROCHA LEMOS

Presidente

CLAUDIA M. ESMERIZ GUSMÃO

Vice-Presidente

TERESA CRISTINA MOURA PENTEADO

Secretária Geral

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00093837-89

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

Assunto: Pregão Eletrônico nº 311/2023

Ata de Registro de Preços 047/2024

Objeto: Registro de Preços de Vacinas Para Cães

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do art.6º, inciso IV do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais) a favor da empresa **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, para o fornecimento do objeto em epígrafe, item 1.

Publique-se na forma da Lei.

Após, à Coordenadoria Setorial Financeira para prosseguimento.

Campinas, 13 de agosto de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comuniquem-se

Solicitação LAO:2024000521.

INTERESSADO: MOTHER'S PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Fluxograma do processo produtivo;
- Layout dos equipamentos;
- TRENDS emitido pela SANASA, conforme exigência técnica da LO a ser renovada;
- Documentos comprobatórios da realização de testes de estanqueidade que atestem a segurança do sistema de distribuição do gás GLP;
- AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada à todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa.

Solicitação LAO:2024001003.

INTERESSADO: FEBRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada à todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa;
- Comprovante de enquadramento da empresa assinado pelo proprietário;
- CADRI (emitido pela CETESB);
- Procuração assinada pelo proprietário da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 13 de agosto de 2024

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE

Engenheiro Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 13/08/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00064487-15

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: AMIL nº 300/2024

Objeto: Aquisição de cordões de identificação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiências ocultas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de cordões de identificação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e deficiências ocultas, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à ODC PREPARAÇÃO DE ARTIGOS DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO LTDA, CNPJ: 31.463.629/0001-00.

Publique-se.

Campinas, 13 de agosto de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 13/08/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00064487-15

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: AMIL nº 300/2024

Objeto: Aquisição de cordões de identificação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiências ocultas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de cordões de identificação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e deficiências ocultas, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) à EXXPRESS BRINDES LTDA, CNPJ: 38.458.393/0001-54.

Publique-se.

Campinas, 13 de agosto de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 131, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Dilma Emanuella dos Santos Correia, matrícula nº 137.733-7, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM, CNPJ nº 50.068.188/0001-88, para a execução do Serviço de Acolhimento em República - para jovens adultos (República Feminina) e do Serviço de Acolhimento em República - para jovens adultos (República Masculina), de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00002328-77, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 46, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de outubro de 2022.

Campinas, 13 de agosto de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 132, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jean Carlos Baldo, matrícula nº 126.582-2, como GESTOR da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES, CNPJ nº 46.050.217/0001-07, para a execução do Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00002550-61, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMDAS nº 65, de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de maio de 2024.

Campinas, 13 de agosto de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 133, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 15.942, de 29 de julho de 2020, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e nos termos do artigo 18º do Edital de Chamamento nº 05/2024- Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros das COMISSÕES DE SELEÇÃO, para analisar, julgar, pontuar e classificar as propostas apresentadas para o Edital de Chamamento nº 05/2024- Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, os seguinte servidores e servidoras:

Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação:

- Ana Paula Brocanello Averna, matrícula nº 141500-0;
- Bruna Gonçalves Campos, matrícula nº 129.875-5;
- Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3;
- Dilma Emanuella dos Santos Correia, matrícula nº 137.733-7;
- Eide de Lourdes Fronza de Almeida Franco, matrícula nº 127.175-0;
- Gicele Pereira de Oliveira, matrícula nº 142.590-0;
- Iara Cristina Pinheiro, matrícula nº 126.635-7;
- Jean Carlos Baldo, matrícula nº 126.582-2;
- Julia Tabarin Volponi, matrícula nº 137.498-2;
- Juliana Pezzute Lopes, matrícula nº 142.563-3;

- Maura Maria dos Santos Arroyo, matrícula nº 28.845-4;
- Natália Marques dos Santos Roston, matrícula nº 128.915-2;
- Raísa Gimenes Julião, matrícula nº 136.015-9;
- Silvana Aparecida de Oliveira, matrícula nº 135.587-2;
- Thaís Maria Silva Costa, matrícula nº 142.585-4.

Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social:

- Adriana Cristina Gatti, matrícula nº 136.090-6;
- Juliana Rodrigues de Souza Fanelli, matrícula nº 108.356-2.

Art. 2º A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção analisar e julgar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, nos termos do disposto no caput do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do artigo 18 do Edital de Chamamento nº 05/2024.

Art. 4º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público.

§ 1º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no parágrafo antecedente.

§ 2º Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o § 2º desse artigo, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de agosto de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 13/08/2024.

Processo: PMC.2024.00083045-32

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 13 de agosto de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 13/08/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00039752-18

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 099/2024

Objeto: Serviço de Tratamento de Inativação Fúngica com Terapia Fotodinâmica, consulta Preventiva Podológica e produtos para o tratamento.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para serviço de Tratamento de Inativação Fúngica com Terapia Fotodinâmica, consulta Preventiva Podológica e produtos para o tratamento, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)? a favor da empresa PODOSLIFE CURSOS E COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA -CNPJ 17.820.646/0001-18.

Publique-se.

Campinas, 13 de agosto de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES)

Processo Administrativo: PMC.2022.00039550-04

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 253/2022 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de preparo e distribuição de refeições a alunos e higienização do local de trabalho, com o fornecimento de material de limpeza e descartável, a serem executados nas unidades escolares da rede pública no Município de Campinas - **REACTUAÇÃO**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, conforme processos anexos PMC.2024.00044223-28, PMC.2024.00044224-17, PMC.2024.00034800-73 e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, AUTORIZO:

I. A repactuação do contrato nº 257/2023 celebrado com **VERDE MAIS SERVI-**

ÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ: 05.599.283/0001-53 no valor total de R\$ 935.364,21 (novecentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos) conforme discriminação abaixo:

a. a repactuação dos valores entre 01/08/2023 a 31/12/2023, sobre o lote 3 do contrato nº 257/2023, no valor e R\$ 225.609,60 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos), onerando as dotações no exercício de 2024;

b. a repactuação dos valores entre 01/01/2024 a 31/05/2024, sobre o lote 3 do contrato nº 257/2023, no valor e R\$ 392.150,83 (trezentos e noventa e dois mil cento e cinquenta reais e oitenta e três centavos), onerando as dotações no exercício de 2024;

c. a repactuação dos valores entre 01/06/2024 a 01/10/2024, sobre o lote 3 do contrato nº 257/2023, no valor e R\$ 317.603,78 (trezentos e dezessete mil seiscentos e três reais e setenta e oito centavos), onerando as dotações no exercício de 2024.

II. A repactuação do contrato nº 258/2023 celebrado com **BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 02.183.750/0001-71** no valor total de R\$ 2.400.250,21 conforme discriminação abaixo:

a. a repactuação dos valores entre 01/08/2023 a 31/12/2023, sobre o lote 1 do contrato nº 258/2023, no valor e R\$ 310.126,45 (trezentos e dez mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), onerando as dotações no exercício de 2024;

b. a repactuação dos valores entre 01/01/2024 a 31/05/2024, sobre o lote 1 do contrato nº 258/2023, no valor e R\$ 537.726,61 (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), onerando as dotações no exercício de 2024;

c. a repactuação dos valores entre 01/06/2024 a 01/10/2024, sobre o lote 1 do contrato nº 258/2023, no valor e R\$ 434.761,02 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e dois centavos), onerando as dotações no exercício de 2024;

d. a repactuação dos valores entre 01/08/2023 a 31/12/2023, sobre o lote 2 do contrato nº 258/2023, no valor e R\$ 263.474,89 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), onerando as dotações no exercício de 2024;

e. a repactuação dos valores entre 01/01/2024 a 31/05/2024, sobre o lote 2 do contrato nº 258/2023, no valor e R\$ 476.090,21 (quatrocentos e setenta e seis mil noventa reais e vinte e um centavos), onerando as dotações no exercício de 2024;

f. a repactuação dos valores entre 01/06/2024 a 01/10/2024, sobre o lote 2 do contrato nº 258/2023, no valor e R\$ 378.071,03 (trezentos e setenta e oito mil setenta e um reais e três centavos), onerando as dotações no exercício de 2024.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavraturas dos Termos de Contrato; e
- à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 09 de agosto de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2023.00001781-63

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços - Fornecimento de polpas congeladas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor das empresas:

-CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 473/2023, no valor de R\$ 343.334,00 (Trezentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 12 de agosto de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED LESTE Nº064, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, com fundamento no Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e no Art. 13 da Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, considerando o parecer da comissão designada pela Portaria SME nº 040, de 13 de março de 2024, a Portaria SME nº 091, de 12 de agosto de 2024, e o contido no processo SEI PMC.2024.00024288-84,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, o Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ, CNPJ nº 46.115.952/0001-51, matriz, situada na Rua Vital Brasil, nº 636, Jardim Bela Vista, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Após este ato, os(as) responsáveis pela escola ficam obrigados(as) à elaboração do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e encaminhá-lo para homologação, pela autoridade competente, em até noventa dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de agosto de 2024

ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED LESTE Nº065, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, com fundamento no Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e no Art. 13 da Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, considerando o parecer da comissão designada pela Portaria SME nº 040, de 13 de março de 2024, a Portaria SME nº 091, de 12 de agosto de 2024, e o contido no processo SEI PMC.2024.00024288-84,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar Próprio da escola privada de Educação Infantil LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ, CNPJ nº 46.115.952/0001-51, matriz, situada na Rua Vital Brasil, nº 636, Jardim Bela Vista, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deve ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

- I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;
- II - modificação na tipologia da escola; e
- III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

Art. 3º Esta portaria revoga a Portaria Naed Leste nº 03, de 02 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de agosto de 2024

ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO ESCOLAR
LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA E DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO

Art. 1º O LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ, inscrito no CNPJ sob o número 46.115.952/0001-51, é localizado na cidade de Campinas, estado de São Paulo, como foro e sede própria à Rua Vital Brasil, nº 636, Jardim Bela Vista, CEP 13077-005 e endereço eletrônico contato@larescolain.org.br

§ 1º A Escola LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil é uma associação com fins não econômicos e de duração indeterminada, sendo que, no desenvolvimento de suas atividades, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

§ 2º A Unidade Educacional deu início às suas atividades em 1960 e tem como proposta o atendimento na Educação Infantil, integral e gratuito, para crianças entre um ano e seis meses e cinco anos e onze meses, tendo como missão propiciar e estimular o desenvolvimento completo da criança, conforme especificação no Capítulo II deste regimento.

§ 3º Para fins deste Regimento Escolar, doravante a unidade educacional LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ passa a denominar-se, simplesmente, de Escola.

Art. 2º A Loja Maçônica Independência, nº 0131, CNPJ 46.106.555/0001-13, mantenedora da Escola, está situada na Av. Dr. Campos Salles, nº 514, Centro, na cidade de Campinas, SP, CEP 13010-081.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO, DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA ESCOLA

Art. 3º A Escola tem como missão institucional propiciar e estimular o desenvolvimento completo da criança, atendendo de forma integrada as suas necessidades físicas, biológicas, sociais, intelectuais e afetivas, prestando serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação da criança.

Art. 4º A Escola tem por finalidade prestar serviço na área de educação infantil, tendo em vista ao desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade; considerando a educação infantil como primeira etapa da educação básica, nos termos da legislação vigente e superveniente, nas esferas federal, estadual e municipal, em especial a:

- I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- III - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- IV - Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; e
- V - Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 5º São princípios da Educação Infantil que norteiam as atividades desenvolvidas na Escola:

- I - possibilitar vivências, respeitando a diversidade e possibilitando à criança internalizar as formas cognitivas de pensar, agir e operar nas práticas sociais;
- II - entender a Educação Infantil numa perspectiva de complementaridade e de continuidade, garantindo-se a qualidade do processo ensino-aprendizagem; e
- III - considerar as especificidades e singularidades da criança, com ênfase em práticas de educação, nas quais está envolvida a dimensão do cuidado, responsáveis pelo desenvolvimento físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e sociocultural.
- Art. 6º Para o cumprimento das normas gerais da educação nacional determinadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Escola adota os seguintes objetivos:
 - I - oferecer um ambiente seguro e acolhedor, utilizando seus espaços para ampliar as relações sociais e afetivas;
 - II - estimular a criança para que, cada vez mais, desenvolva suas atividades de maneira autônoma e em cooperação com outras pessoas, crianças e adultos;
 - III - interagir com o meio ambiente (social, cultural, natural, histórico e geográfico) de maneira independente e curiosa, estabelecendo relações e questionamentos sobre esse meio, sobre seus conhecimentos prévios, ideias e relacionando com as novas informações que recebe;
 - IV - adequar-se aos mais diferentes tipos de linguagem, de acordo com o seu ritmo de desenvolvimento, utilizando-se para expressar seus sentimentos, emoções e pensamentos;
 - V - desenvolver projetos e procedimentos que estimulem uma dinâmica participativa entre as crianças, família e comunidade;
 - VI - descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;
 - VII - utilizar as diferentes linguagens ajustadas às diversas intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido; expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;
 - VIII - conhecer algumas manifestações culturais, de interesse, respeito e participação, valorizando a diversidade;
 - IX - propiciar atividades desafiadoras, que busquem motivar a criança, contemplando seu desenvolvimento integral;
 - X - priorizar o aspecto lúdico, o brincar, o jogo simbólico como eixos norteadores do processo de ensino-aprendizagem;
 - XI - estimular a descoberta de si, do outro, do meio natural e social, possibilitando aquisições de intercomunicação e linguagem;
 - XII - visar à formação de senso de valores e sentimentos;
 - XIII - propiciar um ambiente rico em desafios, experiências sensoriais, cognitivas, corporais, sociais e afetivas, desenvolvendo sua autonomia e propiciando escolhas quanto a materiais, locais e atividades;
 - XIV - valorizar os profissionais da Escola, propiciando momentos de formação, troca de experiência e desenvolvendo ações que propiciem a consecução dos objetivos da Proposta Pedagógica; e
 - XV - integrar as áreas de educação, saúde, serviço social, cultura, habitação, lazer, esportes e outros órgãos que se façam necessários para o atendimento integral da criança.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DELIBERATIVA DA ESCOLA

Seção I - Da estrutura funcional e da gestão democrática

Art. 7º A Escola tem a seguinte estrutura funcional:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Equipe Gestora;
- III - Equipe Administrativa;
- IV - Equipe Pedagógica;
- V - Equipe de Apoio Operacional; e
- VI - Comunidade Escolar.

Art. 8º A Escola conta com uma gestão democrática baseada nos princípios de descentralização, participação e transparência; pautada em relações sociais com responsabilidade, solidariedade e ética, considerando a pluralidade cultural de todos os participantes.

§ 1º Com a gestão democrática, a Escola visa garantir que todos os integrantes da equipe de trabalho da instituição tenham sua participação na construção de seu Projeto Pedagógico, na participação efetiva nas prestações de contas e avaliações referentes ao trabalho desenvolvido.

§ 2º São garantidos o livre acesso e a utilização coletiva dos espaços escolares, com enfoque à criança, sua integração com a família e comunidade escolar, sempre voltado ao desenvolvimento integral em suas dimensões física, intelectual, social, emocional e simbólica.

§ 3º É de responsabilidade de todo(a)s o(a)s envolvido(a)s nessa Comunidade Escolar, o zelo pelo patrimônio e a transparência nos procedimentos realizados na Escola, sejam eles pedagógicos, administrativos e financeiros.

Seção II - Da composição da Diretoria Executiva, das equipes e da comunidade escolar

Subseção I - Da Diretoria Executiva

Art. 9º A Diretoria Executiva é composta por um(a) presidente, vice-presidente, primeiro(a) secretário(a), segundo(a) secretário(a), primeiro(a) tesoureiro(a), segundo(a) tesoureiro(a) e um(a) diretor(a) de patrimônio.

Subseção II - Da Equipe Gestora

Art. 10. A equipe gestora da Escola, responsável pelas atividades educacionais, é composta por um(a) Diretor(a) Educacional e um(a) Orientador(a) Pedagógico(a), que devem trabalhar de forma integrada, zelando pela execução da Proposta Educacional, coordenando e incentivando a participação de todo(a)s o(a)s envolvido(a)s no processo.

Subseção III - Da equipe administrativa

Art. 11. O(a) Assistente Administrativo(a) e o(a) Auxiliar Administrativo(a) compõem a equipe administrativa da Escola e são responsáveis pela elaboração e guarda de relatórios e documentos administrativos relativos às atividades da Escola, inclusive os referentes às prestações de contas, pagamentos e demais atribuições especificadas na Subseção II, com supervisão da Diretoria Executiva.

Subseção IV - Da equipe pedagógica

Art. 12. A equipe pedagógica é constituída por professor(a)s e agentes de educação infantil que trabalham na Escola, atuando de forma integrada na execução das ações educativas e responsabilizando-se quanto à efetivação do processo ensino-aprendizagem, englobando-se a formação humana.

Subseção V - Da equipe de apoio operacional

Art. 13. A equipe de apoio operacional abrange o(a) cozinheiro(a), ajudante de cozinha e auxiliares de serviços gerais, respeitando-se as especificidades de seus cargos.

Subseção VI - Da comunidade Escolar

Art. 14. A comunidade escolar compreende, além do(a)s profissionais da equipe da Escola, as crianças devidamente matriculadas, as famílias e/ou seus(suas) responsáveis legais.

Seção III - Do papel da Diretoria Executiva, Equipes e Comunidade que integram a estrutura da Escola, e das atribuições/deveres e direitos de seus(suas) profissionais.

Subseção I - Do papel e das atribuições/deveres da Diretoria Executiva

Art. 15. A Diretoria Executiva tem como papel principal propor, fiscalizar, controlar e deliberar assuntos de grande relevância da Escola, auxiliar na instrução para melhor tomada de decisão dos gestores e contribuir com a fiscalização da organização como um todo. Art. 16. São atribuições/deveres da Diretoria Executiva:

- I - supervisionar o trabalho do(a) Assistente Administrativo(a), por envolver prestação de contas;
- II - participar, com o(a) diretor(a), da elaboração da escala de férias do(a)s funcionário(a)s;
- III - autorizar o(a) diretor(a) a representar a Escola em reuniões;
- IV - convocar o(a) diretor(a) para reuniões;
- V - ser informado das decisões importantes tomadas pelo(a) diretor(a);
- VI - autorizar a compra de materiais;
- VII - receber as prestações de contas; e
- VIII - participar das decisões sobre casos omissos no regimento.

Subseção II - Do papel da Equipe Gestora e das atribuições/deveres do(a) Diretor(a) Educacional e do(a) Orientador(a) Pedagógico(a)

Art. 17. A Equipe Gestora tem o papel de liderança democrática e participativa, sendo responsável pela coordenação das atividades internas e por viabilizar todas as atividades desencadeadoras do Processo Educacional.

Art. 18. São atribuições/deveres do(a) Diretor(a) Educacional:

- I - coordenar o processo do planejamento, da execução, da avaliação e da proposição de reformulação da Proposta Pedagógica;
- II - responsabilizar-se pela administração do pessoal/equipe de trabalho e pelos recursos materiais;
- III - zelar pelo cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- IV - zelar pela integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Escola;
- V - promover a articulação e a integração da Escola com as famílias e responsáveis, comunidade, seu entorno e diversos órgãos;
- VI - assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de Campinas-SP;
- VII - conscientizar e estimular a participação de toda a comunidade escolar na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica Anual;
- VIII - organizar o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto com o(a) orientador(a) pedagógico(a), professor(a) e agentes de educação infantil;
- IX - avaliar os Projetos Pedagógicos, em conjunto com a Equipe Pedagógica;
- X - planejar, programar e avaliar seminários e Grupos de Estudos, palestras, oficinas e outras atividades para aperfeiçoamento profissional da Equipe;
- XI - delegar atribuições, quando se fizer necessário;
- XII - convocar e presidir reuniões com a equipe pedagógica e administrativa da Escola;
- XIII - organizar e manter toda a documentação exigida pela legislação em vigor, inclusive o(a)s:
 - a) registros das atividades desenvolvidas pela unidade;
 - b) Projeto Pedagógico da Escola;
 - c) Regimento Escolar;
 - d) Proposta Pedagógica Curricular;
 - e) abertura e encerramento dos livros de registro da Escola; e
 - f) registros e atualização dos dados relativos à gestão e à vida escolar das crianças nos sistemas informatizados, o planejamento e organização das reuniões semanais de equipe de gestora;
- XIV - monitorar a frequência e a permanência da criança na Escola, fazendo encaminhamentos de acordo com o normatizado em resolução específica;
- XV - fornecer os dados, informações e outros indicadores aos órgãos do Sistema de Ensino, responsabilizando-se por sua fidedignidade, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- XVI - responsabilizar-se pelos cadastros e pelas matrículas do(a)s aluno(a)s, conforme legislação pertinente;
- XVII - realizar a atribuição de classes ao(a)s docentes;
- XVIII - organizar e acompanhar os horários e atividades escolares;
- XIX - participar junto com a Diretoria Executiva e a equipe administrativa da elaboração da escala de férias do(a) funcionário(a)s da Escola;
- XX - arquivar na secretaria da Escola uma cópia de todos os documentos e informações por escrito, enviados para qualquer órgão ou instituição;
- XXI - participar de reuniões promovidas pela Prefeitura, Secretaria da Educação, FEAC e outras, representando, mediante autorização da Diretoria Executiva, a Escola;
- XXII - participar de reuniões periódicas e extraordinárias quando convocadas pela Diretoria Executiva;
- XXIII - responsabilizar-se pela inserção de dados e atualização dos sistemas Integre, SED, Presença, Educacenso e outros que se fizerem necessários;
- XXIV - manter organizados e atualizados os registros em livros Atas;
- XXV - acompanhar e supervisionar toda documentação e prontuário da criança, mantendo-o atualizado e zelando pelo sigilo de informações;
- XXVI - orientar o(a)s Professor(a)s e acompanhar as Reuniões de Famílias e Educador(a)s, zelando pelo cumprimento das reuniões constantes em calendário escolar junto com o(a) Orientador(a) Pedagógico(a);
- XXVII - adotar medidas de emergência em situações não previstas neste Regimento, comunicando-as de imediato a quem de direito, bem como reportar toda decisão relevante à Diretoria Executiva; e
- XXVIII - manter-se atualizada profissionalmente para o aprimoramento de sua prática, através de cursos, palestras, congressos e outros.

Art. 19. São direitos do(a) Diretor(a) Educacional:

- I - aqueles contemplados nos documentos da Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva da categoria;
- II - ser respeitado(a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
- III - utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para o desenvolvimento de suas atividades;
- IV - ter assegurado gozo de férias previsto em lei;
- V - Vale transporte;
- VI - afastar-se do trabalho em virtude de:
 - a) casamento;
 - b) luto;
 - c) licença para o tratamento de saúde;
 - d) doenças de pessoas da família; e
 - e) licença-maternidade.

Art. 20. São atribuições/deveres do(a) Orientador(a) Pedagógico(a):

- I - planejar junto ao(a)s professor(a)s e agentes de educação infantil, as atividades pedagógicas a serem realizadas durante todo o ano letivo, supervisionando o plano semanal do(a)s professor(a)s e todas as atividades inerentes;
- II - incentivar a qualificação permanente do(a)s profissionais da educação, bem como selecionar textos, temas de leitura, sugestões de atividades e divulgá-los com o objetivo de enriquecer o trabalho pedagógico da Escola e coordenar seminários, grupos de estudos, palestras, oficinas e outras atividades para aperfeiçoamento profissional da equipe junto com o(a) Diretor(a) Educacional;
- III - construir com o(a)s professor(a)s os materiais pedagógicos e a organização curricular respeitando o nível de desenvolvimento das crianças;
- IV - orientar e acompanhar os registros de observação do desenvolvimento de cada criança feito pelo(a)s professor(a)s;
- V - organizar a estrutura pedagógica para atingir os objetivos propostos no Projeto Pedagógico;
- VI - zelar pela manutenção do material pedagógico da Escola;
- VII - responsabilizar-se pela aplicação e manutenção do Projeto Pedagógico;
- VIII - dar ao(a) professor(a) apoio técnico em suas ações;
- IX - manter sempre atualizado o registro de ocorrência e sugestões relacionadas à ação pedagógica;
- X - realizar periodicamente reunião pedagógica individual com cada professor(a);
- XI - promover a construção de estratégias pedagógicas de superação para quaisquer formas de discriminação e exclusão social;
- XII - corresponder-se pelo registro sistemático da vida escolar da criança, bem como pelos prontuários, documentações e sigilo das informações a que tiver acesso;

XIII - manter organizados e atualizados os registros em livros atas;
 XIV - supervisionar o registro dos dados e informações colhidas pelo(a)s professo(a)s, sobre cada turma, a fim de orientar o trabalho pedagógico a ser realizado;
 XV - participar de reuniões periódicas e extraordinárias convocadas pela direção da Escola;
 XVI - manter-se atualizado(a) profissionalmente para aprimoramento de sua prática, através de cursos, palestras, congressos e outros;
 XVII - encaminhar a família aos serviços da comunidade, quando necessário;
 XVIII - promover a integração família-escola através de contatos;
 XIX - entrar em contato com a família em casos de faltas consecutivas e problemas relativos à saúde da criança;
 XX - notificar a direção e o Centro de Saúde nos casos de doenças infectocontagiosas;
 XXI - orientar o(a)s professo(a)s e acompanhar as reuniões de famílias, responsáveis e educadore(a)s, zelando pelo cumprimento das reuniões constantes em calendário escolar junto com o(a) Diretor(a) Educacional;
 XXII - participar das reuniões promovidas pela Prefeitura, FEAC e outras instituições, representando, mediante autorização da Diretoria Executiva, a Escola, quando da impossibilidade de comparecimento do(a) Diretor(a) Educacional ou quando convocado(a) para tal;
 XXIII - notificar à direção da Escola para as devidas providências junto ao Conselho Tutelar e/ou aos órgãos competentes nos casos de faltas, negligência familiar, violências e outros fatos que se fizerem necessários;
 XXIV - corresponsabilizar-se pelo prontuário da criança, mantendo-o atualizado e zelando pelo sigilo de informações; e
 XXV - reportar toda decisão ao(a) Diretor(a) Educacional.

Art. 21. São direitos do(a) Orientador(a) Pedagógico:
 I - aqueles contemplados nos documentos da Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva das categorias;
 II - ser respeitado(a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
 III - utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para o desenvolvimento de suas atividades;
 IV - ter assegurado gozo de férias previsto em lei;
 V - Vale Transporte;
 VI - afastar-se do trabalho em virtude de:
 a) casamento;
 b) luto;
 c) licença para o tratamento de saúde;
 d) doenças de pessoas da família; e
 e) licença-maternidade

Subseção III - Do papel da Equipe Administrativa e das atribuições/deveres do(a) Assistente e do Auxiliar Administrativo(a)
 Art. 22. A equipe administrativa é responsável por gerenciar diversos processos importantes, desde a gestão financeira até a organização de atividades e documentação.
 Art. 23. São atribuições/deveres do(a)s Assistente(s) e Auxiliar(es) Administrativo(a)s:
 I - fornecer os dados para a emissão da folha de pagamento, responsabilizando-se pelo registro do ponto mensal do(a)s profissionais;
 II - executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logísticas;
 III - atender fornecedor(a)s, recebendo informações sobre produtos e serviços;
 IV - responsabilizar-se pelo prontuário de todo(a)s o(a)s funcionário(a)s;
 V - responsabilizar-se pela guarda de uma via de todos os documentos enviados pela Equipe Gestora a qualquer órgão ou instituição;
 VI - responsabilizar-se pelo arquivamento dos livros de Atas das Reuniões Administrativas e Pedagógicas, Livro de Ocorrências na Escola, Livro de Visita da Supervisão Pedagógica; Livro de Reunião de Famílias, Responsáveis e Educadore(a)s; Livro de Inventário e outros livros que se venturarem venham a ser utilizados;
 VII - efetuar cotações e compras necessárias à Escola;
 VIII - efetuar pagamentos diversos autorizados pelo(a) Tesoureiro(a) e demais responsáveis pela movimentação financeira da Escola;
 IX - responsabilizar-se nos aspectos de escrituração contábil da Escola;
 X - responsabilizar-se pelo Arquivo Morto;
 XI - providenciar, mediante anuência do(a) Diretor(a) Educacional e Diretoria Executiva, a compra de material de consumo pedagógico, administrativo e compra dos produtos e materiais para os eventos, bem como auxiliar na organização e realização desses, fazendo a devida prestação de contas à Diretoria Executiva, durante e ao término dos eventos;
 XII - entregar, em data previamente combinada com o(a) Diretor(a) Educacional, os relatórios relativos ao controle de ponto do(a) funcionário(a) e demais relatórios que se fizerem necessários para organização da rotina na Escola;
 XIII - elaborar as prestações de contas;
 XIV - comparecer às reuniões administrativas, quando convocado(a); e
 XV - manter sigilo profissional sobre assuntos pertinentes ao serviço.

Art. 24. São direitos do(a) Assistente(s) e Auxiliar(es) Administrativo(a)s:
 I - aqueles contemplados nos documentos da Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva das categorias;
 II - ser respeitado(a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
 III - utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para o desenvolvimento de suas atividades;
 IV - ter assegurado gozo de férias previsto em lei;
 V - Vale Transporte;
 VI - Vale Alimentação / Cesta Básica (para o(a) empregado(a) que cumpre carga horária integral de quarenta e quatro horas semanais e que ganhe até dois pisos salariais);
 VII - afastar-se do trabalho em virtude de:
 a) casamento;
 b) luto;
 c) licença para o tratamento de saúde;
 d) doenças de pessoas da família; e
 e) licença-maternidade

Subseção IV - Do papel da Equipe Docente e das atribuições/deveres do(a)s professo(a)s e do(s) Agente(s) de Educação Infantil
 Art. 25. A equipe pedagógica auxilia no desenvolvimento de novos conhecimentos, socialização e autonomia da criança, sendo mediadora das aprendizagens.
 Parágrafo único. O(A)s educadore(a)s devem organizar propostas em que a criança possa desenvolver habilidades e competências, como imaginação, capacidade de expressão, linguagem corporal, curiosidade, música.

Art. 26. São atribuições/deveres do(a)s professo(a)s:
 I - participar do planejamento de atividades pedagógicas e responsabilizar-se por sua execução, realizando seu planejamento e ação educacional, conforme orientações do(a) Orientador(a) Pedagógico(a);
 II - participar das atividades interagindo com as crianças, de acordo com a programação estabelecida;
 III - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como constitutivo do processo educativo;
 IV - utilizar metodologias que auxiliem no processo de ensino e aprendizagem da criança;
 V - ser responsável pela segurança, higiene, bem-estar e repouso das crianças, interagindo e respeitando seu desenvolvimento;
 VI - prestar cuidados de higiene às crianças, de acordo com as rotinas estabelecidas e sempre que necessário;
 VII - administrar alimentação às crianças;
 VIII - estimular as crianças a se tornarem autônomas, de acordo com seu desenvolvimento;
 IX - prever, organizar, controlar e conservar o material necessário ao desenvolvimento das atividades;
 X - organizar, mediar e elaborar materiais, ambientes e atividades que permitirão às crianças construir ações sobre os objetos e formas de pensamento;
 XI - atuar como mediador(a), não só de culturas, mas também de afetos, propondo situações de interação social;
 XII - favorecer a cultura e o respeito entre os pares (crianças com o(a)s adulto(a)s, adulto(a)s com as crianças e as crianças entre si);
 XIII - planejar atividades de ampliação da experiência cultural da criança, estando disponível à escuta e promovendo a participação ativa da criança no dia a dia;
 XIV - manter contato direto com as famílias ou responsáveis nas Reuniões de Famílias e Educadore(a)s;
 XV - elaborar formas de documentação pedagógica do trabalho educativo acordadas com o(a) Orientador(a) Pedagógico(a);
 XVI - compartilhar o planejamento da turma com o(a)s auxiliares de educação infantil, possibilitando trabalho conjunto com esse(a)s;
 XVII - construir junto com a criança as exposições e eventos preestabelecidos e constantes em Proposta Pedagógica;
 XVIII - responsabilizar-se pela entrega de portfólio mensal, bem como de planejamentos e relatórios mediante solicitação da Equipe Gestora e cumprindo-se os prazos previamente definidos;
 XIX - responsabilizar-se pela anotação da frequência escolar da criança, zelando pela atualização diária do Diário de Classe;
 XX - comparecer às Reuniões Administrativas, quando convocado(a);
 XXI - participar dos cursos e eventos quando solicitados pela Escola;
 XXII - manter sigilo profissional sobre assuntos pertinentes ao serviço;
 XXIII - manter-se atualizado(a) profissionalmente, para o aprimoramento de sua prática através de cursos; e
 XXIV - promover a interação família-escola através de contatos.

Art. 27. São direitos do(a)s professo(a)s:
 I - aqueles contemplados nos documentos da Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na Convenção Coletiva das categorias;
 II - ser respeitado(a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
 III - utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para o desenvolvimento de suas atividades;
 IV - ter assegurado gozo de férias previsto em lei;

V - Recesso Escolar, garantido nas convenções coletivas de trabalho;
 VI - Vale Alimentação/Cesta Básica;
 VII - Vale Transporte;
 VIII - afastar-se do trabalho em virtude de:
 a) casamento;
 b) luto;
 c) licença para o tratamento de saúde;
 d) doenças de pessoas da família; e
 e) licença-maternidade.

Art. 28. São atribuições/deveres do(a)s Agente(s) de Educação Infantil
 I - selecionar e providenciar materiais, quando solicitados pelo (o) professor(a);
 II - desenvolver seu trabalho de acordo com a proposta pedagógica e de forma integrada com o(a)s demais profissionais da Escola;
 III - ser responsável pela segurança, higiene, bem-estar e repouso das crianças, interagindo e respeitando seu desenvolvimento;
 IV - registrar a trajetória do desenvolvimento da criança;
 V - auxiliar nos cuidados diretos com as crianças, tanto dentro como fora das salas de referência;
 VI - comparecer às reuniões administrativas, quando convocado(a)s;
 VII - acompanhar os momentos de entrada e/ou saída das crianças;
 VIII - participar dos cursos e eventos, quando solicitados pela Escola;
 IX - auxiliar (a)s professo(a)s na administração das refeições às crianças;
 X - manter sigilo profissional sobre assuntos pertinentes ao serviço;
 XI - promover a interação família-escola, através de contatos; e
 XII - manter-se atualizado(a) profissionalmente, para o aprimoramento de sua prática através de cursos.

Art. 29. São direitos do(a)s Agente(s) de Educação Infantil:
 I - aqueles contemplados nos documentos da Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva das categorias;
 II - ser respeitado(a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
 III - utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para o desenvolvimento de suas atividades;
 IV - ter assegurado gozo de férias previsto em lei;
 V - Vale Transporte;
 VI - Vale Alimentação/Cesta Básica;
 VII - afastar-se do trabalho em virtude de:
 a) casamento;
 b) luto;
 c) licença para o tratamento de saúde;
 d) doenças de pessoas da família; e
 e) licença-maternidade

Subseção V - Do papel da Equipe de Apoio Operacional e das atribuições/deveres do(a)s Cozinheiro(a)s, Ajudante(s) de Cozinha e Auxiliar(es) de Serviços Gerais
 Art. 30. A equipe de apoio operacional tem como objetivo realizar as atividades de manutenção preventiva, preparar e organizar as dependências da Escola e zelar pela segurança física e alimentar das crianças no período letivo.

Art. 31. São atribuições/deveres do(a)s Cozinheiro(a)s:
 I - cumprir as determinações do(a) nutricionista, no que se refere ao cardápio das crianças, seguindo-o rigorosamente;
 II - estar atento(a) à validade dos produtos individuais;
 III - utilizar os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, para garantir a segurança e exercer suas atividades com responsabilidade;
 IV - responsabilizar-se pela coleta e armazenamento adequado de amostras dos alimentos oferecidos para as crianças;
 V - responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos alimentos;
 VI - supervisionar o recebimento e conferir os alimentos recebidos na Escola;
 VII - responsabilizar-se pelo preenchimento das planilhas de controle referentes aos alimentos e refeições;
 VIII - manter todos os utensílios e aparelhos da cozinha em rigorosas condições de higiene;
 IX - manter rigorosa higiene pessoal e zelar para que sua(su)a auxiliar também a mantenha;
 X - solicitar à administração a compra de insumos, quando necessário;
 XI - orientar o(a) ajudante de cozinha quanto ao trabalho que será desenvolvido diariamente;
 XII - favorecer o trabalho educativo com relação à alimentação, assumindo posturas condizentes à Educação Alimentar;
 XIII - responsabilizar-se pelo preparo e finalização dos alimentos, observando os métodos de cocção e padrões de qualidade destes;
 XIV - comparecer às Reuniões Administrativas, quando convocado(a) pela direção da unidade;
 XV - participar dos projetos e cursos, sempre que solicitado(a);
 XVI - informar a direção da Escola sempre que tiver ocorrências ou houver necessidade de algum alimento ou material específico; e
 XVII - manter sigilo profissional sobre assuntos pertinentes ao serviço.

Art. 32. São direitos do(a)s Cozinheiro(a)s:
 I - aqueles contemplados nos documentos da Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva das categorias;
 II - ser respeitado(a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
 III - utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para o desenvolvimento de suas atividades;
 IV - ter assegurado gozo de férias previsto em lei;
 V - Vale Alimentação / Cesta Básica (para o(a) empregado(a) que cumpre carga horária integral de quarenta e quatro horas semanais e que ganhe até dois pisos salariais);
 VI - Vale Transporte;
 VII - afastar-se do trabalho em virtude de:
 a) casamento;
 b) luto;
 c) licença para o tratamento de saúde;
 d) doenças de pessoas da família; e
 e) licença-maternidade

Art. 33. São atribuições/deveres do(a)s Ajudante(s) de Cozinha:
 I - manter todos os utensílios e aparelhos da cozinha em rigorosa condição de higiene;
 II - manter rigorosa higiene pessoal;
 III - lavar as louças, evitando o acúmulo entre as refeições;
 IV - auxiliar o(a) cozinheiro(a) no preparo das refeições;
 V - utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para garantir a segurança e exercer suas atividades com responsabilidade;
 VI - comparecer às Reuniões Administrativas quando convocado(a) pela Direção da Escola;
 VII - participar dos projetos e cursos, sempre que solicitado(a);
 VIII - substituir o(a) cozinheiro(a) em eventuais ausências;
 IX - responsabilizar-se pelo preparo e finalização dos alimentos, observando os métodos de cocção e padrões de qualidade destes;
 X - responsabilizar-se pela coleta e armazenamento adequado de amostras dos alimentos oferecidos para as crianças;
 XI - responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos alimentos; e
 XII - manter sigilo profissional sobre assuntos pertinentes ao serviço.

Art. 34. São direitos do(a)s Ajudante(s) de Cozinha:
 I - aqueles contemplados nos documentos da Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva das categorias;
 II - ser respeitado(a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
 III - utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para o desenvolvimento de suas atividades;
 IV - ter assegurado gozo de férias previsto em lei;
 V - Cesta Básica/Vale Alimentação (para o(a) empregado(a) que cumpre carga horária integral de quarenta e quatro horas semanais e que ganhe até dois pisos salariais);
 VI - Vale Transporte;
 VII - afastar-se do trabalho em virtude de:
 a) casamento;
 b) luto;
 c) licença para o tratamento de saúde;
 d) doenças de pessoas da família; e
 e) licença-maternidade

Art. 35. São atribuições/deveres do(a)s Auxiliar(es) de Serviços Gerais:
 I - manter limpa a Escola;
 II - varrer e tirar o pó das salas de atividades diariamente;
 III - limpar o refeitório após as refeições;
 IV - lavar os banheiros diariamente e/ou sempre que for necessário;
 V - manter sempre limpa a área externa e interna da Escola;
 VI - comparecer às reuniões administrativas, quando convocado(a);
 VII - utilizar os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, para garantir a segurança e exercer suas atividades com responsabilidade;
 VIII - responsabilizar-se pelo cuidado com a lavanderia, bem como higienização dos lençóis, toalhas e outros que

se fizerem necessários;

- IX - cooperar, sempre que for necessário, nas mudanças de escalonamento dos horários de trabalho, com o objetivo de melhor atendimento às crianças;
 - X - manter sigilo profissional sobre assuntos pertinentes ao serviço; e
 - XI - trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
- Art. 36. São direitos do(a)s Auxiliari(es) de Serviços Gerais:
- I - aqueles contemplados nos documentos da Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva das categorias;
 - II - ser respeitado(a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
 - III - utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para o desenvolvimento de suas atividades;
 - IV - ter assegurado gozo de férias previsto em lei;
 - V - Vale Transporte;
 - VI - Vale Alimentação/Cesta básica;
 - VII - afastar-se do trabalho em virtude de:
 - a) casamento;
 - b) luto;
 - c) licença para o tratamento de saúde;
 - d) doenças de pessoas da família; e
 - e) licença-maternidade.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Seção I - Dos níveis e da modalidade de ensino

Art. 37. A Escola oferece a Educação Infantil para crianças na faixa etária entre um ano e seis meses e cinco anos e onze meses em período integral, compreendendo o horário das 07h30 às 17h.

Parágrafo único. Cada sala tem um(a) professor(a) responsável e um(a) agente de educação infantil para auxiliá-lo(a) com a turma.

Seção II - Dos fins e objetivos do curso

Art. 38. As práticas educacionais da Escola apoiam-se em uma abordagem que prioriza as necessidades das crianças, com base nas concepções sociointeracionista e freinetiana, defendidas por Vygostsky e Freinet.

§ 1º As relações que se dão no âmbito educativo com as crianças, suas famílias e com as equipes educacionais, considerando todos os sujeitos socioculturais produtores de culturas, constituem os sujeitos históricos presentes no cotidiano e priorizam as infâncias das crianças, voltadas a uma educação para a autonomia.

§ 2º As crianças da Escola são compreendidas como sujeitos de direitos que produzem novos sentidos ao mundo que habitam e o planejamento é de uma rotina voltada intencionalmente à ampliação do universo de experiências deste momento da vida sendo que, nesse processo, a criança é vista como parte da comunidade e a escola um elemento ativo de mudança social.

Seção III - Da duração mínima e carga horária da Educação Infantil

Art. 39. O curso de Educação Infantil atende crianças de um ano e seis meses a cinco anos e onze meses, com no mínimo 200 dias letivos anual, constantes em calendário escolar.

Parágrafo único. A carga horária diária de atendimento é de nove horas e trinta minutos.

Seção IV - Da Organização Curricular

Art. 40. O currículo da Educação Infantil é elaborado nos termos estabelecidos pelo(a)s:

- I - Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II - Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;
- III - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- IV - Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- V - Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 41. Para organização curricular, a Escola leva em consideração uma pedagogia que possibilite um movimento contínuo de aprender sobre as crianças, com as crianças, de estudos e pesquisas, ouvindo-as, observando as brincadeiras, suas lógicas, tecendo novos modos de atuar.

Parágrafo único. As ações educacionais devem garantir experiências que envolvam:

- I - relações sociais e culturais da criança com a vida e com o mundo, que incluem diferentes gêneros textuais e formas de expressão-corporal, gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
- II - vivências narrativas de apreciação e interação, individual e coletivamente, com a linguagem oral e escrita, em meio a diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos, no contexto das práticas sociais;
- III - relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais a partir de contextos significativos que recriam as práticas sociais da vida da criança, da família, do(a)s educadore(a)s e da comunidade;
- IV - relações com variadas formas de expressões artísticas: música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, teatro, literatura e dança;
- V - vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos, dialogando com a diversidade humana social e cultural;
- VI - promoção de vivências com o conhecimento e a cultura, que explorem e estimulem a socialização entre os sujeitos e grupos, por meio de uma educação integradora e inclusiva que responda às necessidades educacionais de todas as crianças de diferentes condições físicas sensoriais, intelectuais e emocionais, classes sociais, crenças, etnias, gêneros, origens e contextos socioculturais e espaciais, que se entrelaçam na vida social;
- VII - interações que permitam a autonomia da criança no pensar e fazer com o outro, no cuidado pessoal, na auto-organização, na saúde, nutrição e bem-estar;
- VIII - relações com o mundo físico e social, considerando o conhecimento da biodiversidade e a necessidade de sua preservação para a vida, no cuidado consigo, com o outro e com a natureza;
- IX - interações com as manifestações e tradições culturais, especialmente as brasileiras;
- X - usos de recursos tecnológicos e midiáticos articulados às práticas sociais que ampliem as vivências das crianças com o conhecimento e a cultura; e
- XI - para que essas propostas pedagógicas ocorram efetivamente, a Escola busca proporcionar um ambiente acolhedor, rico de estímulos e valores.

Seção V - Do Calendário Escolar

Art. 42. A Escola deve elaborar anualmente o seu Calendário Escolar com a participação de sua comunidade, integrando-o ao seu Projeto Pedagógico.

Parágrafo único. O Calendário Escolar a que se refere o caput deste artigo deve ser:

- I - elaborado de acordo com diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; e
 - II - submetido à homologação dos órgãos competentes da SME.
- Art. 43. O Calendário Escolar deve contemplar, sem prejuízo do disposto nas diretrizes da SME, no mínimo o(a)s:
- I - Registros dos dias letivos;
 - II - Registro de todos os eventos programados;
 - III - Período de Férias e Recesso;
 - IV - Reuniões de Famílias e Educadoras;
 - V - Período de Planejamento Geral;
 - VI - Reunião de Avaliação Institucional; e
 - VII - Reunião de Replanejamento ao final de cada semestre.

Art. 44. As aulas/dias letivos previstos no Calendário Escolar somente serão suspenso(a)s em decorrência de situações que justifiquem tal medida.

Parágrafo único. A suspensão a que se refere o caput deste artigo será comunicada ao (à) Supervisor(a) Educacional da Escola, e o(s) dia(s) letivo(s) suspenso(s) deve(m) ser resposto(s) de acordo com as orientações da SME.

Seção VI - Do Processo de Avaliação Institucional

Art. 45. O processo de Avaliação Institucional deve contar com o comprometimento de toda a equipe de trabalho, responsável por sua organização, e será composta por representação de(a)s:

- I - professor(a)s;
- II - agentes de educação infantil;
- III - equipe gestora;
- IV - equipe de apoio;
- V - aluno(a)s; e
- VI - responsável(is) de aluno(a)s.

Art. 46. A Avaliação Institucional deve contar com comprometimento e participação de toda a comunidade escolar, sendo oferecido, no mínimo, um instrumento de avaliação anual.

Seção VII - Da avaliação do processo ensino-aprendizagem

Art. 47. A avaliação faz parte do processo educativo e auxilia o processo de ensino-aprendizagem, mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção e classificação.

Art. 48. A avaliação considera a diversidade dos saberes, os conhecimentos prévios das crianças, objetivando determinar a forma pela qual o(a) professor(a) deverá direcionar sua ação educativa, através do planejamento.

Art. 49. As estratégias de avaliação devem ser realizadas por meio de múltiplos registros e de observação crítica e criativa das atividades, práticas e interações do cotidiano.

Parágrafo único. A observação crítica a que se refere o caput deste artigo deve ser registrada por meio de relatório individual da trajetória educacional da criança, que será disponibilizado para conhecimento das famílias.

Seção VIII - Do processo de cadastro de demanda e da matrícula de crianças

Art. 50. O cadastro de demanda e a matrícula de crianças na Escola deve ser realizado por integrante da Equipe Gestora.

Art. 51. O cadastro de demanda na escola é realizado continuamente, de segundas e quartas-feiras, no decorrer do ano.

§ 1º Para realização do cadastro de demanda, são necessários os seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento;
- II - Cédula de identidade, RG, ou outro documento com foto do (a) responsável legal;

III - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso; e

IV - comprovante de residência no município de Campinas.

§ 2º As fichas de cadastros de demanda são analisadas de acordo com critérios classificatórios, sendo priorizado o atendimento de criança:

- I - desnutrida;
- II - público-alvo da educação especial;
- III - sob medida de acolhimento institucional ou familiar ou de reintegração familiar;
- IV - que possui irmão(ões) que frequenta(m) ou frequentou(aram) a Escola;
- V - criança fora da escola;
- VI - que reside próximo à Escola e em territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica;
- VII - em situação de vulnerabilidade social;
- VIII - cujo(a) responsável apresente alguma deficiência e/ou síndromes e/ou altas habilidades; e
- IX - cujo responsável seja vítima de violência de gênero de natureza física e/ou sexual.

§ 3º Terminada a análise, e consoante aos critérios classificatórios estabelecidos, são organizadas listas únicas, por agrupamento, e, mediante disponibilidade de vaga, as famílias são chamadas na Escola para efetivação da Matrícula.

Art. 52. As matrículas são realizadas durante todo o ano letivo, mediante a existência de vaga e devem ocorrer de acordo com a ordem disposta em listas únicas vigentes, por agrupamento.

§ 1º As matrículas não efetivadas presencialmente pelo(a) responsável devem ser canceladas pela equipe gestora após quinze dias consecutivos, contados da data de convocação do(a) responsável legal.

§ 2º No ato da matrícula, o(a) responsável deve apresentar os originais dos documentos referidos no § 1º do Art. 51º deste Regulamento, e da caderneta de vacinação da criança.

§ 3º As matrículas são efetivadas mediante o planejamento de atendimento.

§ 4º As crianças, após matriculadas, são divididas por turmas, de acordo com sua idade.

§ 5º As crianças não contempladas com vaga devem integrar uma lista de espera para eventual atendimento, em razão da possibilidade de ocorrer existência de matrícula.

Seção IX - Da transferência das crianças

Art. 53. O pedido de transferência de criança da faixa etária de matrícula obrigatória acontece mediante documentação própria, conforme estabelece a Resolução CME nº 01 de 2016.

Seção X - Da frequência à Escola

Art. 54. O controle e o acompanhamento da frequência são procedimentos que garantem à criança o direito à educação.

Art. 55. A frequência da criança de faixa etária obrigatória, matriculada no Agrupamento III, deve ser igual ou superior a 60% do total dos dias letivos.

Art. 56. A frequência da criança é registrada diariamente pelo(a) professor(a) e as ausências devem ser justificadas pelas famílias ou responsável legal, por escrito.

§ 1º Cabe ao(a) professor(a) monitorar as ausências consecutivas da criança a partir de cinco dias e as ausências intercaladas que atingirem mais de 50% dos dias letivos de cada mês.

§ 2º Os eventuais atrasos não impedem o acesso da criança à escola e deverão ser registrados em livro próprio.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DAS CRIANÇAS E DAS FAMÍLIAS

Art. 57. São direitos das crianças, além daqueles estabelecidos na legislação vigente:

- I - dispôr de recursos, espaço físico e tempo para brincar;
 - II - ter acesso às atividades previstas no Projeto Pedagógico da Escola, bem como às diferentes estratégias e materiais pedagógicos;
 - III - interagir e participar de estudo do meio e visitas a locais que proporcionem o aprendizado e o acesso às atividades culturais;
 - IV - ser respeitada e valorizada em sua individualidade, sem qualquer tipo de discriminação; e
 - V - ser ouvida e acolhida.
- Art. 58. São direitos da família das crianças:
- I - ter garantido o atendimento integral e gratuito da criança matriculada na Escola;
 - II - receber, periodicamente, relatórios e ter acesso livre a todas as informações pertinentes ao desenvolvimento de seu(sua) filho(a);
 - III - conhecer e participar da construção da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar;
 - IV - acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, bem como o trabalho educativo realizado; e
 - V - ter a possibilidade de convocação em segunda chamada, em caso de não comparecimento nas reuniões escolares.

Art. 59. São deveres da família:

- I - respeitar os horários de entrada e saída estipulados pela Escola;
- II - garantir que a criança faça uso diário do uniforme escolar;
- III - apresentar a criança com o mínimo de higiene corporal e pertences necessários para sua vida;
- IV - zelar pela frequência da criança à Escola, comprometendo-se a justificar as ausências;
- V - zelar pela saúde da criança, fazendo acompanhamento médico regularmente;
- VI - cumprir as normas disciplinares discutidas e elaboradas por toda a comunidade escolar no início do ano letivo;
- VII - manter atualizado endereços e telefones que proporcionem a comunicação escola-família;
- VIII - participar ativamente e acompanhar a vida escolar de seu(sua) filho(a);
- IX - comprometer-se com a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;
- X - participar das Reuniões de Famílias e Educadore(a)s, entre outras atividades, promovidas pela Escola;
- XI - zelar e responsabilizar-se pela segurança da criança no trajeto de ida e volta da Escola; e
- XII - administrar medicamentos às crianças no recinto da Escola, em caso de necessidade.

Art. 60. É vedado à família:

- I - entrar em sala de referência, sem autorização prévia da Escola;
- II - enviar a criança à Escola, caso essa apresente doenças infectocontagiosas; e
- III - solicitar a colaborador(es) da escola para administrar qualquer tipo de medicamento à criança.

CAPÍTULO VI

DO USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA

Seção I - Do uso do estacionamento interno

Art. 61. O ingresso de veículos no interior da Escola será permitido, no horário de exercício de sua função e desde que haja vagas disponíveis, ao(a)s integrantes da:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Equipe gestora;
- III - Equipe Administrativa; e
- IV - Equipe Pedagógica.

Parágrafo único. É vedado o ingresso de veículos no interior da Escola de convidado(a)s e de familiares do(a)s integrantes da diretoria e das equipes referidas no caput deste artigo.

Seção II - Do acesso às dependências da Escola

Art. 62. Deverão ser observadas as seguintes regras, relativas ao funcionamento da Escola:

- I - no acesso às suas dependências:
 - a) é permitido:
 - 1. às pessoas que estejam envolvidas no processo educacional ou administrativo;
 - 2. ao(a)s prestador(a)s de serviço, desde que acompanhados por algum(a) funcionário(a);
 - b) visitantes ou convidado(a)s somente terão acesso, às dependências ocupadas por crianças, com supervisão direta do Diretor(a) Educacional ou de funcionário(a) designado(a) por ele(a);
 - c) a cozinha, o refeitório e a dispensa são de acesso restrito ao(a)s funcionário(a)s ligado(a)s diretamente às atividades escolares, exceto quando forem realizados eventos com a colaboração de voluntário(a)s previamente autorizado(a)s e de agentes de fiscalização;
 - d) O uso de qualquer ambiente da Escola somente é permitido para atividades educacionais ou administrativas previamente estabelecidas por esse Regimento Escolar;
- II - o café da manhã e o almoço do(a)s funcionário(a)s da Escola são exclusivos a esse(a)s, podendo eventualmente contar com a presença de algum(a) membro(a) convidado(a) ou da Diretoria Executiva, desde que previamente registrado, não sendo admitida a presença de prestadore(a)s de serviço;
- III - as chaves das portas e/ou o controle de acionamento do portão de veículos serão concedidos ao(a) funcionário(a) ou diretor(a) que necessitar ter acesso ao interior da Escola, enquanto estiver no exercício da função, sendo que, ao término do contrato de trabalho ou final do mandato, os instrumentos de acesso deverão ser devolvidos à secretaria;
- IV - os equipamentos registrados no patrimônio são de uso restrito da Escola; e
- V - o uso de qualquer equipamento da Escola, tais como computadores, impressoras, telefones, máquinas fotográficas, data show, aparelhos de som e celulares, somente é permitido para atividades educacionais ou administrativas previamente estabelecidas por esse Regimento Escolar.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

Art. 63. A Comissão Própria de Avaliação, CPA, responsável pelo processo em que a Escola constrói conhecimento sobre sua própria realidade, tem como finalidade planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões políticas.

Parágrafo único. O processo de Avaliação Interna, coordenado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), terá um(a) membro(a) da equipe gestora como seu(sua) articulador(a).

Art. 64. A CPA terá, no mínimo, a seguinte composição:

- I - (um) representante do segmento docente;
- II - (um) representante dos agentes de educação infantil;
- III - (um) representante dos funcionários;
- IV - (um) representante das famílias; e
- V - (um) representante da equipe gestora.

Art. 65. A CPA reunir-se-á com a gestão da escola e deve assumir a tarefa de mobilizar e viabilizar os mecanismos necessários para que a Avaliação Institucional Participativa se efetive e seus membros devem assumir a responsa-

bilidade pelo desenvolvimento do processo avaliativo interno.

Art. 66. A participação de todo(a)s o(a)s sujeito(a)s envolvido(a)a com a unidade educacional Escola visará o avanço no processo de qualificação, a partir das especificidades e disposições da Escola.

Art. 67. A CPA tem como princípio reunir a comunidade escolar na Escola para produzir acordos, a fim de contemplar as ações prioritárias definidas no plano de avaliação do ano.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. A Escola poderá firmar convênio com outras instituições, bem como manter relações de intercomplementaridade.

Art. 69. Para todos os efeitos, este Regimento Escolar é complementado por legislação de ordem superior que vier a existir em seus termos, até ser nele incluída, mediante alterações regimentais.

Art. 70. Os assuntos urgentes e omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos pela Equipe Gestora, em consonância com a Diretoria Executiva da Escola, à luz das leis, normas legais, consultas aos órgãos competentes e legislação inerente aos fatos e, quando for o caso, comunicação às autoridades competentes.

Art. 71. O não atendimento a este Regimento Escolar e à legislação pertinente à atividade desenvolvida pela Escola, ou a ocorrência de irregularidades observadas através da atuação de algum membro da equipe administrativa ou pedagógica, será objeto de registro no Livro de Ocorrências e passível de advertências, e demais consequências legais cabíveis, observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, estabelecido pela Constituição Federal.

Art. 72. O presente Regimento Escolar ficará à disposição de toda a equipe de trabalho, famílias e comunidade para conhecimento.

Art. 73. Este Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNICADO SME Nº194, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento no disposto pela Resolução SME nº 04, de 26 de julho de 2024 e, considerando a necessidade de organizar o fluxo de demandas para atender plenamente os prazos estabelecidos para executar os atos administrativos que visam assegurar o rigor das informações, bem como a transparência no processo de atualização dos dados funcionais do(a)s servidore(a)s da SME:

COMUNICA:

1) ficam convocado(a)s para as reuniões de orientações e elucidação de dúvidas sobre os procedimentos relacionados ao disposto pela resolução SME nº 04 de 2024:

| TITULARES E SUBSTITUTO(A)S DOS CARGOS DE: | DATA/HORÁRIO/ACESSO À REUNIÃO | PAUTA |
|---|--|-----------------------------|
| SUPERVISORE(A)S EDUCACIONAIS | 15/08/2024 9H LINK DA VIDEOCHAMADA: HTTPS://MEET.GOOGLE.COM/PRZ-VPZC-IWE | RESOLUÇÃO SME Nº 04 DE 2024 |
| DIRETORE(A)S EDUCACIONAIS | 19/08/2024 9H AS 11H LINK DA VIDEOCHAMADA: HTTPS://MEET.GOOGLE.COM/XGJ-ZHJK-KTE | SISTEMA SEGP |

2) O cronograma que deve ser cumprido para a revisão e, nos casos em que for necessário, a devida adequação dos registros e da documentação comprobatória das informações funcionais relacionadas aos "tempos anteriores e afastamentos", no Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas (SEGP):

| PERÍODO | GRUPOS DE SERVIDORE(A)S | RESPONSÁVEIS PELA CONVOCAÇÃO, CONFERÊNCIA, CORREÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES |
|---------------------|--|---|
| ATÉ 10/09/2024 | COORDENADORE(A)S PEDAGÓGICO(A)S | COORDENADOR(A) DA CEB E DA CSF |
| | SUPERVISORE(A)S EDUCACIONAIS | REPRESENTANTES REGIONAIS |
| | DIRETORE(A)S EDUCACIONAIS | REPRESENTANTES REGIONAIS |
| | VICE-DIRETORE(A)S ORIENTADORE(A)S PEDAGÓGICO(A)S | DIRETOR(A)S EDUCACIONAIS |
| DE 03/03 A 30/04/25 | DEMAIS SERVIDORE(A)S | CHEFIAS IMEDIATAS |

3) Para a adequação dos registros e dos documentos comprobatórios de que trata o item 2 deste comunicado devem ser observados os procedimentos indicados no inciso II, § 2º, Art. 36 da Resolução SME nº 04 de 2024.

Campinas, 13 de agosto de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº195, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO** no CEI PROFª RENATA FERRAMOLA - NAED Norte.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Profª Renata Ferramola, localizado à Rua Presbítero Sigmundo Simberg, nº 66 - Pq das Constelações, Campinas.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: CEI PROFª RENATA FERRAMOLA - NAED Norte

Campinas, 13 de agosto de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº196, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11;

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009;

COMUNICA que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

| MATRÍCULA | SERVIDOR |
|-----------|-------------------------------|
| 1195115 | ANELIS FELTRIN FRANCO |
| 1425331 | ANA CLARA DIAS IDINO DA SILVA |

Campinas, 13 de agosto de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2024

Pregão Eletrônico nº 08/2024 Processo Administrativo nº: FUMEC.2024.00000354-94 **Objeto:** Registro de Preços para eventual produção de materiais gráficos e itens de identidade visual.

Interessada: FUMEC **Detentora:** AZALINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **Valor:** R\$ 1.961,10 **Assinatura:** 29/07/2024 **Vigência:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (02/08/2024 a 01/08/2025).

| FORNECEDOR | | | | | |
|---|---------------------------------|---------|--------|----------------|--------------|
| AZALINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.257.514/0001-28 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 5 | DISPLAY ACRÍLICO PARA FOLHAS A3 | UNID | 45 | R\$ 20,00 | R\$ 900,00 |
| 6 | DISPLAY ACRÍLICO PARA FOLHAS A4 | UNID | 45 | R\$ 23,58 | R\$ 1.061,10 |

Valor total: R\$ 1.961,10 (um mil novecentos e sessenta e um reais e dez centavos).

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | FUMEC | SMDETI | SME | TOTAL |
|-------|------|---------------------------------|-------|-------|--------|-----|-------|
| 3 | 5 | DISPLAY ACRÍLICO PARA FOLHAS A3 | UNID | 45 | - | - | 45 |
| | 6 | DISPLAY ACRÍLICO PARA FOLHAS A4 | UNID | 45 | - | - | 45 |

Campinas, 12 de agosto de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº PMC.2023.00008336-33

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 155/2023

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte intermunicipal, através de veículos para passageiros, tipo ônibus e micro-ônibus, com motoristas.

Assunto: Prorrogação Contratual

Considerando que há necessidade e inexistem óbices legais quanto ao deferimento da prorrogação do Termo de Contrato nº 240/2023 (doc.8850511), firmado entre o Município de Campinas e a empresa **VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA.** - CNPJ 45.993.490/0001-02, para prestação de serviços de transporte intermunicipal, através de veículos para passageiros, tipo ônibus e micro-ônibus, por mais 12 (doze) meses, e atendidas todas as recomendações ofertadas pela SMJ-PGM (docs. 11895920, 11894176, 11896166, 11896306, 11910004, 11916310, 11917099, 11917697 e 11936999), preliminarmente à formalização, **AUTORIZO** a prorrogação do Contrato, bem como a despesa correspondente no valor de R\$ 662.900,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e novecentos reais), devendo onerar dotação do presente exercício o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publique-se. A seguir, retorne para formalização contratual e, após, o retorno a esta Secretaria para anotações e acompanhamento.

Campinas, 13 de agosto de 2024

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005961-78

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 118/2024

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de atendimento por profissionais da saúde, em ambulâncias do Tipo "B" (Ambulância de Suporte Básico), incluindo o motorista, um técnico ou auxiliar de enfermagem, os equipamentos e os materiais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 1.440,00** (hum mil, quatrocentos e quarenta reais) a favor da empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.** para o item 01 da ATA nº 224/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 13 de agosto de 2024

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2024.00084223-14

Interessado: HELLENRENATA DE OLIVEIRA BREJON

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/1919 "Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a)

interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3423.43.34.0001.10004, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 13 de agosto de 2024
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2024.00060437-23

Sujeito Passivo:Paulo Vinicius de Araújo Magalhães

Inscrição Mobiliária:463.979-0

Requerente / Procurador(es):Paulo Vinicius de Araújo Magalhães

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 463.979-0, a partir de 12/10/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2024.00043914-22

Sujeito Passivo:Priscila Monteiro Lima Lemos

Inscrição Mobiliária:382.989-8

Requerente / Procurador(es):Priscila Monteiro Lima Lemos

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo SEI:PMC.2024.00080701-08

Interessado:SURGICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Inscrição Mobiliária: 275.274-3

Processo Judicial: 1055961-86.2022.8.26.0114

Assunto:Lançamento do ISSQN Fixo do exercício de 2023 e janeiro e fevereiro de 2024.

Nos termos do artigos 72, do Decreto 15.356/05, acolho a manifestação fiscal, documento 11626795 e, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, 3º e 4º da Lei Municipal 12.392/05, art. 29, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal 15.356/05 e 149, inciso VIII e 173, inciso I da Lei Complementar 5.172/66-CTN, o Coordenador Setorial do Cadastro Mobiliário, do Departamento de Receitas Mobiliárias, da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III, da Lei 13.104/07, para notificar a contribuinte dos lançamentos de ISSQN Fixo, dos exercícios de 2023 e 2024, em decorrência da sentença judicial proferida nos autos do processo judicial **1055961-86.2022.8.26.0114**, conforme segue:

| LANÇAMENTO-ISSQN FIXO | | | | | | | |
|--------------------------------|---------------------|-----------|------------|---|---------------|--------------------|-------------|
| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | EXERCÍCIO | EMIÇÃO | BASE DE CÁLCULO | VALOR EM UFIC | VALOR EM UFIC(R\$) | VALOR EM RS |
| SURGICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 275.274-3 | 2023 | 09/08/2024 | JAN-NOV:20 (VINTE) PROFISSIONAIS HABILITADOS DEZ:30 (TRINTA) PROFISSIONAIS HABILITADOS | 12.500,0000 | 4,6659 | 58.323,75 |
| SURGICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 275.274-3 | 2024 | 09/08/24 | JAN-FEV:30 (TRINTA) PROFISSIONAIS HABILITADOS | 3.000,0000 | 4,6659 | 13.997,70 |

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento único - DRM/SMF protocolizado no Porta Aberta Empresarial.

Para atendimento presencial no Porta Aberta ou Porta Aberta Empresarial, é obrigatório efetuar, por meio do Portal de Serviços (servicos.campinas.sp.gov.br), prévio agendamento eletrônico, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 03/2019.

Informe-se sobre os procedimentos e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/chat-secretaria-de-financas>.

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo, o qual deve ser feito em sei.campinas.sp.gov.br/externo.

Campinas, 13 de agosto de 2024
JOSE MOACIR FIORIN
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Edinae Martins de Araújo, matrícula 29483-7
Data: 14/08/2024 às 09h00

Lays Moreira, matrícula 102283-0
Data: 14/08/2024 às 09h30

Gisely Cristhiane Figueiredo, matrícula 130106-3
data: 15/08/2024 às 09h00

Claudia Fabiana de Oliveira, matrícula 131425-4
data: 15/08/2024 às 09h30

Andrea Cristina Barbero Moreira, matrícula 138284-5
Data: 16/08/2024 às 09h00

Mikaely Aparecida de Moraes, matrícula 139981-0
Data: 16/08/2024 às 09h30

Campinas, 09 de agosto de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 382.989-8, a partir de 31/12/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2024.00079938-65

Sujeito Passivo:Isabelle Bernardo da Mata

Inscrição Mobiliária:401.239-9

Requerente / Procurador(es):Isabelle Bernardo da Mata

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 401.239-9, a partir de 31/12/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00079915-79

Sujeito Passivo:Helena Maria Pires Pinto Righi

Inscrição Mobiliária:453.253-8

Requerente / Procurador(es):Helena Maria Pires Pinto Righi

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 453.253-8, a partir de 29/10/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Oficina: LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo:

- Abordagem sobre os princípios fundamentais da LGPD.
- Obrigações específicas para empresas públicas e autarquias.
- Consequências jurídicas e administrativas do não cumprimento.
- Etapas para a implementação da LGPD.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado devidamente inscrito na OAB/SP; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 3h

Data: 26 de agosto de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/4ePWOBv>

Oficina:
LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações

Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

26 de agosto de 2024, das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:
Acesse o link: <https://bit.ly/4ePWOBv> Ou QR Code:

Carga Horária: 3 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Oficina: Educação Financeira

Objetivo: Conscientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.

Conteúdo:

Entre outros temas:

- Organização Financeira- Paradigmas e crenças limitantes sobre o dinheiro
- Visão de futuro
- Finanças comportamentais
- Gestão de dívidas
- Reserva de emergência e blindagem pessoal/patrimonial
- Investimentos focados em objetivos
- Planejamento para aposentadoria

Público-alvo: Servidores e servidoras municipais.

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no Interior de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social que leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela, de 11 anos, em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas e integrante da equipe da EGDS.

Carga horária: 3 horas

Modalidade: Presencial

Data: 29 de agosto de 2024

Horário: 13h30 às 16h30

Local: Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas-SP

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=355>

Oficina: Educação Financeira
Com Cesar Bonachela

Dia 29 de agosto - 13h30 às 16h30
na EGDS - R. José Paulino, 1399, 1º Andar

INSCRIÇÕES
Acesse: <https://bit.ly/46iXZGO>
Ou QR Code:

Objetivo: Conscientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Oficina: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o Trabalho Desenvolvido pelo Centro de Referência e Apoio à Mulher - CEAMO

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

Conteúdo: Política de Enfrentamento à Violência Doméstica de Gênero contra a Mulher; Programa de Direitos Humanos; Rede e serviços; Fluxo de Atendimento; o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher.

Público-Alvo: servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema.

Instrutoras:

- **Patricia F. Filizola** - Graduada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Formação clínica pela extinta Associação Wilhelm Reich do Brasil. Há 17 anos trabalhando com violação/garantia de direitos na rede socioassistencial do Município de Campinas. É psicóloga do CEAMO - Centro de Referência e Apoio

à Mulher, desde 2013.

- **Soraia Oliveira** - Graduada em Serviço Social pela UNESP e pós-graduada em Serviço Social, Saúde e Envelhecimento pela FCM-UNICAMP e em Política Públicas de Enfrentamento à Violência contra Mulher pela PUC-RJ. Extensão em Direitos Humanos e Diversidade, com ênfase e Gênero pela USP. É assistente social do Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO) Campinas.

Carga Horária: 3 horas.

Modalidade: Presencial

Turma 1 de 2024 - no CEAMO

- **Data:** 28 de agosto de 2024 - **Horário:** 13h às 16h

- **Local:** Rua Onze de Agosto, 412, Centro

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=353>

Turma 2 de 2024 - na EGDS

- **Data:** 30 de agosto de 2024 - **Horário:** 9h às 12h

- **Local:** Rua José Paulino, 1399 - 1º andar

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=354>

Oficina: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o Trabalho Desenvolvido pelo Centro de Referência e Apoio à Mulher - CEAMO

Com Patricia F. Filizola, Psicóloga e Soraia Oliveira, Assistente Social, ambas do Centro de Referência e Apoio à Mulher (Ceamo).

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

Turma 1 de 2024
PRESENCIAL NO CEAMO
28 de agosto de 2024 - 13h às 16h
Rua Onze de Agosto, 412, Centro

Inscrições pelo link:
<https://bit.ly/46igcmQ>
ou acessando o QR Code:

Turma 2 de 2024
PRESENCIAL NA EGDS
30 de agosto de 2024 - 9h às 12h
Rua José Paulino, 1399- 1º andar

Inscrições pelo link:
<https://bit.ly/46fhgYJ>
ou acessando o QR Code:

Público-Alvo: servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema. Carga horária: 3 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Datas: 04 e 05 de setembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/edit.php?id=351>

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 04 e 05 de setembro de 2024, das 8h30 às 16h
Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/4eg6m8J> ou

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: Introdução à Comunicação Não Violenta

A Comunicação Não Violenta é uma linguagem que facilita o diálogo e propõe estratégias para transformação de conflitos, possibilitando a criação de ambientes harmôni-

cos e promovendo a cultura de Paz. Desenvolvida pelo psicólogo americano Marshall Rosenberg nos anos 1970, vem sendo utilizada para estabelecer relações de maior cooperação e mediação de conflitos em diversos tipos de organizações, desde empresas até o setor público.

O curso será ministrado em sete encontros presenciais, através de vivências teóricas e práticas que estimulam o autoconhecimento e a valorização das potencialidades de si mesmo e do outro, com foco nas necessidades individuais e coletivas. Destina-se a todos(as) os(as) interessados(as) em aprimorar a qualidade de seus relacionamentos pessoais e profissionais.

Objetivos:

- Aprimorar as relações no trabalho, a comunicação entre os profissionais e o atendimento ao cidadão.
- Promover a cultura de Paz nas relações entre usuários dos serviços e trabalhadores da Prefeitura de Campinas, ampliando a percepção da qualidade do serviço público por parte dos cidadãos.

Conteúdo:

- Acolhimento dos participantes. Construção de grupalidade. Contrato com grupo e fundamentos da CNV.
- Empatia: a Magia da Escuta. Estabelecer relações empáticas, facilitar conexões e exercitar escuta empática.
- Observação / Avaliação / Julgamento. Introdução à linguagem da Comunicação Não Violenta: teoria e prática
- Sentimentos e Emoções
- A beleza das necessidades / Vulnerabilidades / Pedidos
- Ressignificando a Raiva
- Gratidão e Celebração da Vida.

Instrutores: Dóris Gouveia, Rafaela Lisboa, Rafaela Rodrigues, Sandra Ferreira e Maria do Socorro Santana, servidoras do Programa “Cuidando do Cuidador”, da Coordenadoria de Promoção à Saúde / Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Carga horária: 21 horas

Modalidade: Presencial

Datas das aulas: 19 e 26 de setembro; e 03, 10, 17, 24 e 31 de outubro de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS)

Rua José Paulino, 1399 - Centro

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=356>

Curso: Introdução à Comunicação Não Violenta

Com Dóris Gouveia, Rafaela Lisboa, Rafaela Rodrigues, Sandra Ferreira e Maria do Socorro Santana, do Programa Cuidando do Cuidador do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde- DGTS.

19 e 26 de setembro; 03, 10, 17, 24 e 31 de outubro de 2024, das 14h às 17h.

Carga horária: 21 horas

Local: EGDS R. José Paulino, 1399, 1º Andar

INSCRIÇÕES

Acesse: <https://bit.ly/4d12gQW> Ou QR Code:



Informações: 19-2515-7130/7131 ou egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras

disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo particulares, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 12 de agosto de 2024
LIGIA TELES BRITO
 Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
 Diretor do DAGPI

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA 102586/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00012233-59

RESOLVE

Revogar, a partir de 23/07/2024, a portaria 101331/2024, que designou a servidora PRISCILA FRANCA OLIVERIO, matrícula 120371-1, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI Prefeito Rafael Andrade Duarte e CEI Prefeito Lafayette Álvaro de Souza Camargo.

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 01/2019, 04/2019, 06/2019, 01/2022, 02/2022, 05/2022, 01/2023, 02/2023, 03/2023, 04/2023 E 06/2023

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecerem ao **SALÃO VERMELHO do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200- Centro - Campinas/SP nos DIAS E HORÁRIOS especificados na TABELA ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.

Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado, sob pena de exclusão do certame. **Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocado.**

Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames.

Informações adicionais serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não o receber, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br até, no máximo, um dia útil antes da data da reunião.

(* Legendas: LAC - Lista Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas ou Pardas; PcD - Pessoa com Deficiência;

Origem da(s) vaga(s): **Nova:** vaga recém autorizada para convocação, cuja primeira chamada de candidatos está sendo realizada neste documento; **Remanescente:** vaga em que não houve o efetivo preenchimento, após convocação já realizada.

| EDITAL 01/2019 – EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
|------------------------------|----------------|----------------|---------------------|------------------------------------|------------|-----------------|---------|---------------------------|
| CARGO | CLASS. LAC (*) | CLASS. PCD (*) | LISTA DE CONVOCAÇÃO | NOME | DOCUMENTO | DATA DA REUNIÃO | HORÁRIO | ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*) |
| PEB II – ANOS INICIAIS | 391 | - | LAC | KATIA CRISTINA BROLEZI PEREIRA | 40155353-X | 30/08/24 | 09:30 | 4 VAGAS REMANESCENTES LAC |
| PEB II – ANOS INICIAIS | 392 | - | LAC | NAYANE CRUZ DE CASTRO | 47767150 | 30/08/24 | 09:30 | |
| PEB II – ANOS INICIAIS | 393 | - | LAC | ELIZABETH CARNE BORGES | 110168215 | 30/08/24 | 09:30 | |
| PEB II – ANOS INICIAIS | 394 | - | LAC | FATIMA TEREZINHA LIZARELI | 35749359-X | 30/08/24 | 09:30 | |
| PEB II – ANOS INICIAIS | 395 | - | LAC | ROSANA OLIVEIRA DA SILVEIRA NOVAES | 18091614-2 | 30/08/24 | 09:30 | |
| PEB II – ANOS INICIAIS | 396 | - | LAC | KARINA DA SILVA SOUZA | 29304499-5 | 30/08/24 | 09:30 | 3 VAGAS NOVAS |
| PEB II – ANOS INICIAIS | 397 | - | LAC | LILIAN CARVALHO LIMA | 27016121-1 | 30/08/24 | 09:30 | |
| PEB III – GEOGRAFIA | 71 | - | LAC | JULIO JATоба PALMIERI | 33406152-0 | 30/08/24 | 09:30 | 1 VAGA NOVA |
| EDITAL 04/2019 – SAÚDE/GERAL | | | | | | | | |
| CARGO | CLASS. LAC (*) | CLASS. PCD (*) | LISTA DE CONVOCAÇÃO | NOME | DOCUMENTO | DATA DA REUNIÃO | HORÁRIO | ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*) |
| FISIOTERAPEUTA | - | 2 | PCD | MARIA EMILIA ARRUDA FAVARIN | 48985567-2 | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA NOVA |
| NUTRICIONISTA | 39 | - | LAC | ANA CAROLINA GUALASSI | 49711789-7 | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA NOVA |

| TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS | 40 | - | LAC | JUVANI LAGO SATURNO | 34924715-8 | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA REMANESCENTE LAC | |
|---|----------------|----------------|---------------------|----------------------------|-----------------------------------|-----------------|-----------------|--------------------------|----------------------------|
| EDITAL 06/2019 – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO | | | | | | | | | |
| CARGO | CLASS. LAC (*) | CLASS. PCD (*) | LISTA DE CONVOCAÇÃO | NOME | DOCUMENTO | DATA DA REUNIÃO | HORÁRIO | ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*) | |
| AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO | - | 7 | PCD | ALEX WILLIAN TETSUO KASAYA | 28307675-6 | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA REMANESCENTE PCD | |
| EDITAL 01/2022 – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | |
| CARGO | CLASS. LAC (*) | CLASS. PPP (*) | CLASS. PCD (*) | LISTA DE CONVOCAÇÃO | NOME | DOCUMENTO | DATA DA REUNIÃO | HORÁRIO | ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*) |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | - | 204 | - | PPP | LUCILENE FERREIRA DE SOUZA | 33356471-6 | 30/08/24 | 14:30 | 2 VAGAS REMANESCENTES PPP |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 2294 | 205 | - | PPP | MARIA ELIZA DA SILVA AZEVEDO | 27914701-6 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1040 | - | - | LAC | GEISE FERNANDES SANTOS CARIA | 48230510-1 | 30/08/24 | 14:30 | 13 VAGAS REMANESCENTES LAC |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1041 | - | - | LAC | MAYKOM DOUGLAS DOS SANTOS AUGUSTO | 29280380-6 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1042 | - | - | LAC | KAREN MELISSA GUIMARÃES ALVES | 38978505-2 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1043 | - | - | LAC | ISABELA VICO RIOS | 39822158-3 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1044 | - | - | LAC | JULIANA RODRIGUES FERRO | 35116926-X | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1045 | - | - | LAC | ELLEN MARQUES DE SOUZA LIMA | 48503312-4 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1046 | - | - | LAC | PATRICIA MARCHEZI ROSA | 33965933-6 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1047 | - | - | LAC | SIMONE FOGACA SILVA DE LIMA | 43716159-6 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1048 | - | - | LAC | MARCIA ANDRESSA CALISTO GABRIEL | 40755556-0 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1049 | - | - | LAC | JESSICA DA SILVA | 47114078-8 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1050 | - | - | LAC | MAGDA DOS SANTOS PEREIRA | 44827180-1 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1051 | - | - | LAC | MARIANA DA SILVA GOMES | 39692289-2 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1052 | - | - | LAC | GABRIEL JOSE JIMENEZ | 39973418-1 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1053 | - | - | LAC | RAIANY ROCHA DA CRUZ | 55656810-2 | 30/08/24 | 14:30 | 26 VAGAS NOVAS |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1054 | - | - | LAC | DIANE EMERICK GUANDALINI | 50070803-4 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1055 | - | - | LAC | VANESSA DE OLIVEIRA ALVES | 52778517-9 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1056 | - | - | LAC | GIOVANA GONCALVES DE ARRUDA | 55817409-7 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 2310 | 206 | - | PPP | DANIELLE DE FRANCA VIANA | 36528240-6 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1057 | - | - | LAC | MARIANA DA COSTA CAGLIARI | 57574352-9 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1058 | - | - | LAC | CLEBSON GOMES DA SILVA | 542253161 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1059 | - | - | LAC | VITOR GUSTAVO PEREIRA | 48590335-0 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1060 | - | - | LAC | LIVIA DE RESENDE BIGELLI | 37043847-4 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 2312 | 207 | - | PPP | GABRIELA APARECIDA NOVAES | 38062323-7 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1061 | - | - | LAC | TAMYRES MARTINS ZICARDI | 54172576-2 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1062 | - | - | LAC | STHEFANE DE SOUZA ANTUNES | 39894506-8 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1063 | - | - | LAC | PAMELA PIMENTA MACHADO | 54934257-6 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1064 | - | - | LAC | PEDRO AUGUSTO CORDEIRO PIZZOLITTO | 38978796-6 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | - | 208 | - | PPP | GABRIELA CARDOSO DA SILVA | 43116881-7 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1065 | - | - | LAC | MAYARA SILVA PONTE | 35.837.134-X | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1066 | - | - | LAC | MARIA ONIELMA SILVA DANTAS | 54690796-9 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1067 | - | - | LAC | JOSIVANIA GOMES DE MATOS | 38770177-1 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1068 | - | - | LAC | FABIANA FERREIRA DOS SANTOS | 49517290-X | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 2322 | 209 | - | PPP | JOAO PAULO PEREIRA | 25321309-5 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1069 | - | - | LAC | HELENICE CABRAL DE ARAUJO | 49894350-1 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1070 | - | - | LAC | APARECIDA MITIKO KIMOTO OSAKO | 19815949-3 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1071 | - | - | LAC | BARBARA CLARA PINTO CAUM | 40366293-X | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1072 | - | - | LAC | ELINA ERMIDES SALOMAO MARTINS | 38797545-7 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 2331 | 210 | - | PPP | PAMELA FARIA DA SILVA GIOVANE | 42082128-4 | 30/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1073 | - | - | LAC | PATRICIA DE SOUZA MIRANDA | 67119017-9 | 30/08/24 | 14:30 | |

| EDITAL 02/2022 – MAGISTÉRIO/GERAL | | | | | | | | | |
|--|----------------|----------------|---------------|---------------------|------------------------------------|------------|-----------------|---------|---------------------------|
| CARGO | CLASS. LAC (*) | CLASS. PPP (*) | CLASS. PCD(*) | LISTA DE CONVOCAÇÃO | NOME | DOCUMENTO | DATA DA REUNIÃO | HORÁRIO | ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*) |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS / PORTUGUÊS | 19 | - | - | LAC | TANIA VIANA CARVALHO | 30231178-6 | 30/08/24 | 09:30 | 3 VAGAS NOVAS |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS / PORTUGUÊS | 20 | - | - | LAC | GUAIANAI MARTINS | 39467878-3 | 30/08/24 | 09:30 | |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS / PORTUGUÊS | 21 | - | - | LAC | JOSE CARLOS DE JESUS NASCIMENTO | 42977770-X | 30/08/24 | 09:30 | |
| ORIENTADOR PEDAGÓGICO | 264 | 24 | - | PPP | MATHEUS EVANGELISTA DA SILVA | 29587039-8 | 30/08/24 | 09:30 | 2 VAGAS REMANESCENTES PPP |
| ORIENTADOR PEDAGÓGICO | 288 | 25 | - | PPP | KAREN CRISTINA HORACIO DE SOUZA | 27824371X | 30/08/24 | 09:30 | |
| ORIENTADOR PEDAGÓGICO | 131 | - | - | LAC | LILIANE RIBEIRO DE MELLO | 40253766X | 30/08/24 | 09:30 | 1 VAGA REMANESCENTE LAC |
| ORIENTADOR PEDAGÓGICO | 132 | - | - | LAC | VIVIANE CRISTINA MARQUES | 45340881-3 | 30/08/24 | 09:30 | 1 VAGA NOVA |
| PROFESSOR ADJUNTO II – CIÊNCIAS | 19 | - | - | LAC | RENATA RUBIO RAVANI | 493694225 | 30/08/24 | 09:30 | 1 VAGA NOVA |
| PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL | 89 | 6 | - | PPP | FRANSUELEN DOS SANTOS CARVALHO | 44481042-0 | 30/08/24 | 09:30 | 1 VAGA NOVA |
| PROFESSOR BILÍNGUE | 8 | - | - | LAC | MARCIO LOPES DA SILVA | 451482347 | 30/08/24 | 09:30 | 1 VAGA REMANESCENTE LAC |
| PEB III – ARTES | 39 | - | - | LAC | RAFAEL KEIDI KASHIMA | 33683874-8 | 30/08/24 | 09:30 | 1 VAGA NOVA |
| PEB III – HISTÓRIA | 21 | - | - | LAC | BRANCA ZILBERLEIB | 37941517-3 | 30/08/24 | 09:30 | 1 VAGA NOVA |
| PEB III – INGLÊS | 19 | - | - | LAC | LAIS LIMA BOROTO NEVES | 43502782-7 | 30/08/24 | 09:30 | 1 VAGA REMANESCENTE LAC |
| EDITAL 05/2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | | | | | | | | |
| CARGO | CLASS. LAC (*) | CLASS. PPP (*) | CLASS. PCD(*) | LISTA DE CONVOCAÇÃO | NOME | DOCUMENTO | DATA DA REUNIÃO | HORÁRIO | ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*) |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | - | 89 | - | PPP | ELENI APARECIDA DE ANDRADE SOARES | 241958593 | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA REMANESCENTE PPP |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 430 | - | - | LAC | ROMILDA BARBOSA BELBUCHE | 41134853X | 29/08/24 | 14:30 | 3 VAGAS REMANESCENTES LAC |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 431 | - | - | LAC | MICHELI MIRA VIOLIM | 4858891220 | 29/08/24 | 14:30 | |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 432 | - | - | LAC | JESSICA DE LIMA NOVAES | 411984561 | 29/08/24 | 14:30 | |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 433 | - | - | LAC | LUIS FELIPE DE CARVALHO SIDNEI | 461072348 | 29/08/24 | 14:30 | 7 VAGAS NOVAS |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | - | 90 | - | PPP | EDTANIA PAIVA CARDOSO | 429953380 | 29/08/24 | 14:30 | |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 435 (**) | - | - | LAC | ADRIANA XAVIER SELVATI | 341013547 | 29/08/24 | 14:30 | |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 436 | - | - | LAC | THAIS SILVA SANTOS | 413564678 | 29/08/24 | 14:30 | |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 437 | - | - | LAC | LUCAS SEIXAS FAGUNDES | 125494234 | 29/08/24 | 14:30 | |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 438 | - | - | LAC | NEUSA LUIZ MOREIRA | 192543349 | 29/08/24 | 14:30 | |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | - | 91 | - | PPP | SOFIA DE PAULA FERREIRA | 647766152 | 29/08/24 | 14:30 | |
| (**) O CANDIDATO CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 434 DA LAC FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS. | | | | | | | | | |
| EDITAL 01/2023 – ENFERMEIRO | | | | | | | | | |
| CARGO | CLASS. LAC (*) | CLASS. PPP (*) | CLASS. PCD(*) | LISTA DE CONVOCAÇÃO | NOME | DOCUMENTO | DATA DA REUNIÃO | HORÁRIO | ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*) |
| ENFERMEIRO | 212 | 24 | - | PPP | HILDA CRISTINA RODRIGUES | 323269151 | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA REMANESCENTE PPP |
| ENFERMEIRO | 116 | - | - | LAC | MAYUMI WAKI COVALENCO AVOTS | 562111773 | 29/08/24 | 14:30 | 2 VAGAS REMANESCENTES LAC |
| ENFERMEIRO | 117 | - | - | LAC | LUANA GUIMARAES FREITAS | 54677283-3 | 29/08/24 | 14:30 | |
| ENFERMEIRO | 118 | - | - | LAC | RENATA CAROLINA COSTA SOUSA | 23099635MG | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA NOVA |
| EDITAL 02/2023 – AGENTE DE AÇÃO SOCIAL | | | | | | | | | |
| CARGO | CLASS. LAC (*) | CLASS. PPP (*) | CLASS. PCD(*) | LISTA DE CONVOCAÇÃO | NOME | DOCUMENTO | DATA DA REUNIÃO | HORÁRIO | ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*) |
| AGENTE DE AÇÃO SOCIAL | 36 | 8 | - | PPP | KLEBER SANTOS DA SILVA | 44899673X | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA REMANESCENTE PPP |
| AGENTE DE AÇÃO SOCIAL | 135 | - | 2 | PCD | SERGIO DAS NEVES | 186232780 | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA REMANESCENTE PCD |
| AGENTE DE AÇÃO SOCIAL | 23 | - | - | LAC | CELSO PARAISO BELISARIO TUPI-NAMBA | 391965852 | 29/08/24 | 14:30 | 7 VAGAS REMANESCENTES LAC |
| AGENTE DE AÇÃO SOCIAL | 24 | - | - | LAC | HELOISE LATARO DUARTE | 42405873X | 29/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE AÇÃO SOCIAL | 25 | - | - | LAC | VINICIUS PRADO MOREIRA | 385229586 | 29/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE AÇÃO SOCIAL | 26 | - | - | LAC | CAROLINE PIRES BRIEGA SANTOS | 661621029 | 29/08/24 | 14:30 | |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|----|---|---|-----|---|-----------|----------|-------|---------------|
| AGENTE DE AÇÃO SOCIAL | 27 | - | - | LAC | EDILAINE DA SILVA LARANJEIRAS DE OLIVEIRA | 303540746 | 29/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE AÇÃO SOCIAL | 28 | - | - | LAC | MARIA APARECIDA FLORENTINO DE LIMA | 414242385 | 29/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE AÇÃO SOCIAL | 29 | - | - | LAC | LUCAS FERREIRA DOS REIS | 457515983 | 29/08/24 | 14:30 | |
| AGENTE DE AÇÃO SOCIAL | 39 | 9 | - | PPP | GIULIA GOMES DE SA | 529908049 | 29/08/24 | 14:30 | 2 VAGAS NOVAS |
| AGENTE DE AÇÃO SOCIAL | 30 | - | - | LAC | CAMILA CRISTINA PEREIRA DA SILVA | 30792371X | 29/08/24 | 14:30 | |

EDITAL 03/2023 – AGENTE ADMINISTRATIVO

| CARGO | CLASS. LAC (*) | CLASS. PPP (*) | CLASS. PCD(*) | LISTA DE CONVOCAÇÃO | NOME | DOCUMENTO | DATA DA REUNIÃO | HORÁRIO | ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*) |
|-----------------------|----------------|----------------|---------------|---------------------|---|-------------|-----------------|---------|----------------------------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 502 | 45 | - | PPP | LESLEY FERNANDA DE SOUZA ARAUJO FREITAS | 294439161 | 30/08/24 | 09:30 | 3 VAGAS REMANESCENTES PPP |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 507 | 46 | - | PPP | RODRIGO SANTOS GONCALVES | 424142065 | 30/08/24 | 09:30 | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 520 | 47 | - | PPP | SAMUEL LENIN DA LUZ ARAUJO | 207623240 | 30/08/24 | 09:30 | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | - | - | 12 | PCD | ANDRE BATAGINI GONCALVES | 439296146 | 30/08/24 | 09:30 | 1 VAGA REMANESCENTE PCD |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 239 | - | - | LAC | PAULA MARTUCCI SIQUEIRA | 353453730 | 30/08/24 | 09:30 | 13 VAGAS REMANESCENTES LAC |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 240 | - | - | LAC | VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO | 391376913 | 30/08/24 | 09:30 | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 241 | - | - | LAC | MARCOS ALBERTO MARTINS TORRES JUNIOR | 2,0030E+12 | 30/08/24 | 09:30 | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 242 | - | - | LAC | PAOLA EDUARDA RIBEIRO TEODORO | 569581278 | 30/08/24 | 09:30 | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 243 | - | - | LAC | RANIERY CASSETA | 424298934 | 30/08/24 | 09:30 | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 244 | - | - | LAC | LUCIANA CUZZUOL MALTA | 62.828.469X | 30/08/24 | 09:30 | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 245 | - | - | LAC | BARBARA MAFFILI LISBOA CALMON | 17082252 | 30/08/24 | 09:30 | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 246 | - | - | LAC | FELIPE CAVALLEIROS SASAOKA | 370925440 | 30/08/24 | 09:30 | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 248 (**) | - | - | LAC | MARCELO MENDES DE MENEZES | 214629284 | 30/08/24 | 09:30 | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 249 | - | - | LAC | ANDRE RIBEIRO DA SILVA | 29518212X | 30/08/24 | 09:30 | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 250 | - | - | LAC | LIDIA MANSANO AMORIM | 363268376 | 30/08/24 | 09:30 | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 251 | - | - | LAC | ANA BEATRIZ PEREIRA PINHEIRO DE SA | 38.401.2656 | 30/08/24 | 09:30 | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 252 | - | - | LAC | ISABELLE CRISTINNE MORAIS | 2705513 | 30/08/24 | 09:30 | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 253 | - | - | LAC | ARLINDO UGO SILVEIRA | 384936799 | 30/08/24 | 09:30 | 5 VAGAS NOVAS |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 254 | - | - | LAC | RAUL GUSTAVO DE SOUZA MARCHIORI | 437191722 | 30/08/24 | 09:30 | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 255 | - | - | LAC | LUIS ALFREDO GONCALVES TULIO | 462749605 | 30/08/24 | 09:30 | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 256 | - | - | LAC | KARINE DE OLIVEIRA SANTOS | 48.329.9376 | 30/08/24 | 09:30 | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 533 | 48 | - | PPP | DEBORA BRUNA FERREIRA DOS SANTOS | 368238830 | 30/08/24 | 09:30 | |

(**) O CANDIDATO CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 247 DA LAC FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.

EDITAL 04/2023 – SAÚDE/GERAL

| CARGO | CLASS. LAC (*) | CLASS. PPP (*) | CLASS. PCD(*) | LISTA DE CONVOCAÇÃO | NOME | DOCUMENTO | DATA DA REUNIÃO | HORÁRIO | ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*) |
|--------------------------------------|----------------|----------------|---------------|---------------------|---|--------------|-----------------|---------|---------------------------|
| ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 60 | 3 | - | PPP | EDSON DOS REIS MOREIRA JUNIOR | 13991637 | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA REMANESCENTE PPP |
| ASSISTENTE SOCIAL | 58 | 10 | - | PPP | PATRICIA RIBEIRO SILVA SANTOS | 58792231X | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA REMANESCENTE PPP |
| ASSISTENTE SOCIAL | 258 | - | 3 | PCD | ANA PAULA SOARES | 243689615 | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA REMANESCENTE PCD |
| ASSISTENTE SOCIAL | 34 | - | - | LAC | MARCELLA RODRIGUES LIMA ALVES | 584976483 | 29/08/24 | 14:30 | 6 VAGAS REMANESCENTES LAC |
| ASSISTENTE SOCIAL | 35 | - | - | LAC | PRISCILA ALMEIDA MUNHOZ | 404441464 | 29/08/24 | 14:30 | |
| ASSISTENTE SOCIAL | 36 | - | - | LAC | LUANA NASCIMENTO VILELLA | 38.014.821-3 | 29/08/24 | 14:30 | |
| ASSISTENTE SOCIAL | 37 | - | - | LAC | VERONICA DA SILVA | 426664784 | 29/08/24 | 14:30 | |
| ASSISTENTE SOCIAL | 38 | - | - | LAC | ALEXANDRA DAYUBE CRUZ FIGUEIRA FERREIRA | 117095356 | 29/08/24 | 14:30 | |
| ASSISTENTE SOCIAL | 39 | - | - | LAC | DANIELLE IWAMURA BRANDEMBURGO CONSOLINO | 437477666 | 29/08/24 | 14:30 | |
| ASSISTENTE SOCIAL | 40 | - | - | LAC | PATRICIA SOUZA DE MELO MAIA | 119910602 | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA NOVA |
| ESPECIALISTA EM ANÁLISES CLÍNICAS | 8 | 2 | - | PPP | MARIA INACIA DE ALMEIDA DORIA | 565084896 | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA REMANESCENTE PPP |
| ESPECIALISTA EM ANÁLISES CLÍNICAS | 3 | - | - | LAC | PAULA BORZINO CORDEIRO NUNES | 278165915 | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA REMANESCENTE LAC |

| | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-----|---|---|-----|----------------------------------|-------------|----------|-------|---------------------------|
| MÉDICO – GERAL | 92 | - | - | LAC | MAITE MANICARDI OLIVA DA FONSECA | 50878752X | 29/08/24 | 14:30 | 9 VAGAS REMANESCENTES LAC |
| MÉDICO – GERAL | 93 | - | - | LAC | ICARO FERNANDES NOGUEIRA DIAS | 1309826013 | 29/08/24 | 14:30 | |
| MÉDICO – GERAL | 94 | - | - | LAC | BEATRIZ CASTRO SOUZA CAPELANES | 483401651 | 29/08/24 | 14:30 | |
| MÉDICO – GERAL | 95 | - | - | LAC | LUISA REIS FIGUEIREDO PINTO | 397199879 | 29/08/24 | 14:30 | |
| MÉDICO – GERAL | 96 | - | - | LAC | GUILHERME BARROS BONELLI | 543766627 | 29/08/24 | 14:30 | |
| MÉDICO – GERAL | 97 | - | - | LAC | GABRIEL CORDEIRO DE MELLO SEIXAS | 520487837 | 29/08/24 | 14:30 | |
| MÉDICO – GERAL | 98 | - | - | LAC | HUMBERTO GAGHEGGI FEHR DE SOUSA | 342263328 | 29/08/24 | 14:30 | |
| MÉDICO – GERAL | 99 | - | - | LAC | FERNANDO BORGES NADER | 762321 | 29/08/24 | 14:30 | |
| MÉDICO – GERAL | 100 | - | - | LAC | GISELE MAROCHI DE MORAES | 92729389 | 29/08/24 | 14:30 | |
| MÉDICO – GERAL | 101 | - | - | LAC | BEATRIZ FRIZON MACHADO | 53.570.3545 | 29/08/24 | 14:30 | |
| MÉDICO – MEDICINA DO TRABALHO | 11 | - | - | LAC | PAULA CAROLINE GUISSI | 463711713 | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA REMANESCENTE LAC |
| MÉDICO – OFTALMOLOGIA | 2 | - | - | LAC | GABRIELLA REIS DE BARROS RIBEIRO | 6040952 | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA REMANESCENTE LAC |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 88 | 4 | - | PPP | ARTHUR NATHAN FERRARI SANTOS | 627413948 | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA REMANESCENTE PPP |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 20 | - | - | LAC | ANA ELIZA FERREIRA RIBEIRO | 271299612 | 29/08/24 | 14:30 | 1 VAGA NOVA |

EDITAL 06/2023 – EDUCAÇÃO

| CARGO | CLASS. LAC (*) | CLASS. PPP (*) | CLASS. PCD(*) | LISTA DE CONVOCAÇÃO | NOME | DOCUMENTO | DATA DA REUNIÃO | HORÁRIO | ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*) |
|--|----------------|----------------|---------------|---------------------|---|-----------|-----------------|---------|---------------------------|
| PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 152 | - | - | LAC | SARA CRISTINA FLORENSE | 43719517X | 30/08/24 | 09:30 | 2 VAGAS NOVAS |
| PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 153 | - | - | LAC | JULIANA BULGURLU DA SILVA MEMET | 348976689 | 30/08/24 | 09:30 | |
| PROFESSOR ADJUNTO II – INGLÊS | 2 | - | - | LAC | STEFANI AMANDA LIMA | 37872325X | 30/08/24 | 09:30 | 1 VAGA NOVA |
| PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL | 221 | 21 | - | PPP | GABRIEL AUGUSTO DA SILVA | 496219479 | 30/08/24 | 09:30 | 1 VAGA REMANESCENTE PPP |
| PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL | 108 | - | - | LAC | SOLANGE DOMINGUES DE OLIVEIRA | 33029524X | 30/08/24 | 09:30 | 3 VAGAS REMANESCENTES LAC |
| PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL | 109 | - | - | LAC | JOAO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA | 442645946 | 30/08/24 | 09:30 | |
| PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL | 111 (**) | - | - | LAC | LETICIA FERNANDES TENORIO | 557110385 | 30/08/24 | 09:30 | |
| PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL | 112 | - | - | LAC | CAMILA LALLITA NASCIMENTO MUNIZ | 386303897 | 30/08/24 | 09:30 | 4 VAGAS NOVAS |
| PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL | 113 | - | - | LAC | ALINE MARIALVA DE CARVALHO | 495908642 | 30/08/24 | 09:30 | |
| PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL | 223 | 22 | - | PPP | JONELZA DA SAUDE GONZAGA RIBEIRO | 64861072X | 30/08/24 | 09:30 | |
| PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL | 114 | - | - | LAC | JULIANA CRISTINA DA SILVA | 485867631 | 30/08/24 | 09:30 | |
| (**) O CANDIDATO CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 110 DA LAC FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS. | | | | | | | | | |
| VICE-DIRETOR | 25 | - | - | LAC | OSLEANE PATRICIA GONCALVES PEREIRA SOBRINHO | 89173027 | 30/08/24 | 09:30 | 2 VAGAS REMANESCENTES LAC |
| VICE-DIRETOR | 26 | - | - | LAC | ANA ELISA JACOB | 437133588 | 30/08/24 | 09:30 | |
| VICE-DIRETOR | 28 (**) | - | - | LAC | RENATA MOZ SCIAN | 223238946 | 30/08/24 | 09:30 | 1 VAGA NOVA |
| (**) O CANDIDATO CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 27 DA LAC FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS. | | | | | | | | | |

Campinas, 13 de agosto de 2024

MARIA IZABEL VASCO DE TOLEDO
Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

| CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO | |
|---------------------------------|------------------|
| NOME | AVALIAÇÃO MÉDICA |
| ANA CLAUDIA JAVITTI ALVES | APTO |
| JOSIANE APARECIDA PEREIRA | APTO |
| KATIA HELENA DOMINGUES DE SOUZA | APTO |
| MARINA KLEIN CEZARIO | APTO |
| MEI ABE FUNCIA | APTO |
| NELSON HI MAN PAK | APTO |
| THAMIRES PRAEDES | APTO |
| VICTOR SCHIAVELLI SARAN | APTO |

Campinas, 13 de agosto de 2024

NATALI ROMANO BIASETTI
DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE EXTENSÃO “PRÁTICAS INOVADORAS NA GESTÃO PÚBLICA”.

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 64, de 16 de abril de 2014, torna público o comunicado de INDEFERIMENTO das inscrições para o processo seletivo do curso de extensão “Práticas Inovadoras na Gestão Pública:

| Nº DA INSCRIÇÃO | MATRÍCULA | SITUAÇÃO | MOTIVO |
|-----------------|-----------|------------|--|
| 3 | 1240501 | INDEFERIDA | O(A) CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU O ITEM 8.3.10 PREVISTO NO EDITAL. |
| 11 | 1432494 | INDEFERIDA | O(A) CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 3.3 DO EDITAL. |
| 12 | 1355988 | INDEFERIDA | A PARTICIPAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) É VEDADA, CONFORME ITEM 3.4.1 DO EDITAL. |
| 17 | 1415948 | INDEFERIDA | O(A) CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO REQUISITO PREVISTO NO ITEM 6.1.2 DO EDITAL. |
| 35 | 1371517 | INDEFERIDA | O(A) CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO REQUISITO PREVISTO NO ITEM 6.1.2 DO EDITAL. |
| 38 | 877638 | INDEFERIDA | O(A) CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU O ITEM 8.3.10 PREVISTO NO EDITAL. |

| | | | |
|----|---------|------------|---|
| 39 | 1423169 | INDEFERIDA | O(A) CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 3.3 DO EDITAL. |
| 43 | 14 | INDEFERIDA | A PARTICIPAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) É VEDADA, CONFORME ITEM 3.4.1 DO EDITAL. |
| 71 | 1423010 | INDEFERIDA | O(A) CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 3.3 DO EDITAL. |
| 88 | 1249312 | INDEFERIDA | O(A) CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU O ITEM 8.3.10 PREVISTO NO EDITAL. |
| 96 | 1383116 | INDEFERIDA | O(A) CANDIDATO(A) REALIZOU INSCRIÇÃO APÓS O PERÍODO PREVISTO NO ITEM 8.1 DO EDITAL. |

Todas as demais inscrições realizadas foram **DEFERIDAS** e deverão aguardar as próximas etapas do processo seletivo, que serão divulgadas em tempo oportuno.

ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica I**:

Nome: Renan Romero de Campos

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 13 de agosto de 2024

NATALI ROMANO BIASETTI

DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Assistente Social**:

Nome: Ana Paula de Lima

Avaliação Médica: Apto

Nome: Marina Heyden Bellotti

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 13 de agosto de 2024

NATALI ROMANO BIASETTI

DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminada** do Concurso Público Edital 03/2023 por não comparecimento no exame médico pré-admissional:

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Samilla Araujo Ferreira

Campinas, 13 de agosto de 2024

NATALI ROMANO BIASETTI

DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102587/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2023.00009443-89

RESOLVE

Demitir, a partir de 09/08/2024, o Servidor Público Municipal, matrícula 97314-9, por infração aos preceitos dispostos no artigo 184, incisos V e VI; e artigo 198, inciso IV c/c artigo 200, todos da Lei Municipal nº 1.399/1955 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

PORTARIA 102588/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00086934-15

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/08/2024, o item da portaria 99950/2023, que nomeou o servidor PAULO BOJIKIAN GIGLIO, matrícula 141225-6, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial Administrativa, do Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Justiça.

Nomear, a partir de 01/08/2024, o servidor PAULO BOJIKIAN GIGLIO, matrícula 141225-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

PORTARIA 102589/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00079562-34

RESOLVE

Revogar, a partir de 09/08/2024, o item da portaria 102417/2024, que autorizou o afastamento da servidora LUCIANA VIEIRA GUSMAO, matrícula 138890-8, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2024.

PORTARIA 102590/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00039019-15

RESOLVE

Revogar, a partir de 12/08/2024, o item da portaria 101800/2024, que nomeou o senhor MAURICY MATOS MARTIN, RG 62.619.219-5, como Membro Rotativo da Comunidade, junto à Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Orquestra Sinfônica Municipal.

Nomear, a partir de 12/08/2024, o senhor ESDRAS RODRIGUES SILVA, RG 9.942.573-7, como Membro Rotativo da Comunidade, junto à Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Orquestra Sinfônica Municipal.

PORTARIA 102591/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00088209-72

RESOLVE

Nomear, a partir de 14/08/2024, a senhora THAMIRIS GOMES SMANIA, RG 33.581.772-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto ao Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Interessado: Antonio Ferreira de Souza Junior

Protocolo: SEI PMC.2024.00087684-40

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado, Sr. Antonio Ferreira de Souza Junior, decido pelo indeferimento do pedido a fim de conceder a Certidão de Inteiro Teor dos autos dos protocolos administrativos SEI PMC.2024.00062134-08 e SEI PMC.2024.00080062-72, uma vez que não foram preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 21.799/2021, especialmente o previsto no §1º, V do artigo 2º do referido dispositivo legal.

Publique-se.

Campinas, 13 de agosto de 2024

VANESSA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO

Coordenadora Administrativa, Orçamentária e Financeira

ARLY DE LARA ROMÃO

Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074364-94 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 052/24 **Ata de Registro de Preços n.º 369/24 Detentora da Ata:** MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ n.º 33.375.370/0001-62 Objeto:** Registro de Preços de papel para ECG, caneta para eletrocardiograma, bobinas e fita para impressora de autoclave. **Preço Unitário:** item 09 (R\$ 38,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 13/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074364-94 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 052/24 **Ata de Registro de Preços n.º 370/24 Detentora da Ata:** PRIME SYSTEM LTDA **CNPJ n.º 41.841.664/0001-60 Objeto:** Registro de Preços de papel para ECG, caneta para eletrocardiograma, bobinas e fita para impressora de autoclave. **Preço Unitário:** item 03 (R\$ 19,50) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 13/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074364-94 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 052/24 **Ata de Registro de Preços n.º 371/24 Detentora da Ata:** TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA **CNPJ n.º 41.516.470/0001-63 Objeto:** Registro de Preços de papel para ECG, caneta para eletrocardiograma, bobinas e fita para impressora de autoclave. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 5,05), 02 (R\$ 12,80), 04 (R\$ 7,95) e 05 (R\$ 18,65) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 13/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00074364-94 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 052/24 **Ata de Registro de Preços n.º 372/24 Detentora da Ata:** TÚRN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPPC **CNPJ n.º 01.642.507/0001-01 Objeto:** Registro de Preços de papel para ECG, caneta para eletrocardiograma, bobinas e fita para impressora de autoclave. **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 3,48) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 13/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005607-34 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 154/24 **Ata de Registro de Preços n.º 358/24 Detentora da Ata:** MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA **CNPJ n.º 29.494.115/0001-61 Objeto:** Registro de Preços de dietas, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 48,75), 03 (R\$ 13,00) e 06 (R\$ 26,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 13/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005607-34 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 154/24 **Ata de Registro de Preços n.º 373/24 Detentora da Ata:** NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA **CNPJ n.º 03.612.312/0001-44 Objeto:** Registro de Preços de dietas, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 71,00) e 04 (R\$ 27,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 13/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00058707-82 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 149/23 **Ata de Registro de Preços n.º 491/23 Detentora da Ata:** AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA **CNPJ n.º 44.678.282/0001-56 Aditamento de Ata de Registro de Preços n.º 024/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de vigência e reajuste de

preços. Assinatura: 13/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00001297-15 **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CEMEFEJA PAULO FREI-RECPNJ n.º 06.002.717/0001-59 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 096/24** **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 199,00 **Assinatura:** 12/08/2024

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 11911449

A Comissão Processante da Corregedoria-Geral do Município NOTIFICA a **servidora de matrícula funcional n.º 119.651-0** a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no dia **24/09/2024 às 10:00 horas**, na Corregedoria-Geral do Município, sito à Avenida Anchieta n.º 200, 14º andar, sala 03 - Centro - Campinas/SP. Fica também notificada, para acompanhar na condição de indiciada toda a instrução processual relativa ao Processo Administrativo n.º **039/24**, oriundo do Protocolado n.º **PMC.2023.00074741-59**, do CEI Christiano Osório de Oliveira/SME nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar por advogado e requerer quaisquer provas do seu interesse.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ROBERTO MARCIANO JÚNIOR

Presidente de Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCILIO DA CIDADE DE CAMPINAS

Edital de Convocação da 9ª Reunião Ordinária 21 de agosto de 2024

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares e convidamos os Senhores suplentes para 9ª Reunião Ordinária a ser realizada **4ª feira dia 21 de agosto de 2024, às 18:00hs, através de sistema virtual**

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-inv-x7n-68c>

Pauta:

1. Aprovação da ata da 8ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação do estágio atual do questionário que está sendo elaborado - Monitoramento Plano Diretor;
3. Informações sobre os ofícios encaminhados às Secretarias - Monitoramento Plano Diretor;
4. Palavra aberta - Presidência e Conselheiros.

Campinas, 12 de agosto de 2024

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE - CONCILO DA CIDADE DE CAMPINAS

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00086487-11**Requerente:** Tatiana de O. G de Carvalho**Protocolo Solicitado:** 2024/10/3426**Interessado:** O. Pelegrini Empreendimentos e Participações

Com base no Decreto n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 2024/10/3426 solicitada pelo SEI PMC.2024.00086487-11, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00086958-92**Requerente:** Associação dos Proprietários e Moradores do Jardim Sorirama**Protocolo Solicitado:** 1999/00/25484**Interessado:** SUB PREFEITURA DE SOUSAS

Com base no Decreto n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 2019/00/25484 solicitada pelo SEI PMC.2024.00086958-92, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00088248-89**Requerente:** Rosilda de Carvalho Adriano/Geraldo Aparecido Soares Barbosa (Interessado)**Protocolo Solicitado:** 2022/11/936**Interessado:** Rosilda de Carvalho Adriano

Com base no Decreto n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 2022/11/936 solicitada pelo SEI PMC.2024.00088248-89, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00086728-41**Requerente:** LPC LUZ PARA O CAMINHO**Protocolo Solicitado:** 1996/00/57740**Interessado:** CÍCERO NOGUEIRA MARTINS

Com base no Decreto n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 1996/00/57740 solicitada pelo SEI PMC.2024.00086728-41, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço n.º 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:**PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):**

Prot. 2018/11/13607 - Empresa de Investimentos Campinas Ltda.

Prot. 2024.00034506-71 - Maria de Lourdes Malta Campos da Silva Ramos

"Solicito ao interessado que anexe croqui de localização da gleba para análise, no prazo de 10 dias"

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2020/10/00146 - Construções Ambientais Ltda.

Prot. 2022/11/09049 - Erica Aparecida Santaterra da Silva

Prazo de 15 (quinze) dias:**PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):**

Prot. 1979/0/24340 - Fausto de Mattos Lopes

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPFT/DEPLAN:

Prot. 2022/11/06220 - Promoção do Ensino de Qualidade S.A.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço n.º 05 de 11 de junho de 2013.

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2024/11/04433 - Júlio Fernando Happ

Prot. 2024/11/04504 - Homero Casonato

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. 2024.00084437-37 - Daniela Vellasco

Prot. 2024.00092504-79 - Telcabos Telecomunicações e Informática Ltda.

Prot. 2024.00093352-02 - Marcos Lungato

Prot. 2024.00093360-12 - Dayane Prestes Camargo

Prot. 2024.00093359-71 - Igreja Batista Fonte

Prot. 2024.00093351-13 - Jonathan Pereira dos Santos

Prot. 2024.00093350-32 - Humberto Lino de Santana

Prot. 2024.00093353-85 - Marcos Lungato

Prot. 2024.00094095-08 - Luiz Martinion Ferreira

Prot. 2024.00094097-61 - Francine Rodrigues da Silva

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2024/11/01123 - Tais Whyte Afonso Ferreira

Prot. 2024/10/03176 - Grupo Primavera

Prot. 2024/10/03150 - AGV Campinas Empreendimentos

Pelo Setor de Informações Cartográficas:

Prot. 2024.00080423-17 - Engeajuda Consultoria e Avaliações em Engenharia Ltda.

Pela Coordenadoria Departamental de Laudos e Desenho Técnico:

Prot. 2024.00086865-59 - Carlos Rogério Rocha de Souza

Prot. 2024.00010712-31 - Marcos Eduardo Correa

Prazo de 15 (quinze) dias:**Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):**

Prot. 2024.00075210-09 - WM Painéis Ltda.

Prot. 2024.00076471-00 - Davita Serviços de Nefrologia Taquaral Ltda.

Pela Coordenadoria Departamental de Laudos e Desenho Técnico:

Prot. 2024.00056141-07 - J Amarante Assessoria Empresarial Ltda.

Pelo Setor de Zoneamento (contato para informações 3766-2300 ramal 0118):

Prot. 2024/11/07536 - Marina Barbosa dos Santos

Prazo de 60 (sessenta) dias:**Pelo Setor de Expediente:**

Prot. 2024.00071389-90 - Perolla Stefanini Costa

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00027235-25 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** Pregão n.º 137/2023- Eletrônico. **Assunto:** Registro de Preços de tubos e outros materiais de coleta para uso da Rede Municipal de Saúde e do Laboratório Municipal. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 9109738 e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal n.º 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 4.158,00** (quatro mil cento e cinquenta e oito reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, no valor total de **R\$ 2.412,00** (dois mil quatrocentos e doze reais), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços n.º 509/2023;

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de **R\$ 1.026,00** (um mil vinte e seis reais), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços n.º 510/2023; e

FUNARE MACHADO PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, no

valor total de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais), para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 526/2023.

Campinas, 13 de agosto de 2024
DR. LAIR ZAMBON
Secretário de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Setor de Vigilância de Determinantes Ambientais da Saúde, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00025089-93

INTERESSADO: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS

CNPJ: 33.352.543/0006-31

ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica para SAC.

INDEFERIDO

Campinas, 13 de agosto de 2024
ELEN FAGUNDES COSTA
Chefe de Setor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2024.00088799-42. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **PMC.2022.00046560-51** será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 13 de agosto de 2024
AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº: PMC.2024.00032724-71 - Objeto: TENDA ARMADA EM FORMA SANFONADA COM O BRASÃO E FECHAMENTO EM 02 LATERAIS E NO FUNDO - 3 X 3 M, para utilização na Campanha Outubro Rosa e Novembro Azul - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- FERFACOM COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 01.737.624/0001-59, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações, no valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), consoante aprovação do Comitê Gestor, documento11931309.

Campinas, 13 de agosto de 2024
AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIETORA DO DEPTO ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº: PMC.2024.00032724-71 - Objeto: TENDA ARMADA EM FORMA SANFONADA COM O BRASÃO E FECHAMENTO EM 02 LATERAIS E NO FUNDO - 3 X 3 M, para utilização na Campanha Outubro Rosa e Novembro Azul - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- FERFACOM COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 01.737.624/0001-59, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações, no valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), consoante aprovação do Comitê Gestor, documento11931309.

Campinas, 13 de agosto de 2024
AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIETORA DO DEPTO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 76/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 52/2024 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2022.00082822-88**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - inciso VI, artigo 185 - inciso IV e artigo 198 - inciso IX da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos III e IX e artigo 2º - incisos XXVII e XLI da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. **34.381-1**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 12 de agosto de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 055/2024 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC.2022.00082822-88**, os seguintes servidores:

Thiago Marques Godoi, matrícula nº **27.990-0**, como presidente;

Edmur Pedrosa, matrícula nº **35.143-1**, como membro;

Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula nº **129.185-8**, como membro.

Campinas, 12 de agosto de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 033/2024 - GS/SMCASP do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, **INTIMA**, nos termos do artigo 21 inciso III - § 3º da Lei nº 13351/08, o Servidor matrícula **105.977-7**, comparecer à audiência de Interrogatório a ser realizada no dia **30/08/2024, às 10h:00min** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Rua Afonso Pena, 1380 - Vila Nova São José, na cidade de Campinas/SP, **devendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, (artigo 19 e 22 da lei Municipal 13.351/08).**

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município c/c artigo 209 da Lei Municipal 1.399/55 e artigo 21 da Lei Municipal 13.351/08 dá ciência ao servidor público municipal matrícula **105.977-7**, lotado na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública do **Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2024 CGMC** instaurado pela Portaria nº **52/2024 SMCASP** que na data ocorrerá a sua oitiva pessoal tendo em vista o teor do processo digital em epígrafe, pela suposta violação dos deveres funcionais especialmente os insculpidos do **artigo 184 - incisos V e VI e artigo 198 - inciso VII da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos II e III da Portaria 001/99 SMCASP?**

Fica também **CITADO** para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar referido que lhe é movido em face dos fatos que lhe são imputados nos autos do processo digital supramencionado onde figura como interessada a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Considerando-se que em matéria de Direito Administrativo Disciplinar, o servidor público defende-se de fatos e não de dispositivos legais, acompanha o presente mandado e a contrafé do processo.

Fica **V.Sa.** desde já ciente de que lhe é facultada toda a produção de provas em direito admitidas que visem desconstituir os fatos narrados na denúncia, em observância ao Princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa, insculpidos no artigo 5º da Constituição Federal e artigos 29 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08.

Campinas, 12 de agosto de 2024

LUIZ CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Processante

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo: nº PMC.2024.00091576-90

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Registro de Preço - Cimentos

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSM em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, para aquisição dos seguintes materiais conforme lista abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UNID | QUANT |
|------|--------|---|------|--------|
| 1 | 73.821 | CIMENTO CP II-E - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO-FORNO; - CLASSE DE RESISTÊNCIA: 25.32 OU 40; - CLINQUER+SULFATOS DE CÁLCIO: 51-94; - ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO-FORNO: 6-34; - MATERIAL POZOLÂNICO: 0; - MATERIAL CARBONÁTICO: 0-15; - EM CONFORMIDADE COM A ABNT: NBR 16697; - SACO COM 50 KG. | PÇ | 16.000 |
| 2 | 73.822 | CIMENTO CP II-Z - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM MATERIAL POZOLÂNICO; - CLASSE DE RESISTÊNCIA: 25.32 OU 40; - CLINQUER+SULFATOS DE CÁLCIO: 51-94; - ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO-FORNO: 0; - MATERIAL POZOLÂNICO: 6-14; - MATERIAL CARBONÁTICO: 0-15; - EM CONFORMIDADE COM A ABNT: NBR 16697; - SACO COM 50 KG. | PÇ | 22.000 |
| 3 | 73.823 | CIMENTO CP II-F - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM MATERIAL CARBONÁTICO; - CLASSE DE RESISTÊNCIA: 25.32 OU 40; - CLINQUER+SULFATOS DE CÁLCIO: 75-89; - ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO-FORNO: 0; - MATERIAL POZOLÂNICO: 0; - MATERIAL CARBONÁTICO: 11-25; - EM CONFORMIDADE COM A ABNT: NBR 16697; - SACO COM 50 KG. | PÇ | 10.000 |

Conforme Decreto Municipal nº 22.734/2023 e, com base na capacidade de gerenciamento da unidade, fica limitada a participação de no máximo 02 (dois) órgãos na presente Intenção. Ainda, o quantitativo do órgão participante fica limitado ao máximo de 50% do quantitativo indicado.

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail: jose.gerecias@campinas.sp.gov.br e elisangela.reis@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone (19) 3744-4655.

Campinas, 13 de agosto de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Table with 15 columns: alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries in a grid format, organized into three main sections across the page.

Table with 20 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a dense list of names and dates, likely representing a public record or schedule.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table is organized into several vertical columns, with each row representing a unique entry. The entries include alphanumeric identifiers, dates (e.g., 27/07/2024, 28/07/2024), and names (e.g., FTTF6076, R182299367, 60503, 27/07/2024, FTTF6076, R181499117, 74550, 27/07/2024, etc.).

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, likely representing different administrative or financial categories. Each row contains a unique identifier followed by a date and a numerical value.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, and other identifiers. The table lists various entries for the date August 14, 2024, in Campinas, organized in two columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, likely representing different administrative categories or departments. Each row contains a unique identifier, a date (mostly 2024), and a numerical value. The data is presented in a dense, structured format typical of official government records.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EBW8563, EBY4C60, EBZA000) and dates (e.g., 1992/11/17, 2002/07/06, 2003/05/04). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, likely representing different administrative categories or departments. Each row contains a unique identifier, a date (often 17/06/2024 or 15/08/2024), and a numerical value ranging from 0.00 to 390.46.

Table with 4 columns: Code, Date, Amount, and Name. The table lists various entries for the month of August 2024, including codes like EVR6936, EVR7908, and FAC675, along with dates and monetary values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, likely representing different administrative categories or departments. Each row contains a unique identifier, a date (often in YYYY-MM-DD format), and a numerical value. The data is presented in a dense, structured format typical of official government records.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, likely representing different administrative or financial categories. Each row contains a unique identifier followed by a date and a numerical value.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, likely representing different administrative categories or departments. Each row contains a unique identifier, a date (often 31/05/2024 or 30/05/2024), and a numerical value. The entries are densely packed and cover the entire page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FZU0G45, FZU1A81, FZU5D49) and numerical values (e.g., 54522, 54520, 54520). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., GKG2F10, R170179127), dates (e.g., 74550, 31/05/2024), and numerical values (e.g., 0,00, 293,47). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, likely representing different administrative or financial categories. Each row contains a unique identifier, a date (often 12/06/2024 or 13/06/2024), and a numerical value. The entries are densely packed and cover the entire page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., RV58A02, RV2F258), dates (e.g., 17/06/2024), and numerical values (e.g., 26032, 13016). The table lists various entries across the page.

Table with 10 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a large list of license plate numbers and their corresponding administrative codes.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 255/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 09/08/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a small list of license plate numbers and their corresponding administrative codes.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a dense list of alphanumeric identifiers and dates.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FCL0E87, FCM3022), dates (e.g., 28/07/2024, 31/07/2024), and other identifiers. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in three columns.

Table with columns for license number, owner name, address, date, and status. Includes entries like PCK5104, PEG168, PEZ7366, etc.

Table with columns for license number, owner name, address, date, and status. Includes entries like SIAZ782, SIBJ418, SIC1B27, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 256/2024
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993; O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna pública, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 09/08/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso. Instruções para entrar com Recurso: Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acor-

do com a legislação vigente.

Documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

<https://portal.emdec.com.br/webprotocolo> ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:

SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (É importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains multiple rows of license plate and identification data.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Status, ID, Name, Date, Time, Status, ID, Name, Date, Time, Status. Contains a dense list of administrative records.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FBK3B32, R170265807, 74550, 01/06/2024, 130,16) and names (e.g., FPTS114, R170262727, 74550, 01/06/2024, 130,16). The table lists various entries in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., GFC9F07, A061491800, R169821077) and numerical values (e.g., 74550, 02/06/2024, 130,16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with columns for license plate, owner name, and date. Includes entries like SUTI699, SUTISG81, SUIV0E10, etc.

Table with columns for license plate, owner name, and date. Includes entries like CAB3739, CAI1229, CDBD203, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 257/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 12/08/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

- Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Large table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains thousands of rows of vehicle and infraction data.

Table with 10 columns: ID, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date. It lists various entries such as DKJH992, DKM1460, DKNU036, etc., with their corresponding values and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or municipal services, organized in a grid format.

Table with 10 columns: ID, Code, Name, Date, ID, Code, Name, Date, ID, Code, Name, Date. It lists various entries such as FPZ0048, FQBIE72, FQC8339, etc., with corresponding alphanumeric codes and dates.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Status, ID, Name, Date, Status, ID, Name, Date, Status. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 258/2024
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 12/08/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso: Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica). Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE: https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios: SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a large list of vehicle license plate numbers and associated administrative codes.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a large list of vehicle license plate numbers and associated administrative codes, continuing from the previous table.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, Status, etc. It lists various administrative records and personnel assignments for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with columns: SSV7152, R170385377, 74550, 03/06/2024, 130,16, SSW7A98, R170337417, 60503, 02/06/2024, 293,47, etc.

Table with columns: BOB1991, R183166717, 74550, 03/07/2024, BOM5531, R183284417, 74630, 03/08/2024, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 260/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 13/08/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

- Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Rows include ABM2J54, ABM2J54, ABX4666, etc.

Table with columns: BOB1991, R183166717, 74550, 03/07/2024, BOM5531, R183284417, 74630, 03/08/2024, etc.

Table with 10 columns: ID, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. Contains a dense list of names and dates, likely representing a public record or official document.

Table with 15 columns: ID, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name. It lists various municipal employees and their details.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with 15 columns: FOM, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N. It contains a dense list of alphanumeric identifiers and their corresponding values across multiple rows.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with columns for document number, date, and recipient name. Includes entries like SCD6C66, SDD1E12, SYP3H08, etc.

Table with columns for document number, date, and recipient name. Includes entries like SYP3H08, SYP9C49, SYR3G99, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 2180/2023
Proprietário da Obra: ANA PAULA RAMOS AYALA CARDOSO
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11651/2024 e Alvará de Execução Nº 11652/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3108/2024
Proprietário da Obra: CAROLINA GONCALVES NUNES
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11653/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4013/2024
Proprietário da Obra: Vinicius Paes Marangoni
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11654/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4041/2024
Proprietário da Obra: LORIS JEAN LALLAL
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11655/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
Coordenadoria Departamental de Fiscalização Obras - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação Nº1453, lavrada em nome de R&A KHEZAM PARTICIPAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
2ª Publicação para Ciência
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar VALDEMIR CÉSAR DE OLIVEIRA, CPF: 079.779.498-06, do Auto de Infração e Multa n.º 10450 lavrado em 10/07/2024, referente ao imóvel localizado à RUA EDUARDO GARCIA, 127, COD. CARTOGRAFICO 3164.64.55.0079.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, paragrafo 1º, cujas vias se encontram no protocolo SEI.PMC.2024.00083312-62. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 2.715,09 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E NOVE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação Nº 2111, lavrada em nome de LUCIANO BORGES, CPF. 220.704.628-11, referente ao imóvel localizado à RUA ELZA MONNERAT, 970 - QUADRA AF - BLOCO C2 APARTAMENTO 14 - COD. CARTOGRAFICO 3162.52.11.0164.06004, neste município, cujas vias se encontram no protocolo SEI.SANASA.2023.0000029226-14. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.45, estabelecendo-se que DEVERÁ COLOCAR A CAIXA DE ÁGUA DO CONDOMÍNIO EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, REMOVENDO A PROTEÇÃO PERFUCORTANTE INSTALADA NA BASE DA CAIXA DE ÁGUA, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação Nº 1452, lavrada em nome de ESPÓLIO DE ELISABETE ANGELA GIAVONI MEES, CPF 017.006.388-74, referente ao imóvel localizado à RUA ADELINO DE ABREU, 16 - COD. CARTOGRAFICO 3251.54.19.0459.00000,

neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00090066-41**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, parágrafo 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
2ª Publicação para Ciência

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CLAUDEMIR MÜLLER LAURIANO**, CPF: 089.373.863-95, do **Auto de Infração e Multa n.º 10444**, lavrado em 03/07/2024, referente ao imóvel localizado à RUA GUIDO SEGALHO, 1.081, CÓD. CARTOGRAFICO 3411.51.62.0142.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00083301-18**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 2.274,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **DANILO JOSÉ ALVES PINTO**, CPF: 320.473.228-20, do **Auto de Infração e Multa n.º 8955** lavrado em 10/07/2024, referente ao imóvel localizado à RUA BENEDITO NARDEZ, 980, CÓD. CARTOGRAFICO 3422.62.90.3003.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 176, cujas vias se encontram no protocolo **2017/11/14181**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 466,59 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 13 de agosto de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2098/2023

Proprietário da Obra: Rogério Frasson

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada e Ampliação de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2551/2023

Proprietário da Obra: Halinea Lorbieski Dos Reis

Decisão: Indefero projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Processo SEI PMC.2022.00021141-71. Interessado: Condomínio Edifício Delphus.

Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00093039-39 anexado ao processo PMC.2023.00126059-59 do Condomínio Edifício Residencial HM21-5 para atender à intimação nº 3405 - Data: 09/08/2024.

Processo SEI PMC.2023.000126059-59. Interessado: Condomínio Edifício Residencial HM 21-5.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00093039-39 anexado ao processo PMC.2023.00126059-59 do Condomínio Edifício Residencial HM21-5 para atender à intimação nº 3405 - Data: 12/08/2024.

Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 12378 apresentada através do processo PMC.2024.00093093-84 por falta de amparo legal e indefiro a solicitação de prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias de prazo para o atendimento à intimação 3405.

De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação - Data: 12/08/2024.

Processo SEI PMC.2022.00094047-86. Interessado: Condomínio Edifício Rio Negro Açú.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 120 (cento e vinte) dias, solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00092917-44 anexado ao processo PMC.2022.00094047-86 do Condomínio Edifício Rio Negro Açú para atender à intimação nº 2041 - Data: 12/08/2024.

Processo SEI PMC.2023.00098399-28. Interessado: Condomínio Edifício Urca.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00093745-26 anexado ao processo PMC.2023.00098399-28 do Condomínio Edifício Urca para atender à intimação nº 1714 - Data: 12/08/2024.

Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 10589 apresentada através do processo PMC.2024.00093753-36 por falta de amparo legal para o atendimento à intimação 1714.

De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação - Data: 12/08/2024.

Processo SEI PMC.2024.00001101-19. Interessado: Condomínio Edifício Saint George.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00093496-88 anexado ao processo PMC.2024.00001101-19 do Condomínio Edifício Saint George para atender à intimação nº 1975 - Data: 12/08/2024.

Processo SEI PMC.2023.00098392-51. Interessado: Condomínio Edifício Gessia.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00093931-56 anexado ao processo PMC.2023.00098392-51 do Condomínio Edifício Gessia para atender à intimação nº 2050 - Data: 13/08/2024.

Processo SEI PMC.2021.00004760-83. Interessado: Condomínio Edifício Banco de Boston.

Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (conforme Despacho SEI nº 11892967), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 13/08/2024.

Processo SEI PMC.2023.00088561-36. Interessado: Condomínio Edifício Alfredo Volpi.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00094424-67 anexado ao processo PMC.2023.00088561-36 do Condomínio Edifício Alfredo Volpi para atender à intimação nº 31826 - Data: 13/08/2024.

Campinas, 13 de agosto de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1859/2023

Proprietário da Obra: CRISTIANA NAIME PACKER

Decisão: Defiro projeto de Regularização de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2740/2024

Proprietário da Obra: JOÃO VITOR O AMARAL

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3871/2024

Proprietário da Obra: CASA DE MARIA DE NAZARE

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00089893-73

Requerente: CARLOS CESAR FRANCISCO
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2022/11/4665**, fls. 219 até fls. 355 (Principal 2018/11/15994).

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00092254-40

Requerente: ROBERT APARECIDO DA SILVA
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2018/11/7653**.

Campinas, 13 de agosto de 2024

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00091614-50

Requerente: Viviane Cristina Ferreira

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **SEI 2024.00078295-51**.

Campinas, 13 de agosto de 2024

HELIO CESAR GOMES

DIRETOR DEPARTAMENTAL

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3866/2024

Proprietário da Obra: Tiago Jesus de Oliveira

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada e Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3912/2024

Proprietário da Obra: Carlos Alberto Diamantino

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11656/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1659/2023

Proprietário da Obra: KRC HOLDING E PARTICIPACOES LTDA

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de CSEL

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3498/2024

Proprietário da Obra: FERNANDO MEIRELLES JUNIOR

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 149/2021

Proprietário da Obra: MAURICIO VECHINI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3398/2024

Proprietário da Obra: Andre Sonogo Ferreira Soares

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO**

SEI Nº PMC.2024.00093086-55

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SEI Nº PMC.2024.00081506-32

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL MUNDO MELHOR

DEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT. 24/11/8880 FERLET GASTROBAR LTDA - PROT. 24/11/8662 SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. - PROT. 24/11/8702 COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - PROT. 24/11/8703 COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - PROT. 24/11/8931 HAPPY ISLAND BUFFET, FESTAS E EVENTOS LTDA - PROT. 24/11/6046 FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES.

INDEFERIDOS

PROT. 24/11/6511 FELIPE NOBRE DE AGUIAR VALLIM (FIRST BEACH TENNIS LTDA) - PROT. 23/11/14468 TS2 BRASIL INTEGRAÇÃO DE ENSINO LTDA - PROT. 22/11/13185 PLENITUDE DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BIBLIAS LTDA - PROT. 24/11/9114 T&K LOCAÇÕES DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA - ME - PROT. 24/11/9115 T&K LOCAÇÕES DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA - ME - PROT. 24/11/4051 AROMA ERVAS ALIMENTOS LTDA - EPP.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/8823 MERCARIA RIO GRANDE LTDA - PROT. 24/11/8070 LEVU TRANSPORTE AEREO E LOGISTICA DE CARGAS S.A. - PROT. 24/11/5567 ANDREA MARTINS MASSON TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - PROT. 24/11/5546 COPALLIANCE S/A - PROT. 24/11/4974 VERSIS TECNOLOGIA LTDA - PROT. 24/11/4968 ACADEMIA L FITNESS CLUB LTDA - PROT. 24/11/4530 GRAN CAR COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA - PROT. 23/11/14501 MARIA APARECIDA DE SOUZA USINAGEM - PROT. 23/11/5294 NEOFARMA CAMPINAS MANIPULACAO LTDA - PROT. 24/11/8824 SILVIA CRISTINA ATANASIO 03461082686 - PROT. 22/11/7161 INSTITUTO SEGUMED - PROT. 21/156/10323 CSF-DECON (OPPER - COMERCIO DE RADIADORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA) - PROT. 24/11/6677 EMBREV BAR E EVENTOS LTDA - PROT. 24/11/3328 MARLY V. R. DE CASTRO - PROT. 24/11/9120 R&G FOOD SERVICE LTDA - PROT. 24/11/3189 SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA - PROT. 24/11/584 CAMPAUTO CENTER LTDA - PROT. 23/11/7696 LAZARINI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - PROT. 24/11/8240 CASA ORTOPEDICA PHILADELFIA LTDA - PROT. 23/11/16544 PROTEGE PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - PROT. 22/156/8446 SEMURB (PLENITUDE DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BIBLIAS LTDA).

Campinas, 13 de agosto de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**DEFERIDO O RECURSO - AUTORIZO O LEVANTAMENTO DO LACRE**

PROT. 23/11/12405 MADAKI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 23/11/7588 MAXCON COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Campinas, 13 de agosto de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS**INDEFERIDO**

PROT. 24/11/8785 JOSE ALAOR VIOLA.

DEFERIDO O RECURSO Nº 24/11/8668 - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 05/05/2023, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2020/11/10036 EM NOME DE AUGUSTA SONIA AVELAR GONÇALVES.

Campinas, 13 de agosto de 2024

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2024.00042366-13

Indefiro a solicitação de prazo do protocolo 24/11/4963 pelo fato do prazo solicitado ter expirado.

SEI Nº PMC.2024.00087037-47

Dar ciência ao interessado que a documentação apresentada no protocolo PMC.2024.00090486-45 não atende a intimação nº 2063 (11819325) em sua integralidade;

Para o atendimento integral da intimação nº 2063 (11819325) deverá apresentar Projeto Predial Hidráulico (água e esgoto) e Elétrico completo do empreendimento, constando todas as folhas;

Concedido prazo complementar de 5 dias corridos a partir da publicação.**INDEFERIDOS**

PROT. 22/11/11777 SINCAIR VILA MACHADO - PROT. 23/11/15737 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PENEDOS.

Campinas, 13 de agosto de 2024

PAULO HENRIQUE CREDÉIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**DEFERIDO - ALVARÁ DE USO**

PROT. 24/11/6717 NOVA ARCA DE NOE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 24/11/3370 AUDIOCAMP COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA - PROT. 23/11/7210 LISBOA SOUZA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - PROT. 23/11/6034 MITRATECH LTDA - PROT. 23/11/5749 INDA-LAB ANALISES CLINICAS LTDA - PROT. 23/11/13761 FONTE GELO LTDA - PROT. 24/11/6136 UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO.

Campinas, 13 de agosto de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV**GABINETE DA SECRETARIA****COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV****PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV**

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 35/2024

PROCOLO: 2023/11/12572 - INTERESSADO: AGATHA SANTOS - COLÉGIO SEMEAR DORNELAS

CNPJ: 11.285.262/0001-66 | RAZÃO SOCIAL: COLÉGIO SEMEAR DORNELAS LTDA

PRÊAMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para Escola de Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental, denominada Colégio Semear, situada na Rua Aterlã, nº 103, 93 e 83, sobre Lote 15, 16 e 17, do Quarteirão 5175, Quadra A, do loteamento Parque Universitário de Viracopos, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade para 369 alunos e 31 funcionários. Funcionando de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 18:00h. Está situado em 3 lotes não unificados totalizando um terreno de 1.423,50 m², com 1.423,50 m² de área construída conforme informado pelo interessado na Matriz de Identificação, mas os projetos apresentados totalizam área de 2.082,85m², sem C.C.O. ou aprovação de regularização concluída. Os lotes possuem registro no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 205.064, 112.686 e 112.300. O terreno está inserido na Zona de Centralidade 2 - ZC2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Ouro Verde. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 210513, 210511 e 210510 é: 3362.24.11.0148.01001, 3362.24.11.0158.01001 e 3362.24.11.0168.01001.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 35/2024, esta Presidência acolhe integralmente.**CONSIDERANDO QUE:**

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para a Escola de Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental denominada Colégio Semear;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada a ART nº 28027230230475486 e a ART nº 28027230231443757 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e ART nº 28027230232009086 referente ao Relatório de Impacto de Trânsito, assinados eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento da escola é das 07:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, com capacidade para atendimento de até 369 alunos e 31 funcionários;

A Ficha Informativa nº 510513, 210511 e 210510 do Lote 15, 16 e 17, sem anotação de C.C.O., área de terreno de 469,50m², 474,50m² e 479,50m², totalizando 1.423,50m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 1.423,50m² em 3 lotes distintos, mas foi apresentado 3 projetos ainda não aprovados, mas o total de área construída nos 3 projeto é de 2.082,85m² e trata-se de regularização, não havendo Projeto Aprovado ou unificação dos lotes concluído;

Foi apresentado o AVCB nº 618227 com validade até 17/10/2025 com área construída aprovada de 1.423,50m².

A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**1. Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Acordo e Compromisso.****2. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, no valor total de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) ou 12.752.09498703358 UFICs com data base 2024, conforme transcrição abaixo no Protocolo SEI PMC.2024.00000849-41:****Despacho nº 10518710****"SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA REGULARIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para regularização de um empreendimento institucional, localizado na Rua Aterlã, 83, lote 017, Rua Aterlã, 93, lote 016 e Rua Aterlã, 103, lote 015, todos na quadra A, quarteirão 05175, ZC2, Parque Universitário de Viracopos, em Campinas SP.

Análise do empreendimento:

O empreendimento institucional apresentado no lote 17, com área a regularizar de

1.118,60m², no lote 16, com área a regularizar de 209,83m², e no lote 15 com área a regularizar de 189,33m², totalizando área a regularizar de 1.517,76m² no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

O principal acesso viário ao empreendimento será realizado pela Rua Aterlã.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

Nos termos da Lei Complementar 208/18, e devido aos impactos gerados na implantação do referido empreendimento com o acréscimo na geração de viagens nas áreas direta e indireta do Polo Gerador de Tráfego e por consequência aumento da circulação de veículos e pedestres é necessário considerar dentre as medidas mitigadoras melhorias e manutenção da sinalização viária, conforme Lei Federal 9.503/97-CTB e Resolução CONTRAN 973/22, além de melhorias na infraestrutura de mobilidade urbana com implantação e ou reparos de rampas de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050, a fim de proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade nas vias impactadas do entorno.

1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:

Rua Aterlã;

Cruzamento da Rua Araci com a Rua Anhangá;

Entroncamento das Ruas Bororé e Rua Cairú.

Valor estimado para o item 1: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) ou 12.752,09498703358 UFICs.

2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 12 de agosto de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazineiro

Presidente do EIV-RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 43/2024

PROTÓCOLO: 2023/11/06431 - INTERESSADO: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES - REFERÊNCIA

CNPJ: 43.035.146/0057-30 | RAZÃO SOCIAL: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para uma empresa de proteção e transporte de valores, denominado Protege S/A Proteção e Transporte de Valores, situado o lote 2-A-SUB com endereço na Rua Bernardino Martins Filho, nº 100, e o lote 2-B com endereço na Rua José Florence Teixeira, nº 605, ambos no Quarteirão 3317, Quadra 5, do loteamento Jardim do Lago Continuação, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, possuindo 108 funcionários durante o dia e 2 funcionários durante a noite. Está situado em dois terrenos, lotes 2-A-SUB e lote 2-B, com 6.800,00m² e 3.990,00m², respectivamente, de área de terreno, com 2.294,60m² e 883,20m² de C.C.O. Comercial, totalizando 3.177,80m². Os lotes possuem registro no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrículas nº 117.457 e 97.531. O terreno está inserido na Zona de Atividade Econômica A - ZAE-A, na Macrozona Macrometropolitana, APG São José. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 225445 e 225448 é: 3434.41.73.0354.01001 e 3434.41.73.0580.01001.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 43/2024, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Parágrafo Único, Art. 8 do Decreto 20.633/2019, alterado pelo Decreto 20.864/2020;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para uma empresa de proteção e transporte de valores e, conforme informado pelo interessado, possui os seguintes CNAE:

Atividade Principal:

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

Atividades Secundárias:

49.30-2-01: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-02: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03: Transporte rodoviário de produtos perigosos

52.11-7-02: Guarda-móveis

52.11-7-99: Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

52.29-0-99: Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

62.09-1-00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

80.11-1-01: Atividades de vigilância e segurança privada

80.20-0-01: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

82.19-9-99: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administra-

tivo não especificados anteriormente.

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada ART nº 28027230221761150 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinada;

Foi apresentada ART nº 28027230231526950 referente ao Relatório de Impacto de Trânsito, assinada eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O estabelecimento funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, possuindo 108 funcionários durante o dia e 2 funcionários durante a noite. Após as 22hs, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

A Ficha Informativa nº 225445 do Lote 2-A-SUB apresenta C.C.O. de 2.294,60m² de uso Comercial, área de terreno de 6.800,00m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

A Ficha Informativa nº 225448 do Lote 2-B apresenta C.C.O. de 883,20m² de uso Comercial, área de terreno de 3.990,00m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 2.294,60m² no lote 2-A-SUB e de 883,20m² no lote 2-B, totalizando 3.177,80m² de área, com projeto aprovado e C.C.O.;

O estabelecimento oferece 11 vagas de veículos no próprio imóvel.

Foi solicitado Parecer Consultivo da EMDEC pelo SEI PMC.2024.00002053-22, que foi respondido através do despacho nº 10139958, com condicionantes.

A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I. Atendimento das mitigações apontadas pela Secretaria de Segurança Pública, no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), correspondendo a 9.858,762510983947 UFICs com data base 2024, conforme transcrição abaixo do Despacho 11636087 do SEI PMC.2024.00066715-38:

"1) Implantação de 8 Km de fibra para interligar a região ao CICC Campinas: Contratação de serviço de implantação de Fibra óptica com extensão de 8 Km, contemplando os materiais necessários para fixação conforme necessidade da metragem solicitada (fita de Aço Inox 3/4, Fecho de Aço Inox 3/4, Suporte SUPA e Caixa CEO) sem aquisição de fibra (será fornecida pelo CICC Campinas) com **valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

2) Implantação de dois pontos de Monitoramento, contendo poste de 8m, caixa hermética, serviço de instalação e modem, **Valor estimado R\$ 10.000,00.**

3) Aquisição de duas câmeras tipo Speed Dome 2mp 32x Zoom, **Valor estimado R\$ 12.000,00.**

Valor total do Projeto R\$ 46.000,00"

II. Instalação de 04 câmeras nos alinhamentos, voltados para a via pública, sendo 2 na testada na Rua Bernardino Martins Filho e 1 na lateral na Rua Altino Arantes e 1 na outra lateral na Avenida José Florence Teixeira, para monitoramento da movimentação no entorno do empreendimento e que sejam integradas ao Programa Monitora Campinas, em um prazo de até 180 dias após a assinatura do Termo de Acordo e Compromisso.

III. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, no valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), correspondendo a 8.037,034655693435 UFICs com data base 2024, conforme transcrição abaixo do Despacho 10139958 do SEI PMC.2024.00002053-22:

"Análise do empreendimento: O empreendimento apresentado no lote 02-A-SUB com área remanescente de 2.207,44m², a regularizar de 81,59m² e área a construir de 5,57m², no lote 02-B-SUB com área a regularizar de 883,20m², totalizando área de 3.177,80m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

Os acessos viários ao empreendimento são realizados pela Rua Bernardino Martins Filho para o lote 02-A-SUB e pela Rua Altino Arantes para o lote 02-B-SUB.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]". Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

1. Implantar 01 (um) ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC, e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

2. Implantar 05 (cinco) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

A totalização dos valores estimados pela EMDEC para os itens 1. e 2. é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) ou 8.037,034655693435 UFICs.

3. O projeto da intervenção acima descrita deverá ser apresentado para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

4. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

IV. A estimativa do valor das mitigações soma 17.895,79716667738UFICs.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No caso da aprovação de projeto, quando houver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 12 de agosto de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazineo
Presidente do EIV-RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 44/2024

PROTOCOLO: 2023/11/11085 - INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIATIVE

CNPJ: 46.635.268.0001-09 | RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CRIATIVE LTDA

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para Regularização de área clandestina e obtenção de Alvará de Uso para escola de Ensino Infantil e Creche denominada Centro de Educação Infantil Criative, situada na Rua Erasmo Braga, nº 450, sobre Lote 07, do Quarteirão 49, Quadra 21, do Loteamento Jardim Chapadão, no município de Campinas - SP.

A instituição está situada em terreno de 687,50 m² e conta com 274,97 m² de área total construída, apresentando área de 146,87 m² com C.C.O. Residencial, segundo Ficha Informativa apresentada. O horário de funcionamento é das 07h30 às 18h30, de segunda a sexta-feira. Conta com 16 funcionários(as) e atende, em média, 70 estudantes nos períodos da manhã, da tarde e no período integral, em 05 salas de aulas. O lote possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 24376. O terreno está inserido na Zona de Centralidade 2 - ZC2, na Macrozona Estruturação Urbana, APG Amaraís. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 208197, é: 3414.21.18.0530.01001.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 44/2024, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para a Escola de Ensino Infantil e Creche denominada Centro de Educação Infantil Criative; As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada ART nº 2620240600184, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinada eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento da escola é das 07h30 às 18h30, de segunda a sexta-feira, com capacidade para atendimento de, em média, 70 estudantes, contando com 16 funcionários(as);

A Ficha Informativa nº 233265 do Lote 07 apresenta C.C.O. de 146,87 m² de uso Residencial, área de terreno de 687,50 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 274,97 m² e trata-se de regularização parcial, havendo Projeto Aprovado (Protocolo nº 4277/66) e Protocolo de regularização sob o nº 2022/11/12962;

Foi apresentado Parecer Técnico da EMDEC, sob Protocolo nº 2190/1/2023, em que o órgão indica a necessidade de 07 vagas para automóveis a serem atendidas a título precário em estacionamento privado, lote alugado ou de propriedade do interessado, distante a menos de 500 metros da instituição, o que já foi atendido pelo requerente. Ademais, não foi apresentada oposição quanto à localização do estabelecimento:

"Em face da análise técnica realizada no local, sito a Rua Erasmo Braga nº 450 - Jd. Chapadão - Campinas /SP, e com base na lei complementar nº 208/2018 - Parcelamento, Ocupação e Uso do solo no Município de Campinas são necessários:

- 05 (cinco) vagas automóveis;

- 01 (uma) Embarque/desembarque;

- 01 (uma) vaga rotativa.

As vagas para Embarque e Desembarque e rotativa deverão ser atendidas em área interna ao estabelecimento de ensino sendo 02 (duas) vagas. Tendo em vista que o local não comporta o total de 07 (sete) vagas exigidas, as mesmas poderão ser atendidas, a título precário, em estacionamento privado, ou lote alugado ou de propriedade do interessado, ambos distante a menos de 500 (quinhentos) metros da instituição em questão, desde que devidamente comprovado por meio de contrato.

O requerente apresentou a EMDEC, a cópia do contrato com estacionamento privado para guarda dos veículos, sito à rua Erasmo Braga, nº 464 - Jd. Chapadão - Campinas/SP, distante a menos de 500 m da instituição educacional, que atende a nossa solicitação. Portanto as 05 (cinco) vagas destinadas para automóveis, podem ser atendidas a Título Precário no referido endereço.

Sendo assim, a EMDEC nada tem a se opor quanto à localização do estabelecimento institucional em questão."

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1. Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (C.C.O.) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mi-

tigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 12 de agosto de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazineo

Presidente do EIV-RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 45/2024

PROTOCOLO: 2023/11/5625 - INTERESSADO: INSTITUTO REFORMISTA DE ENSINO ISAAC NEWTON

CNPJ: 41.805.970/0003-03 | RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO REFORMISTA DE ENSINO ISAAC NEWTON

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para Regularização de área clandestina e obtenção de Alvará de Uso para escola de Ensino Infantil e Creche denominada Instituto Reformista de Ensino Isaac Newton, situada na Rua General Marcondes Salgado, nºs 308, 320 e 326, sobre Lotes 12, 11 e 10, respectivamente, do Quarteirão 1113, não constando Loteamento, no município de Campinas - SP.

A instituição está situada em três terrenos que totalizam uma área de 869,00 m² e conta com 535,41 m² de área total construída, distribuída em um pavimento. De acordo com as Fichas Informativas apresentadas, os lotes 11 e 12 possuem 146,50 m² de área com C.C.O. Residencial, cada um, e não há área com C.C.O. no lote 10. O horário de funcionamento é das 07h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira. Conta com 10 funcionários(as) e atende, em média, 50 estudantes nos períodos da manhã, da tarde e no período integral. Os lotes possuem registros no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrículas nº 145861 (lote 10), nº 18410 (lote 11) e nº 18409 (lote 12). O empreendimento está inserido na Zona Mista 2 - ZM2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Centro. Os Códigos Cartográficos, conforme Fichas Informativas dos lotes 10, 11 e 12, são, respectivamente: 3423.51.16.0101.00000, 3423.51.16.0094.01001 e 3423.51.16.0087.01001.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 45/2024, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para a Escola de Ensino Infantil e Creche denominada Instituto Reformista de Ensino Isaac Newton;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes. Ressalta-se que foram levadas em consideração as demarcações apresentadas através de imagens de satélite e suas respectivas cotas e escalas contidas nos mapas;

Foi apresentada ART nº 28027230230431270 assinada, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e outras atividades;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento é das 07h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, com capacidade para atendimento de, em média, 50 estudantes, contando com 10 funcionários(as);

A Ficha Informativa nº 216025 do lote 10 apresenta área de terreno de 402,00 m², não apresenta C.C.O. e pede que seja providenciada a respectiva ficha informativa na CSPC, a qual foi apresentada sob o SEI PMC.2023.00023639-95: área envoltória do Bosque dos Jequitibás, sendo necessária prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC apenas o relativo a obras de fundação e/ou sistema alternativo de área permeável (poço de infiltração). Esse item será analisado no momento da regularização, se for o caso. Ressalta-se que esse ponto poderá ser reavaliado em casos de reformas na edificação ou alterações de uso, que se enquadrem nas restrições observadas;

A Ficha Informativa nº 212266 do lote 11 apresenta área de terreno de 234,00 m², com área de 146,50 m² com C.C.O. Residencial e pede que seja providenciada a respectiva ficha informativa na CSPC, a qual foi apresentada sob o SEI PMC.2023.00023628-32: área envoltória do Bosque dos Jequitibás, não sendo necessária prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC;

A Ficha Informativa nº 212265 do lote 12 apresenta área de terreno de 233,00 m², com área de 146,50 m² com C.C.O. Residencial e pede que seja providenciada a respectiva ficha informativa na CSPC, a qual foi apresentada sob o SEI PMC.2023.00023619-41: área envoltória do Bosque dos Jequitibás, não sendo necessária prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área total construída de 535,41 m² (lote 10: 149,61 m²; lote 11: 205,38 m²; lote 12: 180,42 m²) e trata-se de regularização parcial, havendo Projeto Aprovado anterior relativo aos lotes 11 e 12 (Protocolo nº 5774/60);

Foi indicado que o empreendimento possui 3 vagas de estacionamento e que busca convênio com estacionamentos próximos, o que será analisado no momento da regularização;

Foi solicitado Parecer Técnico da EMDEC pelo SEI PMC.2023.00091448-65, que foi respondido através do despacho nº 9132865, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão:

"Análise do empreendimento:

O empreendimento institucional apresentado no lote 10, com área a regularizar de 149,61m², no lote 11, com área existente de 146,50m² e área a regularizar de 58,88m², totalizando área de 205,38m², no lote 12 com área existente de 146,50m² e área a regularizar de 33,92m², totalizando área de 180,42m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento será realizado pela Rua General Marcondes Salgado que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão."

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações: I. Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (C.C.O.) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 12 de agosto de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazineo

Presidente do EIV-RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 47/2024

PROTOCOLO SEI: PMC.2024.00039413-13 - INTERESSADO: LUCIELLEN DA SILVA CARVALHO - BAR O BARRACÃO

CPF: 333.265.578-76

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para Bar e Restaurante com serviço de alimentação e bebidas com entretenimento, denominado O Barracão, situado na Rua Fernão Pompeu de Camargo, nº 1467, sobre Lote 02, do Quarteirão 02018, Quadra 39, do loteamento Jardim do Trevo, no município de Campinas - SP.

O estabelecimento possui capacidade para até 220 pessoas e possui 6 funcionários(as) em turno único. O horário de funcionamento é das 12h00 à 00h00, de segunda a quinta-feira, das 19h00 à 01h00, de sexta-feira e sábado, e das 15h00 às 22h00, aos domingos. Está situado em terreno com 307,00 m², com 232,00 m² de área construída e 60,00 m² de C.C.O. Comercial. O lote possui registro no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 19.409. O terreno está inserido na Zona de Centralidade 2 - ZC2, na Macrozona Macrometropolitana, APG Nova Europa. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 227488, é: 3432.34.20.0093.01001.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 47/2024, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 24 do Decreto Municipal nº 23.119/2023;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para o estabelecimento O Barracão, sendo Bar e Restaurante com serviço de alimentação e bebidas com entretenimento;

Tendo sido informado no EIV que a atividade do empreendimento é Bar com Entretenimento, o estudo foi analisado com base no previsto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 22.242/22, entendendo-se que o empreendimento se enquadra como Nível de Incomodidade Potencial 1, que abrange os estabelecimentos que oferecem modalidades de diversão de menor impacto, como música ambiente, música ao vivo com instrumentos acústicos ou pequenos conjuntos musicais, voltados ao entretenimento dos frequentadores, sem que a apresentação seja a atividade comercial principal do local;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentado RRT nº S113704639R02CT001 (doc. 10748459) referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinado eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento do bar e restaurante é das 12h00 à 00h00, de segunda a quinta-feira, das 19h00 à 01h00, de sexta-feira e sábado, e das 15h00 às 22h00, aos domingos, com capacidade de público de 220 pessoas e 6 funcionários(as) em turno único. Após as 22h00, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal nº 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

A Ficha Informativa nº 227488 (doc. 10748475) do Lote 02 apresenta C.C.O. de 60,00 m² de uso Comercial, área de terreno de 307,00 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 232,00 m² e não há Projeto Aprovado da edificação existente, devendo a área clandestina (172,00 m²) ser regularizada;

O estabelecimento oferecerá vagas de estacionamento em imóvel locado, porém não foi informada a quantidade de vagas e o endereço do imóvel. Este item será avaliado no momento da Regularização;

Foi informado que o estabelecimento contará com sistema de segurança particular no período noturno a fim de conter possíveis tumultos;

Foi apresentado Laudo Técnico de Medição e Avaliação de Ruído (doc. 10748471), assinado eletronicamente por Wladimir Antonio de Castro Braga (ART nº 28027230231684661), relatando medições em 20/10/2023, entre 19h00 e 23h00. Foram utilizadas as diretrizes e cálculos contidos na NBR 10151:2000, a qual foi cancelada e substituída. Também foi considerado que o empreendimento está localizado em área mista com predominância de atividades comerciais e/ou administrativa e, de acordo com a Tabela 3 da NBR 10151:2019, foram adotados os seguintes limites de RL_{Aeq} (limites de níveis de pressão sonora - dB): 60 dB(A) no período diurno e 55 dB(A) no período noturno. Além disso, é alegado funcionamento de sexta-feira e sábado, das 19h00 à 00h00, e no domingo, das 15h00 às 22h00. O documento conclui que o ruído ambiental medido não se altera com o funcionamento do empreendimento. De acordo com o EIV/RIV apresentado (doc. 10748464) e a Matriz de Identificação (doc. 10748476), observa-se que a área do empreendimento é mista predominantemente re-

sidencial e que os horários de funcionamento são divergentes. Este item será avaliado no momento de emissão do Alvará de Uso;

De acordo com o §3º do art. 25 do Decreto nº 23.119/2023, o Relatório de Impacto de Trânsito - RIT foi substituído por manifestação da EMDEC. Dessa forma, foi solicitado Parecer Consultivo da EMDEC pelo SEI PMC.2024.00045478-81, que foi respondido através do despacho nº 11056739 em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão:

"Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado, com área aprovada de 60,00m² e a regularizar de 172,00m², totalizando 232,00m² no que se refere ao atendimento da Lei Complementar 208/2018 e Lei Complementar nº 09/03, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto ao empreendimento existente.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Fernão Pompeu de Camargo que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão."

Foi consultada a Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública pelo SEI PMC.2024.00044194-59, que se manifestou nos seguintes despachos: 1. Despacho nº 10939288, indicando a integração das câmeras privadas do empreendimento ao Programa Monitora Campinas.

"Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionado às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendedores com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa."

2. Despacho nº 11034233 e Relatório Estatístico de Incidentes atendidos (doc. 11034084), indicando que, no período de abril de 2023 a abril de 2024, a Guarda Municipal foi acionada 104 vezes para averiguação de perturbação de sossego público, havendo 1 notificação e 2 atuações, sendo os meses de setembro, outubro, novembro de 2023 e janeiro de 2024 com mais registros, sugerindo a adequação acústica do local.

"Cumpr ressaltar que o local já foi alvo de 104 (cento e quatro) reclamações, no período de abril/2023 a abril/2024 relativas a perturbação de sossego, conforme registros apontados pelo Comando da Guarda Municipal, Id. 11034084.

Desta forma sugerimos que o estabelecimento comercial se adeque as normas relativas ao isolamento acústico do local."

3. Despacho nº 11692007, detalhando os atendimentos realizados pela Guarda Municipal, sendo o local fiscalizado 41 vezes, conforme consta a seguir.

"Desses 41 atendimentos.

- Em 24 deles, nada irregular foi constatado, sendo as partes, principalmente os responsáveis pelo estabelecimento, orientados (16 vezes).

- Em 3 deles, com a chegada da equipe da Guarda Municipal de Campinas, a altura do som foi reduzido e os responsáveis foram orientados.

- Em 11 deles, foi realizada aferição com o decibelímetro. O som estava dentro do permitido e os responsáveis foram orientados.

- 1 vez, em 08 de setembro de 2023, foi aferido 72,5 dB e o estabelecimento foi autuado.

- 1 vez, em 10 de outubro de 2023, foi aferido 73,8 dB e o estabelecimento foi notificado.

- 1 vez, em 20 de março de 2024, foi aferido 81 dB e o estabelecimento foi novamente autuado."

Ressalta-se que nas ocorrências em que o local foi autuado ou notificado foram constatados níveis de pressão sonora (dB) acima dos limites previstos pela NBR 10151:2019.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Declaração de Responsabilidade conforme Art. 61 do Decreto nº 23.119/2023, junto ao(a) empreendedor(a), com as seguintes obrigações:

1. Deverá ser apresentado Laudo Acústico com medições que atestem que os níveis de ruídos emitidos são menores ou iguais aos estabelecidos pela NBR 10151:2019, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e certificado de calibração do equipamento utilizado para medição. O Laudo deve ser referente aos ruídos emitidos pelo empreendimento durante o funcionamento, com monitoramento através de medições do nível de ruído no dia de maior atividade e de emissão sonora, englobando o período referente ao horário especial de funcionamento. O Laudo deverá apresentar medição realizada no período das 22h00 até o horário de encerramento das atividades informado, ou seja, à 01h00, de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial Lei Municipal nº 14.011/2011 e Decreto Municipal nº 22.242/22. De acordo com a NBR 10151:2019, item 9.5.1, os limites de RL_{Aeq} (limites de níveis de pressão sonora - dB) são estabelecidos em função do uso e ocupação do solo no local da medição e que, neste caso, deverá ser menor ou igual ao estabelecido na Tabela 3 para Área mista predominantemente residencial: 55 dB durante o período diurno e 50 dB no período noturno. O cumprimento dessa exigência é condicionada para a emissão do Alvará de Uso.

2. Em caso de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019 e/ou em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos, verificado pelo poder público e atestada a inconformidade a partir de medições em local externo à(s) fachada(s) ou interno à(s) edificação(ões) do(s) munícipes reclamantes, conforme

indicações apresentadas na NBR 10151:2019, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, medidas de isolamento acústico, o que implicará novas medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido novo Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso.

Caso haja alteração da atividade do estabelecimento que implique a alteração para o Nível de Incomodidade Potencial 2, deverá ser apresentado novo EIV para análise e definição de medidas mitigadoras.

3. Implantar Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os(as) proprietários(as), funcionários(as) e usuários(as) do local se conscientizem dos impactos na vida de moradores(as) do entorno e não extrapolem o estabelecido nas obrigações do empreendimento com o município, que possa ocasionar desgaste à população vizinha. O(A) empreendedor(a) deverá assumir compromisso irrestrito no cumprimento fiel das normas a que se submete. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso.

4. De acordo com o parecer consultivo à Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública pelo SEI PMC.2024.00044194-59, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento: integrar as câmeras privadas, instaladas no entorno do empreendimento com visualização aos espaços públicos, ao Programa Monitora Campinas, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura da Declaração de Responsabilidade. Em caso da inexistência de câmeras que atendam à solicitação, apresentar declaração assinada pelo(a) responsável pelo estabelecimento e relatório fotográfico da fachada que ateste a situação.

5. Providenciar a regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (C.C.O.) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura da Declaração de Responsabilidade.

Observamos que o Parecer Conclusivo do EIV não excepcionaliza os limites dos horários de funcionamento estabelecidos na legislação vigente.

Ressaltamos que as obrigações contidas neste Parecer Técnico são condicionantes para o funcionamento do estabelecimento e que devem ser verificadas pela equipe responsável pela emissão e renovação do Alvará de Uso e, em caso de inadequação ou reclamações da vizinhança, o empreendimento deverá ser fiscalizado pelo(s) órgão(s) responsável(is).

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.

Campinas, 31 de julho de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazineo
Presidente do EIV-RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 49/2024

PROTOCOLO SEI: PMC.2024.00037346-01 - INTERESSADO: CPN CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS LTDA.

ASSUNTO: EIV (ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA)

PREÂMBULOS

Empreendimento do Tipo CSEI - Comércio, Serviços, Institucional e Industrial, para uso de lojas e escritórios, situado na Avenida Dr. Jesuíno Marcondes Machado, s/n, sobre Lote 18-UNI (em processo de unificação), do quarteirão 722, quadra 22, do loteamento Nova Campinas. O empreendimento está situado em terreno de 1.513,00 m², com previsão de construção de torre composta por dois pavimentos subsolo, pavimento térreo e mais nove pavimentos, totalizando 7.326,56 m² de área construída para 11 unidades não-residenciais, com população estimada em 180 funcionários e população flutuante de 1.000 pessoas diariamente. Os Lotes C e 18 possuem registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrículas nº 19.242 e nº 52.696, respectivamente. Os terrenos estão inseridos na Zona Mista 2 - ZM2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Brandina, UTB EU-24. Os Códigos Cartográficos, conforme Fichas Informativas nº 24605 e nº 224607, são: 3423.24.89.0088.01001 (Lote C) e 3423.24.89.0035.00000 (Lote 18).

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 49/2024, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Trânsito - RIT de empreendimento não-residencial, destinado a Comércio, Serviço, Institucional e/ou Industrial - CSEI, de torre para uso comercial, composta por dois subsolos, pavimento térreo e mais nove pavimentos, totalizando 7.326,56 m² de área construída em terreno de 1.513,00 m²;

O EIV analisado é a versão revisada pelo interessado (doc. 11777659), encartado no SEI PMC.2024.00037346-01;

Foi dada publicidade a partir da colocação de placa no local do futuro empreendimento e de publicação no Diário Oficial e Portal do EIV, sem que tenha havido manifestação da população no prazo legal previsto;

Foi apresentada a ART nº 2620240512955, referente ao EIV e ao RIT, além de outras atividades, com assinatura da responsável técnica Silvia Bastos Rittner;

O EIV estima uma população fixa de 180 pessoas, trabalhando no local, e população flutuante de 1.000 pessoas diariamente, com funcionamento previsto para o horário comercial - jornada de oito horas diárias;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Indica que as Áreas de Influência possuem infraestrutura urbana e específica equipamentos público de Esporte/Lazer, Cultura, Segurança Pública e Educação, com uso diversificado, sendo a maioria composta por residências unifamiliares, seguido por uso comercial e de serviços;

O estudo indica que o empreendimento terá impacto positivo quanto à valorização imobiliária, de baixa magnitude, e, quanto às incomodidades de ruídos, vibrações,

odores e emissão de particulados, informa que a ocupação não prevê atividades que gerarão tais tipos de impacto;

O estudo de insolação indica que embora alguns lotes vizinhos sejam impactados pela sombra do empreendimento, todos receberão insolação ao menos em um período do dia, durante todo o ano, sendo que todos os lotes atingidos pela sombra são não-residenciais;

O EIV informa que o Lote 18-UNI será composto pelos lotes 18 e C, em processo de unificação;

A Ficha Informativa nº 224605, do Lote C, apresenta C.C.O. de 581,10 m² de uso Residencial e área de terreno de 840,00 m², e a Ficha Informativa nº 224607, do Lote 18, não possui área com C.C.O. e indica área de terreno de 673,00 m², não constando bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre os lotes;

Foram apresentadas cópias das matrículas dos lotes, sendo que o EIV indicou que as mesmas serão atualizadas;

Foi apresentado Recibo do Protocolo de Solicitação de Informe Técnico à SANASA; O custo estimado para a obra é de R\$ 20.712.404,92, baseado no CUB de junho de 2024 de R\$ 2.827,03/m² para construções do tipo CSL-16, o que corresponde a **4.439.101,763861206 UFICs** ano-base 2024;

As obras estão programadas para serem executadas em 30 (trinta) meses, com início no segundo semestre do ano de 2024, com uma média mensal de 35 colaboradores trabalhando no local, na fase de implantação do empreendimento;

Como medidas mitigadoras para a Fase de Implantação, informa que serão cumpridos os horários de obra, a correta manutenção do maquinário, a priorização de máquinas elétricas, elaboração do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, entre outras, além de atendidas as determinações propostas no Programa de Controle e Monitoramento de Obras;

O Lote 18 confronta com área pública na esquina da Rua Eng. Carlos Stevenson com a Avenida Dr. Jesuíno Marcondes Machado, sendo que esta configura alargamento do passeio e atualmente encontra-se gramada;

No pavimento térreo estão previstas 3 lojas, vagas de garagem e acesso aos pavimentos superiores, previstos para uso de escritório;

O EIV indica que o empreendimento possuirá dois locais de entrada e saída de veículos, um pela Rua Eng. Carlos Stevenson, para acesso ao subsolo, e outro pela Avenida Dr. Jesuíno Marcondes Machado, para acesso ao pavimento térreo, sendo que os acessos de pedestres, tanto para lojas quanto para os escritórios, estão previstos por esta última avenida;

As vagas de garagem estarão distribuídas em três pavimentos (os dois subsolos e parte do térreo), totalizando 115 vagas para automóveis, 07 vagas para motos e 03 vagas de acumulação;

Consta na tabela do projeto apresentado que as vagas para automóveis estão distribuídas em 20 vagas de veículos para comércio e 95 vagas para os escritórios;

O Projeto apresentado indica que os passeios públicos terão no mínimo 4,00 m de largura no trecho que confronta com a Rua Eng. Carlos Stevenson (Coletora II) e 5,00 m de largura para a Avenida Dr. Jesuíno Marcondes Machado (Arterial II pelo Decreto nº 21.384/2021), fazendo uso do Espaço de Fruição Pública - EFP para alargamento dos passeios;

O EIV afirma que haverá apenas rebaixamento das guias nos acessos veiculares, com manutenção do passeio em nível e que o empreendimento não causará prejuízos na mobilidade ativa;

As imagens 3D encartadas no EIV indicam que há permeabilidade visual integral (100%) para a face do empreendimento voltada para Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado;

Quanto à face do empreendimento voltada para a Rua Eng. Carlos Stevenson, o Anexo encartado ao EIV indica que a solução projetual, decorrente do desnível topográfico, com implantação de subsolos e a locação dos equipamentos e maquinários que necessitam ser acessados e trocar calor com o exterior, implicam a manutenção de vedação opaca nesta face, porém que, no nível térreo, que varia entre 1,80 m e 3,78 m de altura em relação ao perfil natural da via, será implantada uma varanda descoberta e ao longo do passeio um talude com tratamento paisagístico;

Há pontos de parada de ônibus próximos ao empreendimento e ciclovia na Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, sendo que o Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, foi encaminhado à EMDEC no SEI PMC.2024.00065561-94, tendo esta se manifestado no Despacho 11554907 de 02/07/2024, indicando a necessidade de mitigações;

Houve a Deliberação do Comitê Gestor no SEI PMC.2024.00075677-69 através do Despacho 11508423.

A Presidência da Comissão de Análise EIV/RIV consultou a Secretaria de Cultura através do SEI PMC.2024.00065437-00, tendo esta se manifestado com mitigações pelo Despacho 11437671.

A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I. Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as Leis nº 11.642/2003 e nº 14.011/2011;

II. Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

III. Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

IV. Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

a) os passeios públicos deverão ser mantidos integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas nos acessos veiculares apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito, sem que haja rebaixamento completo dos passeios nos acessos de veículos;

b) os passeios públicos deverão ter largura mínima de 4,00 m para Rua Engenheiro Carlos Stevenson e 5,00 m para a Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, utilizando para alargamento o Espaço de Fruição Pública (EFP);

c) permeabilidade visual integral no alinhamento voltado para Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, conforme demonstrado no EIV, não podendo haver muro ou elemento que impeça a visão entre a divisa do lote e a construção;

d) tratamento paisagístico de toda a interface do empreendimento com o passeio público lindeiro, no trecho que confronta com a Rua Eng. Carlos Stevenson, e permeabilidade visual no acesso veicular ao subsolo;

e) observar para atendimento à permeabilidade visual que deverá iniciar a, no máximo, 0,80 m (80 centímetros) de altura, e ter, no mínimo, 1,50 m (1 metro e 50 centí-

metros) de altura, contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual;

f) implantação de arborização urbana nos passeios públicos em todo o entorno do empreendimento, para melhorar o conforto ambiental da vizinhança, seguindo as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas e da Lei Complementar nº 355/2022 que institui o "Programa Mais Árvores, Mais Qualidade de Vida" considerando que a arborização urbana tem impacto positivo para o conforto ambiental;

g) requalificação do trecho de alargamento do passeio na esquina da Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado com a Rua Eng. Carlos Stevenson, atualmente gramado, com implantação de paisagismo e iluminação, sendo que essa área deverá ficar sob cuidados do empreendimento e com a manutenção de seu acesso público;

V. Atendimento das mitigações essenciais apontadas pela EMDEC, no valor total de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) ou 60.009,85876251098 UFICs**, comdata-base 2024, conforme transcrição abaixo do Despacho 11554907, do SEI PMC.2024.00065561-94:

"O empreendimento apresentado 02 (dois) subsolos, térreo e mais 09 pavimentos, totalizando área a construir de 7.486,03m², no que se refere ao atendimento das Leis Municipais 8.232/94 e Lei Complementar nº 09/03, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Avenida Doutor Jesuino Marcondes Machado, que necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art. 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]. Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

1. Implantar 04 (quatro) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC as respectivas pinturas demarcadoras de parada de veículos específicos no solo nos pontos de parada de ônibus;

Valor estimado para o item 1: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ou 25.718,51089821899 UFICs.

As condicionantes semaforicas são apresentadas de maneira a atender os princípios básicos da sinalização de trânsito estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, garantindo a real eficácia dos sinais. Para isso é preciso assegurar que a sinalização semaforica esteja de acordo com a: legalidade, suficiência, padronização, clareza, precisão e confiabilidade, visibilidade e legibilidade, manutenção e conservação.

Portanto, dependendo da complexidade do trânsito local poderá ser adotada mais de uma das seguintes ações:

- manutenção dos elementos semaforicos existentes como: colunas, grupos focais, fiação, componentes eletrônicos, cabos de comunicação e protetores de surtos;
- implantação de novos cruzamentos semaforizados ordenando o direito de passagem de veículos e pedestres e/ou advertindo situações perigosas;
- modernização dos equipamentos e plataformas de comunicação melhorando a política integrada de mobilidade e a capacidade de resposta ao usuário, aumentando a fluidez e segurança viária.

2. Implantar as seguintes modernizações semaforicas:

2.1. Substituição de controlador, compatível com software de controle semáforo da cidade de Campinas, com comunicação ethernet/4G, com capacidade de priorização de transporte coletivo, mais equipamentos de rede óptica GPON e sistema de iluminação complementar (para colunas e braços projetados), com fonte, no cruzamento:

- Avenida Doutor Jesuino Marcondes Machado X Rua Engenheiro Carlos Stevenson.

2.2. Luminária para travessia de pedestre com pictograma, conforme padrão da cidade, no cruzamento:

- Avenida Doutor Jesuino Marcondes Machado X Balão Sanasa

Valor estimado para o item 2, e seus subitens 2.1. e 2.2.: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) ou 34.291,34786429199 UFICs.

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) ou 60.009,85876251098 UFICs.

3. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes,

4. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

VI. Atendimento das mitigações complementares apontadas pela Secretaria de Cultura, no valor total de **R\$ 148.245,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais) ou 31.772,0054009 UFICs**, comdata-base 2024, conforme transcrição abaixo do Despacho 11437671, do SEI PMC.2024.00065437-00:

"(...) em atenção ao doc.11321086, considerando que o empreendimento em comento encampa, em sua Área de Influência Indireta (AI), alguns bens tombados pelo CON-DEPACC, nomeadamente, Bosque dos Jequitibás (Proc. de Tombamento nº 03/93; Resol. de Tombamento nº 13/93), Imóvel à Rua Ferreira Penteado, 1483 (Proc. de Tombamento nº 04/05; Resol. de Tombamento nº 88/09), Arboreto e Sede do Coral Pio XI (Proc. de Tombamento nº 04/09; Resol. de Tombamento nº 157/18), Mural do artista plástico campineiro Aldo Cardarelli (Proc. de Tombamento nº 01/04; Resol. de Tombamento nº 52/04) mas, também, no diapasão de que aprofunda a dinâmica de concentração imobiliária nas regiões do Cambuí e da Nova Campinas, o que tem impactos negativos para a área central, agudizando o franco processo de esvaziamento do centro da cidade, com impactos deletérios ao patrimônio cultural, entendemos favorável que a mitigação deste empreendimento possa ser direcionada para a requalificação da Oficina de Locomotivas da Antiga Companhia Mogiana de Estradas de

Ferro, particularmente para suportar os custos necessários à finalização do AVCB da edificação, de modo que nela possa ter lugar a ativação cultural pretendida pela SECULT, garantindo mais segurança para o edifício de inestimável valor cultural e também para o público frequentador.

Com efeito, é importante não perder de vista, quando se trata de impacto de vizinhança em bens tombados, que esses impactos dizem respeito, sobremaneira, ao modo pelo qual os bens tombados são afetados pelos empreendimentos, em especial pelas (re) configurações de centralidades, fomentadas ou, pelo menos, oportunizadas no espaço construído, uma vez que a ascensão e o declínio das centralidades no espaço intraurbano evidenciam ou invisibilizam as conexões entre o patrimônio cultural e as dinâmicas contemporâneas de circulação e de fruição da cidade.

Nesse sentido, além da contiguidade espacial, entendemos que quando se avalia o impacto - positivo ou negativo - de um empreendimento na vizinhança de bens tombados, é importante que se tome em conta como esse empreendimento afeta a experiência urbana, pois é no campo da experiência relacional dos sujeitos e das subjetividades com o "corpo" da cidade, que se cumpre o direito transindividual ao patrimônio cultural, direito esse que se lastreia na narração que os edifícios e monumentos tecem acerca da própria "invenção" da cidade.

Nesses termos, o contato fortuito, mas, de alguma forma, contemplativo, o espanto ou o refrigério para o olhar são aspectos constituintes dessa experiência urbana na qual a fruição estética coincide com a provocação à memória, de modo que o direito à cidade e o direito ao patrimônio cultural se entrelaçam, criando condições favoráveis ao pertencimento e à coesão social.

No entanto, esse encontro com a cidade e com o seu passado, pontuado pelas exigências do presente e do futuro, só é possível se mantivermos alguma condição de circulação, de permanência e de interesse em nos deter um pouco mais nesse lugar de memória que representam os loci patrimonializados, geralmente coincidentes com as áreas centrais, de urbanização mais antiga, nas cidades. É também por essa razão que cumprir a função social da cidade é preservar a função memorial de suas áreas mais antigas, o que requer investimentos econômicos na sua requalificação, refuncionalização e reativação cultural, exatamente o que pretendemos com a Oficina de Locomotivas da Antiga Cia Mogiana de Estradas de Ferro, no Pátio Ferroviário Central.

Nesse diapasão, para que mais uma etapa do investimento em infraestrutura nessa edificação de altíssimo valor patrimonial possa oportunizar as condições de seu uso como um espaço para atividades culturais as mais diversas, abrigando volumoso público frequentador, indicamos que esta mitigação aqui relatada possa ser direcionada ao custeio da conclusão do AVCB definitivo da Oficina de Locomotivas, conforme detalhamento a seguir, atendendo orientação da CDPCIP/SEMURB, exarada no doc. 11437606.

Custos previstos - Complementação Prevenção contra Incêndio

| QTDD | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|----------------------|-------------------|
| 40 | DETECTORES DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEIS | 350 | 14.000,00 |
| 400 | M DE CABO SHIELD | 20 | 8.000,00 |
| 50 | M CONDUÍTE | 1,9 | 95 |
| 100 | BR ELETRODUTO 1/2 LEVE | 40 | 4.000,00 |
| 20 | BARRA ROSCADA | 25 | 500 |
| 100 | ABRAÇADEIRA | 16 | 1.600,00 |
| 100 | UNIDUT | 4,5 | 450 |
| 35 | BARRA DE TUBO 2 1/2" | 1.200,00 | 42.000,00 |
| 50 | ACOPLAMENTO 1 1/2" 73 MM | 74,3 | 3.715,00 |
| 4 | MÓDULO DE ACIONAMENTO DE DETECTOR | 296 | 1.184,00 |
| 1 | MÃO DE OBRA DE PROGRAMAÇÃO DOS DETECTORES DE FUMAÇA | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 1 | MÃO DE OBRA DE REPROGRAMAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 1 | MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1 | MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 1 | PROJETO TÉCNICO PARA EVENTO CAMPINAS INNOVATION WEEK | 20.005,00 | 20.005,00 |
| 1 | RRT DE PROJETO TÉCNICO DE COMBATE A INCÊNDIO | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 2 | TAXA DO CORPO DE BOMBEIROS PARA ANÁLISE DE PROJETO / VISTORIA | 1.788,00 | 3.576,00 |
| 1 | RRT DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 1 | RRT DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 1 | LAUDOS ELÉTRICA/SISTEMA DE HIDRANTES/SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 38 | EXTINTORES PQS 4 KG ABC | 240 | 9.120,00 |
| | TOTAL | | 148.245,00 |

* Nos termos do art. 164 da LC 208/18, trata-se de mitigação complementar

CUSTO ESTIMADO TOTAL: R\$ 148.245,00

Prazo para execução: até 30 dias após a assinatura do TAC

VII. A estimativa do valor das mitigações soma **91.781,86416339827UFICs**, que representa 2,07% do valor estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações de área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% de área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.

Campinas, 12 de agosto de 2024.
Carolina Baracat do Nascimento Lazinho
Presidente do EIV-RIV

Campinas, 13 de agosto de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
Presidente do EIV-RIV

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Republicado por incorreções

Processo Administrativo: CAMPREV.2024.00001368-43 - **Contratante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - **CAMPREV** - **Contratada:** Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - CNPJ nº: 43.942.358/0001-46 - **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 07/2024 - Fundamento no art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021 **Objeto:** Prestação de serviços especializados referentes à elaboração de estudos e pesquisas junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, visando à elaboração de processos administrativos para o levantamento dos recursos junto à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), referentes à compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social, de que tratam a Carta Magna, no artigo 201, parágrafo 9º, a Lei Federal nº 9.796/99, de 05 de maio de 1999, o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e demais normas que tratam da matéria, conforme Termo de Referência - **Valor:** R\$ 5.246,06 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos) por processo compensado com o RGPS, considerando o limite máximo de 4.000 (quatro mil) processos, com fulcro no art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021-Termo de Contrato nº. 06/2024 - **Prazo:** 18 meses contados a partir da emissão da ordem de início do serviço **Assinatura:** 31/07/2024.

Campinas, 13 de agosto de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 3771/24

Contratante: PEDRO HENRIQUE RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Contratada: Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Objeto: Prestação de Serviços de Regularização Jurídico Fundiária de Núcleo Urbano Informal e Outras - Área localizada no DIC - Campinas/SP.

Data da Assinatura: 13/08/2024

Prazo de Vigência: 24 meses, de 13/08/2024 a 13/08/2026

Valor Total: R\$ 65.834,90

Processo Interno nº: SELCOHAB.2024.00000933-46

Campinas, 13 de agosto de 2024

RODRIGO FERNANDO MARTINS

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2024 - Protocolo SEI EMDEC.2024.00002268-34 - Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE LTDA** - CNPJ: nº 11.385.969/0001-44. Objeto: Prestação de serviço de Elaboração de Relatório contendo Laudo que possibilite a correta classificação contábil, adequação dos prazos de vida útil, e valor de recuperação dos bens do ativo, orientando a classificação contábil e ajustes necessários para que o registro dos bens patrimoniais atenda ao que determina a Legislação contábil, societária e fiscal, em especial o art. 183, inciso VIII parágrafo 3º da Lei 6.404/76 Lei das S/A (alterada pela Lei 11.638/07), o ICPC 01 e o CPC 27. Valor Total: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) - Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 13/08/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o Esclarecimento nº 01, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2024, protocolo SEI EMDEC.2024.00003202-61. **Contratação de empresa para fornecimento de Luminária de Embutir Retangular para 02 (duas) Lâmpadas Tuboled T8 - 18W e Lâmpada Tuboled T8 - 18W**, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Em: 13/08/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo Nº: HMMG.2023.00002844-35. **Modalidade:** Art.74, I, da Lei nº 14.133/2021. **Objeto do Contrato:** Contratação emergencial de empresa prestadora de Serviços de Gerenciamento a distância de Tomografia Computadorizada imagens radiológicas coletadas pelos técnicos/médicos para Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e análise e emissão dos respectivos laudos médicos. **Termo de Rescisão Amigável:** H00003/2024. **Contratada:** VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA CNPJ: 29.165.137/0001-88. **Rescisão:** O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº H00003/2024. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir das 07h00 do dia 13/08/2024, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer

época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Todas as obrigações prestadas pela CONTRATADA até 06h59 do dia 13/08/2024, serão plenamente quitadas de acordo com Cláusula Nona do Termo de Contrato. **Assinatura:** 09/08/2024.

Processo Nº: HMMG.2023.00003262-94. **Modalidade:** Art.74, I, da Lei nº 14.133/2021. **Objeto do Contrato:** Contratação especializada para prestação de serviços de Suporte, manutenção e atualização para o Sistema de informação tecnológica- PACS MediSystem (Serviço de Imagens Médicas) pertencente à Rede Municipal de Urgência e Emergência Dr. Mário Gatti e utilizado na Unidade Hospital Dr. Mário Gatti, com licença de software já instalada. **Termo de Rescisão Amigável:** H00006/2024. **Contratada:** MEDILAB MANUTENÇÃO E SISTEMAS LTDA. **CNPJ:** 86.755.667/0001-10. **Rescisão:** O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº H00047/2024. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 13/08/2024, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Todas as obrigações prestadas pela CONTRATADA até o dia 12 de agosto de 2024, serão plenamente quitadas de acordo com Cláusula Nona do Termo de Contrato. **Assinatura:** 09/08/2024.

Campinas, 09 de agosto de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2024.00001448-62

Pregão Eletrônico nº 90088/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar), Maternidade de Campinas e do Programa de Medicina da Família da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como acompanhamentos e demais providências acerca da contratação.

A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc. 11936442, que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** recurso interposto por INSTITUTO DE SELEÇÃO E TECNOLOGIA e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 07/2024 do dia 01 de julho de 2024.

Campinas, 12 de agosto de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

PORTARIA DISCIPLINAR Nº43/2024

O Ilmo. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 191 de 09 de março de 2018 e Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa visando a apuração do fato relacionado à conduta funcional dos servidores, matrículas nº 121526-4 e 103078-7, em relação à denúncia apontada no processo SEI HMMG.2024.00001685-32, que pode caracterizar ofensa aos artigos da Lei Municipal nº. 1.399/55, nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, doc. nº11725524.

Campinas, 13 de agosto de 2024

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2024

PROCESSO Nº HMMG.2024.00000876-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento às especialidades de OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO com disponibilização de equipamentos, instrumentais e exames especializados para o Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi "Ouro Verde" (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e nas observações feitas pelo Pregoeiro, **resolvo:**

1. RETIFICAR a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90094/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07/08/2024, de forma que:

Onde se lê:

"1) no valor total de R\$ 6.924.823,92 (seis milhões novecentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)

Leia-se:

"1) no valor total de R\$ 7.005.355,92 (sete milhões cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

2. RATIFICAR os demais atos do procedimento, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

Campinas, 13 de agosto de 2024

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2024.00000978-48

Pregão Eletrônico nº 90108/2024

Objeto: Aquisição de Equipamento de diagnóstico por imagem de Raio - X.

A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial os pareceres técnicos docs. 11907986, 11908073 e 11948610, que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** as impugnações interpostas por Konimagem Comercial Ltda e Imex Indústria e Comércio Ltda e, no mérito, **DOU PROVIMENTO PARCIAL**. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 07/2024 do dia 01 de julho de 2024.

Campinas, 13 de agosto de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo: HMMG.2024.00000978-48

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 90108/2024

Objeto: Aquisição de Equipamento de diagnóstico por imagem de Raio - X.

A Rede Mário Gatti, em virtude de solicitação de esclarecimento, comunica que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível na plataforma

Compras.gov.br www.gov.br/compras e no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 90108/2024 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 13 de agosto de 2024

MARILDA LARA
Progeitora

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 028/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 / REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 183/2024 / PROCESSO SEI IMA.2022.00000650-32
FINALIDADE: Prorrogação da vigência contratual e aplicação de reajuste do valor global.
OBJETO: Contratação sob demanda de empresa especializada em prestação de serviços de Certificação Digital, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, compreendendo as atividades de Autoridade de Registro - AR, para fornecimento de certificados digitais para usuários (pessoas jurídicas, pessoas físicas e equipamentos) e treinamento para formação de até 08 (oito) Agentes de Registro, auferindo aos agentes as habilitações e/ou aprovações necessárias para validação, verificação e emissão de certificados ICP-Brasil, podendo ser realizado na sede da Informática de Municípios Associados S/A (IMA), ou online, desde que atenda as normas do ICP Brasil. **CONTRATADA:** SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES - S/A, com sede na Avenida Fued José Sebba, 700, QuadraA5, Lote 22/23, JD. GOIAS, GOIANIA - GO, CEP 74.805-100 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 09.461.647/0001-95, neste ato representada na forma do seu contrato social. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir do dia 22/09/2024. **VALOR CONTRATUAL:** O valor global para a nova vigência sofrerá reajuste no percentual de 2,66%, pelo índice IPC-FIPE, acumulado nos últimos 12 meses (período de Junho/2023 a Maio/2024), conforme previsão contratual, passando a ser de R\$ 383.091,32 (trezentos e oitenta e três mil, noventa e um reais e trinta e dois centavos), de acordo com o quadro abaixo:
Campinas, 13 de agosto de 2024

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|------------|---------|----------------------|-------------------|
| 1 | EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA (E-CPF), TIPO A1/ARQUIVO - 12 MESES | 1.500 | UN | R\$ 47,45 | R\$ 71.175,00 |
| 2 | EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA (E-CPF), TIPO A3 - 12 MESES | 100 | UN | R\$ 50,53 | R\$ 5.053,00 |
| 3 | EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA (E-CPF), TIPO A3 - 24 MESES | 100 | UN | R\$ 52,23 | R\$ 5.223,00 |
| 4 | EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA (E-CPF), TIPO A3 - 36 MESES | 100 | UN | R\$ 62,41 | R\$ 6.241,00 |
| 5 | EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA (E-CPF), TIPO A3 - 60 MESES | 100 | UN | R\$ 90,99 | R\$ 9.099,00 |
| 6 | EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), TIPO A1/ARQUIVO - 12 MESES | 100 | UN | R\$ 71,08 | R\$ 7.108,00 |
| 7 | EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), TIPO A3 - 12 MESES | 100 | UN | R\$ 71,08 | R\$ 7.108,00 |
| 8 | EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), TIPO A3 - 24 MESES | 100 | UN | R\$ 74,01 | R\$ 7.401,00 |
| 9 | EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), TIPO A3 - 36 MESES | 100 | UN | R\$ 88,51 | R\$ 8.851,00 |
| 10 | EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), TIPO A3 - 60 MESES | 100 | UN | R\$ 129,29 | R\$ 12.929,00 |
| 11 | EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL NF-E, TIPO A1/ARQUIVO - 12 MESES | 100 | UN | R\$ 60,65 | R\$ 6.065,00 |
| 12 | EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL NF-E, TIPO A3 - 24 MESES | 100 | UN | R\$ 74,01 | R\$ 7.401,00 |
| 13 | EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL NF-E, TIPO A3 - 36 MESES | 100 | UN | R\$ 88,51 | R\$ 8.851,00 |
| 14 | EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL EM NUVEM/ E-CPF A3 - 5 TRANSAÇÕES | 100 | UN | R\$ 21,17 | R\$ 2.117,00 |
| 15 | EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL EM NUVEM/ E-CPF A3 - 50 TRANSAÇÕES | 100 | UN | R\$ 51,02 | R\$ 5.102,00 |
| 16 | EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL EM NUVEM/ E-CPF A3 - 5000 TRANSAÇÕES | 100 | UN | R\$ 72,27 | R\$ 7.227,00 |
| 17 | EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA NA WEB SSL DV DO TIPO WILDCARD PARA OS DOMÍNIOS DE INTERNET COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL. | 50 | UN | R\$ 1.673,94 | R\$ 83.697,00 |
| 18 | EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA NA WEB SSL DV DO TIPO WILDCARD PARA OS DOMÍNIOS ADICIONAIS DE INTERNET COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL. | 50 | UN | R\$ 250,40 | R\$ 12.520,00 |
| 19 | EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA NA WEB SSL OV DO TIPO WILDCARD PARA OS DOMÍNIOS DE INTERNET COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL. | 50 | UN | R\$ 1.673,94 | R\$ 83.697,00 |
| 20 | EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA NA WEB SSL OV DO TIPO WILDCARD PARA OS DOMÍNIOS ADICIONAIS DE INTERNET COM DURAÇÃO DE 12 MESES, COM ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL. | 50 | UN | R\$ 322,33 | R\$ 16.116,50 |
| 21 | EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA NA WEB SSL ICPBRASIL A1, COM VALIDADE DE 12 MESES. | 50 | UN | R\$ 159,63 | R\$ 7.981,50 |
| 22 | TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO DE ATÉ 08 (OITO) AGENTES DE REGISTRO, AUFERINDO AOS AGENTES AS HABILITAÇÕES E/OU APROVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA VALIDAÇÃO, VERIFICAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS ICP-BRASIL. | 8 | UN | R\$ 266,04 | R\$ 2.128,32 |

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 À ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 / PROCESSO SEI IMA.2023.00000818-36

FINALIDADE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de componentes e periféricos de microcomputadores - fonte, mouse, teclado, SSD, memórias etc. para utilização da Informática de Municípios

Associados S/A - IMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. **CONTRATADA:** G. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 45.740.175/0001-73, com sede à Rua Padre Agostinho Van Velse, 112, São José/SC, inscrição estadual nº 261986082, inscrição municipal nº 9063294, neste ato apresentada na forma de seu Contrato Social. **VALOR CONTRATUAL:** Ao colocar em prática o reequilíbrio econômico-financeiro, o seguinte item tem seu valor majorado conforme quadro abaixo:
Campinas, 13 de agosto de 2024

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MODELO | MARCA / FABRICANTE | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|---|--------|--------------------|------------|---------|----------------|---------------|
| I | 1 | SSD SATA III 6GB/S 2.5" COM TAMANHO MÍNIMO DE 480GB | ADATA | ADATA | 120 | UNID. | R\$ 249,04 | R\$ 29.884,80 |

GERÊNCIA JURÍDICA

COMUNICADO

Concurso Público IMA 01/2022

Comunicamos a candidata **Debora Elen dos Santos Nobrega Fernandes**, portadora do RG: 44.531.360-2, sua **desclassificação no Concurso Público IMA 001/2022**, para o cargo Jornalista Jr., por não entregar a documentação completa dentro do prazo estabelecido no item 14.1.6 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Campinas, 13 de agosto de 2024

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Concurso Público IMA 001/2022

CONVOCAMOS a candidata **Priscila Ferreira Matos - cota negros**, portadora do RG: 43.771.024-5, classificada em 8º lugar, a comparecer no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Jardim do Trevo - Campinas/SP, para tratar da sua admissão ao cargo de Jornalista Jr., para a qual foi aprovada e classificada no Concurso Público IMA 001/2022 desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 13 de agosto de 2024

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Concurso Público IMA 001/2022

CONVOCAMOS o candidato **Thiago Carrere**, portador do RG: 41.719.830-9, classificado em 8º lugar, a comparecer no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Jardim do Trevo - Campinas/SP, para tratar da sua admissão ao cargo de Analista em Tecnologia da Informação Jr. | Sistemas, para o qual foi aprovado e classificado no Concurso Público IMA 001/2022 desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 13 de agosto de 2024

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Concurso Público IMA 01/2022

Comunicamos o candidato **Anderson Rafael Nardi**, portador do RG: 41.483.834-8, sua **desclassificação no Concurso Público IMA 01/2022**, para o cargo Analista em Tecnologia da Informação Jr. | Sistemas, por não entregar a documentação completa dentro do prazo estabelecido no item 14.1.6 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Campinas, 13 de agosto de 2024

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 332/2024 - Eletrônico. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS CENTRÍFUGAS MULTIMARCAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALADAS NAS UNIDADES DA SANASA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 5/9/2024 e início da disputa de preços dia 5/9/2024 às 9h.

A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA - CNPJ: 54.153.598/0001-88 - I.M.: 100808-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Centro Comunitário do Jardim Santa Lúcia convoca os associados para participar da Assembleia Geral Ordinária:

Data: 29 de agosto de 2024;

Horário: primeira convocação às 19h00 e em segunda convocação às 19h30;

Local: Av. Carlos Lacerda, 503, Jardim Santa Lúcia, Campinas/ SP

Pauta: Prestação de Contas do exercício de 2023

Campinas, 08 de agosto de 2024

ROBERTO BATISTA DA SILVA
Presidente